



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

EDITAL RETIFICADO

ORIGEM DA LICITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO	558/2022
OBJETO	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.
DATA DE ABERTURA	06 DE JUNHO DE 2022.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	19/04/2022 ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 06/06/2022.
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO	08:00 HORAS.

I – REGÊNCIA LEGAL:

A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 11.079/2004, pela Lei Federal nº 9.074/1995 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 10.347/2015, pela Lei Municipal nº 1.809/2018; pela Portaria Municipal nº. 809/2021, e demais normas que regem a



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

matéria, observadas as regras do Edital e anexos.

II - NÚMERO DE ORDEM:

CONCORRÊNCIA Nº 002.2022

III - TIPO DE LICITAÇÃO:

TÉCNICA E PREÇO

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o do menor valor de contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública, combinado com o critério de melhor técnica, de acordo com os critérios de julgamento previstos no EDITAL e o disposto no art. 12, I, II, “b” e III “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE , torna público que realizará Licitação na modalidade concorrência pública, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade e contratação de concessão administrativa PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 558/2022

VII - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Valor Total Estimado das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS, somadas as RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES, indicado no Plano de Negócios Referencial, Correspondente a: **R\$ 159.959.019,74(Cento e cinquenta e nove milhões, novocentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos).**

VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL E DO VALOR DE OUTORGA MENSAL:

O VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a CONCESSIONÁRIA poderá receber , ao longo da CONCESSÃO, corresponderá:

- 1) O Valor corresponde à quantidade estimada de consumo anual de 2.955.116,29 KWh/ano, consumido nas instalações físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE .
- 2) As definições de consumo definitivo dependerão das medições mensais realizadas de forma automatizada pelo sistema de geração e distribuição da Concessionária.
- 3) A tarifa média considerada para cálculo do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL para início de Plano é de R\$ 1,0675/KWh, reajustável nos Termos do Contrato.
- 4) O Valor estimado da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÉDIA, ao longo do período de execução do contrato, contado no período P1 a P25 será de R\$ 253.302,72 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), que corresponde a R\$ 3.039.632,61(Três milhões, trinta e nove mil, seicentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), à título de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL.
- 5) Em função do período de horizonte de contrato, O PODER CONCEDENTE estabelece mecanismos de compensação com VALOR DE OUTORGA MENSAL.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 6) O PODER CONCEDENTE estabelece que para o horizonte de contrato de P25 anos, VALOR DE OUTORGA MENSAL estimado é de R\$ 853.966,55 (Oitocentos e cinquenta três mil, novecentos e sessenta seis reais e cinquenta e cinco centavos), garantida a reversão dos ativos envolvidos na atividade de geração de energia solar fotovoltaica ao término do horizonte de contrato de P25 Anos.
- 7) A energia elétrica excedente comercializada nos leilões do mercado livre, comporão as receitas acessórias e complementares autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, serão incluídas no regime de caixa com objetivo de garantirem a amortização do capital investido, no prazo estipulado de horizonte de contrato que é de P25 Anos.
- 8) Para a energia elétrica excedente comercializada nos leilões do mercado livre, considerou-se nos ESTUDOS um deságio de 10%, porém, o valor correto a ser acertado entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE dependerá dos resultados efetivamente auferidos no mercado, com prestação de contas mensal.

IX - VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:

Valor de R\$ 9.597.541,18 (Nove milhões, quinhentos e noventa sete mil, quinhentos e quarenta um reais e dezoito centavos) correspondente a 6% do Valor do Contrato, no caso de empresas isoladas e, no caso de Consórcio, equivalente ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

X - PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de P25 (vinte e cinco) anos, de acordo com o disposto no art. 5º, I, Lei Federal nº 11.079/2004.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

XI - GARANTIA DO CONTRATO:

A garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, para eficácia e fiel cumprimento das obrigações contratuais em valor de R\$ 1.599.590,20 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos), correspondente a 1% do total do contrato.

XII - LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

- A. **Disponibilidade do Edital:** O Edital da presente licitação, seus Anexos, assim como todas as informações, poderão ser obtidos no site: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Menu-Externo/Licitacoes/> e no email: licitacao guarantadonorte@gmail.com.
- B. **Local da Sessão Pública:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.
- C. **DATA: 06/06/2022: – Horário: 08:00 Horas.**

XIII - DOS ANEXOS DO EDITAL: Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA ANEXO II- A DO EDITAL – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

DE PREÇOS

ANEXO III-A DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL – DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO IX DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO TRIPARTITE (GARANTIA DO PODER CONCEDENTE).

ANEXO XII DO EDITAL – RELATORIO FINAL – USINA FOTOVOLTAÍCA GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONFORME EDITAL PMI Nº 001/2021.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11 O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT conforme disposto na MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS.

12 SERVIÇOS:

a) Instalações de painéis solares visando a constituição de unidade geradora de energia, a qual distribuirá a demanda energética para as unidades físicas da administração direta e indireta do Município de



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

b) Manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica a partir de placas fotovoltaicas, que serão instaladas em área mais adequada a ser adquirida pela futura concessionária, no município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

c) Controle remoto de gestão e telemetria com monitoramento do consumo de energia elétrica pelas unidades da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

13. OBRAS:

a) Construção e manutenção civil da estrutura das USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) dimensionadas, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

14. FORNECIMENTO:

a) Fornecimento de bens, instalações e equipamentos NECESSÁRIOS para a operação e manutenção da geração de energia solar a ser distribuída para demanda energética das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

b) Fornecimento e instalação dos equipamentos de gestão e telemetria para o efetivo monitoramento remoto do consumo energético das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo VI do contrato administrativo.

15. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA

a) Conexão com a rede pública para acessantes de geração distribuída,



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

para fornecimento às unidades físicas da administração direta e indireta da prefeitura municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

16. As interessadas na LICITAÇÃO poderão acessar presencialmente o local referente à atual prestação dos serviços no Município de GUARANTÃ DO NORTE, ocasião em que poderão ter acesso às informações técnicas.

17. Para fins no disposto no item 1.5, as interessadas poderão solicitar o agendamento da visita ou verificação por meio do endereço eletrônico licitacaoguarantadonorte@gmail.com, indicando a(s) instalação(ões) a ser(em) visitada(s) ou verificada(s). A visita técnica prévia deverá ser realizada por representante da LICITANTE, identificado mediante procuração ou autorização, no local da prestação do serviço, no dia e em horário a ser previamente agendamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A referida visita deverá ser solicitada em até 05 (cinco) dias antes da data da abertura da sessão.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL poderá ser modificado visando à possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, observando-se o seguinte procedimento:

2.1.1. Divulgação de qualquer alteração se dará no seguinte site:

<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>.

2.1.2. Emissão e encaminhamento às LICITANTES de cópia do ato administrativo que procedeu à modificação;

2.1.3. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação afetar a formulação das propostas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, caso apresente irregularidades previstas em Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, descrita no Preâmbulo do Edital. Devendo a secretaria, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do PROCESSO licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao departamento de licitações do Município de GUARANTÃ DO NORTE , por meio do endereço eletrônico licitacaoguarantadonorte@gmail.com, ou protocolado na Rua das oliveiras nº 135, bairro Jardim Vitoria, no horário das 07 as 11 e das 13 as 17, de segunda a sexta.

VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO

2.5. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 25 anos (vinte e cinco), contados a partir da assinatura do contrato.

2.6. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO é de **R\$ 159.959.019,74** (Cento e cinquenta nove milhões, novecentos e cinquenta nove mil, dezenove reais e setenta quatro centavos), equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL somado aos valores obtidos com a comercialização da energia excedente, nos leilões do mercado livre de energia, aplicado um deságio de 10% e aferidos a título de RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES.



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.7. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA qualquer pessoa jurídica, isolada ou conjuntamente, sendo permitidos CONSÓRCIOS para execução do Objeto deste Edital, desde que comprovem as exigências previstas no Art. 32 e no Art. 33, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como o atendimento das prescrições abaixo por parte de cada empresa integrante.

2.8. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresárias e outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta CONCESSÃO. No caso de consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

2.8.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, ou seja, identificando os serviços que caberão a cada uma das consorciadas, indicando, ainda, a empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, bem como, especificando, com clareza e precisão, a responsabilidade técnica de cada uma das empresas, em relação ao objeto da licitação, após o término do consórcio;

2.8.2. A empresa líder será a responsável direta pelo projeto e responderá administrativamente e tecnicamente, junto à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, por todas as atividades e demais ações decorrentes da execução do contrato e do projeto;

2.8.3. A licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio;

2.8.4. Será limitada em 03 (três) pessoas jurídicas a quantidade máxima



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

para composição de consórcio para a participação deste Certame.

2.8.5. O compromisso de consórcio deverá estabelecer responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até a constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE para o cumprimento do contrato e a assinatura do contrato administrativo desta com o PODER CONCEDENTE;

2.8.6. O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da Celebração do contrato, a sua constituição e registro de Sociedade de Propósito Específico para o cumprimento do contrato, refletindo a participação de cada empresa no capital social;

2.8.7. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob Controle comum de uma mesma LICITANTE quando no mesmo CONSÓRCIO;

2.8.8. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;

2.8.9. As exigências para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO ou por seus participantes individualmente;

2.8.10. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO ou por seus participantes individualmente;

2.8.11. A desclassificação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;

2.8.12. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO;

2.9. Estarão impedidos de participar, DE QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, as LICITANTES isoladas ou em CONSÓRCIO que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.9.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

2.9.2. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE ;

2.9.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação;

2.9.4. Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou controlador(es), responsável(is) técnico(s) ou legal(is) seja(m), na data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados ao Município de GUARANTÃ DO NORTE ou a qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas a este Edital;

2.9.5. Cooperativas, Fundações e Associações na Licitação, bem como de pessoas jurídicas cujo controle seja detido, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica de direito público.

2.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, vedadas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

2.11. As licitantes que desejarem se fazer representar, o farão através de representante legal ou procurador credenciados.

2.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

2.13. No caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada por todas as



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

empresas integrantes do CONSÓRCIO ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.

2.14. Entende-se por documento credencial:

2.14.1. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante, acompanhado de documento de identidade;

2.14.2. Procuração ou documento equivalente da licitante, acompanhado de documento de identidade;

2.14.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

2.15. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para PROCEDIMENTOS licitatórios.

2.16. As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou Certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.17. No caso de o representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.18. Os documentos da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos e lacrados, os quais deverão conter no avverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 558/2022

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 2

PROCESSO Nº 558/2022

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 558/2022

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

2.19. A inversão do conteúdo dos ENVELOPES acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.20. Não será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo disposição legal em contrário.

2.21. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer PROCESSO de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão antecipadamente, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o PROCEDIMENTO licitatório.

2.22. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

2.23. Os documentos serão apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, e poderão ser visitados pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior à abertura da licitação, visando agilizar o PROCEDIMENTO licitatório.

2.24. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

2.25. As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

2.26. A apresentação do original das Certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

2.27. A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO, através remessa postal ou por meio de protocolo localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

2.28. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

2.29. Serão inabilitados/desclassificados os LICITANTES que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, incorreções ou que não atenderem às exigências deste Edital.

2.30. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA – serão apresentados e elaborados pela licitante, editados, carimbados com a razão social e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e pelo



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

responsável técnico.

2.31. Os documentos do ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS – serão apresentados conforme modelo constante do Anexo III e elaborados pela licitante, editados, carimbados com a razão social e CNPJ da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) e pelo responsável técnico. O valor global da Proposta será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

2.32. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES indicados no item 2.18.

2.33. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante do LICITANTE, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do Envelope “A”, sane a incorreção.

2.34. No caso de cópias reprográficas, as autenticações, com fulcro no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, deverão ser feitas por Tabelionato competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.35. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Administração Pública, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os PROCEDIMENTOS seguidos na CONCORRÊNCIA ou os seus resultados.

2.36. As LICITANTES deverão apresentar os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS da seguinte maneira: o envelope “A” deverá conter os documentos relativos à HABILITAÇÃO, o envelope “B” deverá conter a PROPOSTA DE TÉCNICA e



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

o envelope “C” deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS.

2.37. Cada um dos volumes dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, encadernada separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

2.38. Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

2.39. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

2.40. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser sanadas pela comissão, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.41. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

CAPITULO III - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

PRIMEIRA SESSÃO

31 No horário, dia e local designados no item “XII” do preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, as Credenciais dos



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições contidas nos itens 2.11 ao 2.17 deste edital com sua carteira de identidade.

32. Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os ENVELOPES “A”, “B” e “C”: Documentos da Habilitação, Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

33. Na Sessão Pública designada no item “XII” do preâmbulo deste Edital, só será aberto o ENVELOPE “A” contendo os documentos referentes aos documentos da habilitação.

34. A divulgação da data das Sessões Públicas para abertura dos ENVELOPES “B” e “C” da Proposta Técnica e da Proposta de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, após a publicação do resultado definitivo das licitantes habilitadas.

35. A Comissão, assim como as Licitantes, rubricará os ENVELOPES lacrados contendo os documentos referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preços, que ficarão sob a guarda da comissão. No início das próximas Sessões Públicas para abertura dos demais ENVELOPES, deverá ser verificada a inviolabilidade dos referidos ENVELOPES.

36. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

ABERTURA DO ENVELOPE “A” - “HABILITAÇÃO”

37. A Comissão fará a abertura do ENVELOPE “A” da Habilitação, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

38. O resultado do julgamento quanto Habilitação ou Inabilitação das Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

convocatório, será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

39. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão oferecer contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

310. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com a alteração do resultado, que por acaso advenha do mesmo.

311. As Licitantes inabilitadas terão seus ENVELOPES “B” e “C” devolvidos, ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso, não tenha ocorrido o provimento deste, ou tenha o licitante renunciado expressamente ao prazo recursal.

SEGUNDA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “B” - “PROPOSTA TÉCNICA”

312. No horário, dia e local designados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, os Licitantes já credenciados na Primeira Sessão apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder com um novo credenciamento.

313. A comissão fará a abertura do ENVELOPE “B” contendo os documentos de Proposta Técnica das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelas licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

314. O resultado do julgamento quanto à classificação ou desclassificação da Proposta Técnica dos licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

315. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

316. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com alteração do resultado da ordem de classificação das licitantes, que por acaso advenham do mesmo.

317. A sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS será designada após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados pelas LICITANTES da ordem de classificação ou desclassificação, decorrentes do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS; ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, admitida a possibilidade de aproveitamento da própria sessão pública para RECEBIMENTO dos documentos da proposta, caso todas as LICITANTES tenham apresentado desistência expressa do direito ao recurso.

318. As Licitantes desclassificadas terão seu ENVELOPE “C” devolvido ainda lacrado, desde que não tenha havido recurso, após o não provimento de seu recurso, ou diante da renúncia expressa do prazo recursal.

319. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

320. A Comissão se reserva ao direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentados tempestivamente.

321. A ausência do representante da Licitante na Sessão implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, naquela e



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

nas outras sessões que a ausência venha a ocorrer, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

TERCEIRA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “C” - “PROPOSTA DE PREÇOS”

322. No horário, dia e local designados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, os Licitantes já credenciados apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder a novo credenciamento.

323. A comissão fará a abertura do ENVELOPE “C” da Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

324. O resultado do julgamento quanto à classificação ou desclassificação das Propostas de Preços dos Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

325. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição dos recursos.

326. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com a alteração do resultado, que por caso advenha do mesmo.

327. A LICITAÇÃO será julgada pela combinação do critério de menor contraprestação pública a ser paga pelo PODER CONCEDENTE,



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

combinado com o de melhor técnica, conforme autorizado pelo art. 12, I, II, “b” e III, “a”, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

328. A análise dos documentos e julgamento da LICITAÇÃO será realizada pelo Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo que o julgamento da Proposta Técnica será apoiado por relatório emitido por uma equipe técnica designada pelo Município.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

41 O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conteúdo do ENVELOPE “A”, deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

42 O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser acompanhado dos documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

4.2.1. Declaração do LICITANTE, isolado ou do CONSÓRCIO, de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de GUARANTÃ DO NORTE, Estado do Mato Grosso. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO;

4.2.2. Declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;

4.2.3. Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos previstos neste EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO anexa a este EDITAL;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.2.4. Compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76 e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

43. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

4.3.1. Denominação do CONSÓRCIO;

4.3.2. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa CONSORCIADA no capital da futura SPE;

4.3.3. Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

4.3.4. Indicação da líder do CONSÓRCIO, que deverá ser empresa brasileira;

4.3.5. Procuração outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;

4.3.6. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 90 (noventa) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

DO CONTRATO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

44. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada empresa integrante do CONSÓRCIO:

4.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

4.4.2. Prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

45. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

46. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios. Os balanço devem comprovar a boa situação FINANCEIRA da empresa, sendo que, do balanço patrimonial apresentado, deverão ser extraídos os índices Econômico-Financeiros e de Estrutura de Capital a seguir mencionados para comprovar a capacidade econômico-financeira da LICITANTE:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ÍNDICES FINANCEIROS	
LG = LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	≥1,0
LC= LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{AC}{PC}$	≥1,0
EG = ENDIVIDAMENTO GERAL: $EG = \frac{PC + PNC}{AT}$	≤1,00

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável em longo prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível em longo prazo

AT: Ativo Total

PNC: Passivo não circulante

4.6.1. Em caso de CONSÓRCIO, a comprovação do atendimento às exigências de índices econômico-financeiros será realizada de forma individual, por empresa consorciada;

4.6.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do município onde se encontra a sede da LICITANTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, Certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

varas cíveis em geral (PROCESSO de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro dia do PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;

4.6.3. A comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 9.597.541,18 (Nove milhões, quinhentos e noventa sete mil, quinhentos e quarenta um reais e dezoito centavos), correspondete a 6% do Valor Total do Contrato, no caso de empresas isoladas e, no caso de Consórcio, equivalente ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por Cento), nos termos do art. 33, III, da Lei nº 8.999/1993.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

47. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA;

48. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da Documentação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de manutenção civil similares ao objeto da presente Licitação.

49. A comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da LICITANTE, observado o disposto nos itens 4.7 e 4.8 acima, dar-se-á por meio de:

4.9.1. Cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943);

4.9.2. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;

4.9.3. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social ou o estatuto social;

4.9.4. Quando se tratar de profissional autônomo contratado, a LICITANTE deverá apresentar contrato de trabalho vigente na data de abertura da Licitação.

4.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de manutenção civil de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação.

4.10.1. Comprovação de instalação(s) de sistema(s) gerador(es) solar fotovoltaico(s) conectado(s) à rede, com o somatório da(s) potência(s) instalada(s) de no mínimo 3.000 (Três Mil) KWp de potência instalada por sistema.

4.10.2. Comprovação de operação(s) e manutenção(s) de sistema(s) gerador(es) solar fotovoltaico(s) conectado(s) à rede, com o somatório da(s) potência(s) instalada(s) de no mínimo 3.000 (Três mil) KWp.

4.10.3. Os atestados emitidos em nome de CONSÓRCIO deverão especificar claramente o serviço efetivamente executado por cada um de seus integrantes. Caso o atestado não indique a parcela de serviço executada por cada um de seus integrantes, será admitido o aproveitamento



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

proporcional dos serviços e quantitativos descritos no atestado de obra ou serviço executado em CONSÓRCIO, na proporção da respectiva participação de cada um de seus integrantes.

4.10.3.1. Os atestados relativos a serviços executados no exterior deverão ser apresentados em conformidade com as normas constantes na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ou regulamentação que a substitua.

4.10.3.2. Para efeito do alcance do valor previsto acima é permitido o somatório de documentos de comprovação.

4.10.3.3. Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

4.10.3.3.1. Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento, registrados no conselho de classe da categoria, em relação ao profissional(s) que constará como responsável; e

4.10.3.3.2. Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

4.10.4. Os valores descritos nos documentos de comprovação do item acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro Índice oficial de inflação.

411 Em caso de CONSÓRCIO, a qualificação técnica exigida somente poderá ser comprovada por atestados empresas consorciadas que detenham, no mínimo, 30% (trinta por Cento) de participação no CONSÓRCIO.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

412 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Ministério da Fazenda (CNPJ).

413. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

414. Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

415. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

416. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

417. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei Federal nº 12.440/2011.

418. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

4.18.1. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA);

4.18.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

4.18.3. Declaração de capacidade FINANCEIRA, constante do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

419. Quando a LICITANTE for instituição FINANCEIRA deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 4.12 a 4.18 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição FINANCEIRA, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

420. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 4.12 a 4.18 acima, os seguintes



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

documentos:

- 4.20.1. Ato constitutivo, com última alteração arquivada perante órgão competente;
- 4.20.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 4.20.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;
- 4.20.4. Regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver;
- 4.20.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- 4.20.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- 4.20.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- 4.20.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da localização da sede, com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao primeiro dia do PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

421 Quando a LICITANTE for CONSÓRCIO, os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista indicados neste item deverão ser apresentados individualmente, por cada um de seus membros.

422 As Certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia do PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

423 A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido à época do primeiro dia do PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

DA PROPOSTA TÉCNICA

51 O volume da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) e pelo responsável técnico, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

52 O nome do Responsável Técnico deverá ser indicado expressamente.

53 A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter um cronograma de obra, listando os equipamentos a serem utilizados ao longo da concessão, e as suas indicações técnicas e comprovatórias dos elementos indicados no ANEXO II-A - REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

54 O atestado ou declaração deverá conter, necessariamente:

5.4.1. A identificação clara do objeto, referente à execução de obra ou prestação de serviço;

5.4.2. A identificação dos elementos quantitativos e qualitativos e valores da obra ou serviço;

5.4.3. A identificação do local e do período de execução;

5.4.4. A identificação dos responsáveis técnicos envolvidos e das atividades executadas;

5.4.5. A identificação da pessoa jurídica ou do consórcio contratado para a execução das obras ou serviços a que se refere o atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROPOSTA TÉCNICA



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

55. Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão atribuídas notas a cada um dos requisitos exigidos no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão avaliadas de acordo com os requisitos ali previstos.

56. Para cada critério de avaliação apresentado na tabela de julgamento, será dada nota de 0 a 10, cujo resultado será posteriormente ponderado, conforme formula descrita no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

57. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA, que zerar (não obter pontuação) em qualquer um dos itens contidos na PROPOSTA TÉCNICA ou que contenha qualquer inverdade nas informações fornecidas.

58. A comissão ou o Poder CONCEDENTE poderão, ainda, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos da PROPOSTA TÉCNICA.

59. A Nota Técnica de cada LICITANTE, calculada com 2 (duas) casas decimais, será determinada por meio da média das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. A partir da média, será verificado o índice técnico de cada PROPOSTA TÉCNICA, o qual será obtido pela comparação da Nota Técnica do LICITANTE com a maior Nota Técnica possível, segundo a fórmula a seguir:

Na qual:

$$IT = NT_{prop} / NT_{máx}$$

IT: Índice Técnico da Proposta

NT_{prop}: Nota Técnica da Proposta em exame;

NT_{máx}: Maior Nota Técnica



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.9.1. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender aos requisitos exigidos nos itens 2.18 a 2.41 deste Edital, seus Anexos. Bem como estabelecer condições não previstas no EDITAL de LICITAÇÃO.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

61 O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

62 O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÉDIO que a LICITANTE espera receber, a partir do momento em que tiver finalizado a instalação de todas as placas fotovoltaicas indicadas em seu cronograma, considerando os recebidos do ano P2 ao P15.

63 Nas PROPOSTAS DE PREÇOS, as LICITANTES deverão considerar, sob pena de desclassificação:

6.3.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a execução dos ENCARGOS DA CONCESSÃO que incidirão na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

6.3.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, em especial:

6.3.2.1. A observância dos SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

6.3.2.2. O prazo da CONCESSÃO, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

6.3.2.3. O tempo de realização dos investimentos sobre os bens



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

reversíveis, para fins de aquisição destes pela Sociedade de Propósito Específico.

64. O Valor de Contraprestação Mensal a ser recebido, levando em consideração a instalação de todas as unidades geradoras aptas a suprir o objeto do contrato, deverá estar referenciado à data-base da APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

65. A Licitante também deverá apresentar em sua Proposta de Preço, seu Plano de Negócios, indicando o momento de realização de cada investimento, a planilha com a apresentação dos cálculos realizados e o descritivo da modelagem realizada e as respectivas premissas FINANCEIRAS e racionais adotadas, além dos demais requisitos dispostos no ANEXO III-A – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

66. A Proposta de Preços deverá ser válida por 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

67. A comissão verificará a exequibilidade da Proposta de Preços e desclassificará a LICITANTE cuja Proposta de Preços não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital, ou contiver oferta submetida à condição ou termo não previsto neste Edital ou for considerada inexecutável.

68. As LICITANTES que não forem desclassificadas, terão suas PROPOSTAS DE PREÇOS pontuadas e, no conjunto, classificadas pela comissão com base nos critérios de pontuação abaixo indicados.

69. A determinação do Índice de Preço (IP) será feita mediante a divisão do Menor Preço Global apresentado pelo Preço da proposta que estiver sendo analisada, de acordo com a seguinte fórmula:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

$$IP = \frac{\text{Menor preço Global apresentado}}{\text{Preço da proposta analisada}}$$

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS

AVALIAÇÃO FINAL

71 Conhecidos os Índices técnicos e os Índices de preços das LICITANTES, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de avaliação final.

72 O valor de AVALIAÇÃO FINAL será determinado por meio da multiplicação do ÍNDICE TÉCNICO e do ÍNDICE DE PREÇO pelos respectivos fatores de ponderação e com a somatória dos resultados, conforme a seguinte fórmula:

$$AF = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

Na qual:

AF: Avaliação Final;

IT: Índice Técnico;

IP: Índice de Preço.

73 Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o Poder CONCEDENTE dará preferência a uma ou outra, em conformidade com o disposto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, procedendo, caso persista o empate, de sorteio na forma do art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

74 Em qualquer caso, deverá a comissão manter guardada DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

75 A classificação das LICITANTES será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.6. Os ÍNDICES TÉCNICO e de PREÇO e a AVALIAÇÃO FINAL serão calculados com 2 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO VIII – RECURSOS E SANÇÕES E PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS

81. As LICITANTES poderão recorrer das decisões deliberadas pela comissão em relação à classificação ou desclassificação das PROPOSTAS TÉCNICA e PREÇO e da decisão de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, de qualquer uma destas, e ainda, das decisões que resultem em aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL, da anulação ou revogação da Licitação, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993.

82. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão, subscritos por representante(s) legal(is), procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocoladas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, de **segunda à sexta-feira, no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** (dias úteis).

8.2.1. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade superior da comissão, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente autuados, devendo a autoridade superior proferir decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.2.3. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

SANÇÕES E PENALIDADES

83. A LICITANTE que ensejar o retardamento do Certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇOS ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo a esta o direito à ampla defesa.

84. A recusa em assinar o Contrato de Concessão, sem justificativa aceita pelo Poder CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao Adjudicatário empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas integrantes, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

85. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Poder CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, com respaldo no art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO - CONTRATO

9.1. O Contrato obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO, constante do Anexo X deste Edital.

9.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

9.3. O Contrato preverá o emprego de arbitragem como mecanismo de resolução de eventuais disputas entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.4. O Contrato preverá, ainda, a garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA .

9.5. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, bem como de seus eventuais aditamentos.

CONCESSIONÁRIA

9.6. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações ou empresa limitada, de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO, devendo estar sediada no Município de GUARANTÃ DO NORTE .

9.6.1. A finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO não obsta a CONCESSIONÁRIA de auferir rendas acessórias, a partir de atividades contratualmente previstas.

9.7. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de 3,00% (três por Cento) do valor estimado para o contrato, nos termos estabelecidos na MINUTA DO CONTRATO.

9.8. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

9.9. O Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

9.10. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção do primeiro ano, que terá início no dia de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.11. Sem prejuízo da regulamentação do Município de GUARANTÃ DO NORTE a titularidade do Controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

exercida pela LICITANTE vencedora, ressalvada a transferência do Controle:

- 9.11.1. Aos seus financiadores, conforme a MINUTA DO CONTRATO;
- 9.11.2. A terceiros, mediante prévia autorização do Poder CONCEDENTE, obedecido o disposto na MINUTA DO CONTRATO, o que só poderá ocorrer após a data de assinatura do CONTRATO.
- 9.11.3. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações FINANCEIRAS padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/1976, em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004.
- 9.11.4. Assinado o instrumento contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

9.12. O CONTRATO será gerido pela Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, que terá a responsabilidade sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos aos pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, do acompanhamento macro da execução do contrato; da emissão de pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, aplicando sanções, alteração e repactuação do contrato; e monitoramento da verificação do cumprimento das obrigações e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da contratada, conforme o caso.

9.13. A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO, abrangendo



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com assistência técnica de uma AGÊNCIA DE REGULAÇÃO (AGER), nos moldes estabelecidos na legislação, que venha ser criado pelo município, ou com a qual venha ser conveniado, com acompanhamento de técnicos da AGER, nos termos do CONTRATO.

9.14. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por esta credenciada, o livre ACESSO aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

9.15. O PODER CONCEDENTE registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONCESSIONÁRIA para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas no CONTRATO.

9.16. Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem na aplicação de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo PODER CONCEDENTE ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

9.17. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

9.18. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto à obrigação prevista neste item o PODER CONCEDENTE poderá proceder com a correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da CONCESSIONÁRIA .



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.19. O PODER CONCEDENTE poderá sempre se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, no cumprimento das obrigações previstas nos itens supra, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.20. Durante o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no Contrato ou na legislação, em especial, a manutenção de sistema eletrônico de monitoramento e gestão interligado com o PODER CONCEDENTE, para acompanhamento, em tempo real, de todas as ocorrências relacionadas com o objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

9.20.1. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, conforme a Resolução nº 425/98 – CONFEA;

9.20.2. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da Concessão ou rescisão do CONTRATO;

9.20.3. Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

9.20.3.1. A gestão e telemetria de monitoramento remoto do consumo energético das Unidades físicas da administração direta e indireta do município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, incluindo informações sobre abertura de chamados e ordens de serviço;

9.20.3.2. Relatório de descarte de resíduos sólidos provenientes das obras e serviços realizados, com as devidas providências legais conforme



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

norma do CONAMA.

- 9.20.3.3. O inventário dos equipamentos e aparelhos instalados; e
- 9.20.3.4. Demais informações exigidas pela lei ou pelo contrato.
- 9.20.3.5. Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos pontos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;
- 9.20.4. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:
 - 9.20.4.1. das atividades realizadas;
 - 9.20.4.2. das RECEITAS ACESSÓRIAS eventualmente auferidas no período;
 - 9.20.4.3. dos investimentos e desembolsos realizados;
 - 9.20.4.4. do cumprimento do cronograma e das obras realizadas;
 - 9.20.4.5. das atividades de manutenção preventiva e emergencial;
 - 9.20.4.6. dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas;
 - 9.20.4.7. do consumo de energia elétrica e dos valores pagos à distribuidora/fornecedora;
 - 9.20.4.8. outros dados relevantes;
 - 9.20.4.9. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO PRÓPRIA OU CONVENIADA

9.21. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, valer-se-á, também, da participação de Agência de Regulação (AGER) nos moldes da



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

lei, com caráter de autarquia municipal especial ou entidade de regulação de atuação regional, com abrangência no estado do Mato Grosso, especializada e independente, à ser custeada pela CONCESSIONÁRIA, para auxiliar na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (NOS TERMOS ANEXO À MINUTA DO CONTRATO) e cálculo da variação da contraprestação mensal efetiva, podendo se for o caso, auxiliar em processos de avaliação de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.22. Caso a Agência de Regulação não seja criada ou conveniada, por culpa do PODER CONCEDENTE, antes do início da verificação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (ANEXO À MINUTA DO CONTRATO) os pagamentos da contraprestação, com aplicação do Índice de desempenho, serão realizados mediante relatório do CONCESSIONÁRIO.

9.23. Os relatórios emitidos pela Agência de Regulação deverão ser submetidos à avaliação de Comissão designada pelo PODER CONCEDENTE que terá a prerrogativa de analisá-los quanto à sua adequação em relação aos encargos executados pelo CONCESSIONÁRIO.

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.24. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO.

9.25. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será liberada com base no disposto na MINUTA DO CONTRATO.

9.26. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.26.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA perante suas obrigações e responsabilidades;

9.26.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

9.27. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias úteis da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

9.28. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

9.29. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA .

9.30. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

9.31. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do reajuste.

9.32. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao Poder CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,1% (zero vírgula um por Cento), do valor total do contrato por mês de atraso.

DESEMBOLSO E GARANTIA PÚBLICA



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.33. Pela execução do objeto do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará a CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

9.34. Para garantir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e de quaisquer outros valores devidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, o Município de GUARANTÃ DO NORTE instituirá garantia pública, nos termos previstos na MINUTA DO CONTRATO.

9.35. A garantia pública poderá ser constituída por quaisquer dos mecanismos admitidos em lei, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004.

SEGUROS

9.36. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO, em condições aceitáveis pelo PODER CONCEDENTE, e praticadas pelo Mercado Segurador Brasileiro, nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

9.37. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste EDITAL se encontram em vigor, nas condições estabelecidas, podendo ser apresentadas apólices provisórias, desde que as garantias estejam sempre cobertas conforme exigido neste EDITAL e na minuta do contrato.

9.38. Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro descritas na MINUTA DO CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à contratação e ao



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA .

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

101. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela comissão a AUTORIDADE COMPETENTE (PREFEITO MUNICIPAL) para homologação.

102. A divulgação da LICITANTE vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

103. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após a homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

104. Em até 10 (dez) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao Poder CONCEDENTE que prestou as garantias previstas no Contrato e contratou as coberturas de seguro previstas no CONTRATO.

105. No mesmo prazo estipulado no item 10.4, o ADJUDICATÁRIO deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a subscrição e integralização de capital social no valor mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado para o Contrato, apresentando a correspondente Certidão emitida pela Junta Comercial e comprovante de solicitação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

106. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 10.3, por razões imputáveis ao ADJUDICATÁRIO, este ficará sujeito à multa no valor correspondente a 1% (um por Cento) do VALOR TOTAL do



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONTRATO.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração poderá, ainda, em qualquer fase do Certame, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade da documentação apresentada pela Licitante.

RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

11.2 À CONCESSIONÁRIA caberá o pagamento ao AGENTE EMPREENDEDOR, em até 15 (quinze) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, do valor de R\$ 689.000,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil reais), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos ESTUDOS E PROJETOS de viabilidade autorizados via PMI 001/2021.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de GUARANTÃ DO NORTE/MT, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Licitação ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, 19 de Abril de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____, e tendo revisto e compreendido totalmente as informações fornecidas para a qualificação, o abaixo assinado solicita sua qualificação como apta a contratar nos termos do Edital nº XXX/2021.

O abaixo assinado Declara que a nossa empresa está ciente e concorda com as condições contidas nas normas de contratação, além de cumprir plenamente os requisitos de elegibilidade definidos e que todas as informações apresentadas nos documentos e declarações desta proposta para qualificação, são completas, verdadeiras e corretas.

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]

ANEXO II DO EDITAL – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no Edital nº 02/2022, servimo-nos da presente carta para submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da Licitação em referência, evidenciando as experiências e de mais requisitos previstos.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para declarar que: (i) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida no Edital; (ii) Manteremos válida esta Proposta Técnica pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes; (iii) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos adequados e NECESSÁRIOS para a perfeita execução do objeto da Concessão, nos prazos programados na proposta.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]

ANEXO II - A – DO EDITAL

REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. Para efeito de julgamento da Proposta Técnica será procedida a sua análise, por lote, respeitando-se todas as exigências especificadas no item 5 do Edital – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.
2. Para o julgamento dos critérios P1: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, bem como dos critérios P2: METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO, serão adotados os seguintes parâmetros apresentados a seguir:
 - EXCELENTE – 10 PONTOS: Nesse conceito serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado do assunto, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para melhoria da qualidade das atividades esperadas pela Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT
 - BOM - 6 PONTOS: Nesse conceito serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do assunto, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e das tarefas que está propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório o exigido no Edital.
 - INSUFICIENTE - 2 PONTOS: Nesse conceito serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões, que caracterizam conhecimento insuficiente dos assuntos, demonstrando que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas da Prefeitura de Peixoto de Azevedo quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar.
 - INACEITÁVEL - 0 PONTO: Nesse conceito serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do

assunto.

3. Para o julgamento dos critérios P3: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA e P4: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES, serão adotados os respectivos parâmetros relacionados nas planilhas específicas, obedecendo a graduação dos pontos conforme cada caso específico.

P1: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P1: Conhecimento em Projetos de Parcerias Público Privadas	EXCELENTE – 10 PONTOS	
	BOM - 6 PONTOS	
	INSUFICIENTE - 2 PONTOS	
	INACEITÁVEL - 0 PONTO	
P2: Conhecimento em Instalação, Operação e Manutenção em Geração Distribuída	EXCELENTE – 10 PONTOS	
	BOM - 6 PONTOS	
	INSUFICIENTE - 2 PONTOS	
	INACEITÁVEL - 0 PONTO	
P3: Experiência em Instalação, Operação e Manutenção em Geração Distribuída	EXCELENTE – 10 PONTOS	
	BOM - 6 PONTOS	
	INSUFICIENTE - 2 PONTOS	
	INACEITÁVEL - 0 PONTO	
P4: Conhecimento Prévio sobre as Unidades físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de Peixoto de Azevedo que serão atendidas pelo projeto	EXCELENTE – 10 PONTOS	
	BOM - 6 PONTOS	
	INSUFICIENTE - 2 PONTOS	
	INACEITÁVEL - 0 PONTO	

P2: METODOLOGIA e PLANO DE TRABALHO		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)

P5: Plano estratégico e organizacional geral da concessão	EXCELENTE – 10 PONTOS	
	BOM - 6 PONTOS	
	INSUFICIENTE - 2 PONTOS	
	INACEITÁVEL - 0 PONTO	
P6: Plano de trabalho para geração distribuída	EXCELENTE – 10 PONTOS	
	BOM - 6 PONTOS	
	INSUFICIENTE - 2 PONTOS	
	INACEITÁVEL - 0 PONTO	
P7: Plano de trabalho para operação e manutenção dos geradores fotovoltaicos	EXCELENTE – 10 PONTOS	
	BOM - 6 PONTOS	
	INSUFICIENTE - 2 PONTOS	
	INACEITÁVEL - 0 PONTO	

P3: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA			
CRITÉRIOS		PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
	P8: Potência Pico	≥ 350W	
		345W	
		340W	
		335W	

Módulo Fotovoltaico	P9: Eficiência	< 330W	
		≥ 18,25%	
		17,90% - 18,25%	
		17,55% - 17,90%	
		17,15% - 17,55%	
		< 17,15%	
	P10: Grau de Proteção da Caixa de Junção	> IP67	
		IP67	
		< IP67	
Inversor Multiarranjo	P11: Garantia Padrão	≥ 10,0 anos	
		5,0 – 10,0 anos	
		< 5,0 anos	
	P12: Garantia Estendida	≥ 20,0 anos	
		10,0 – 20,0 anos	
		< 10,0 anos	
	P13: Assistência Técnica	Mato Grosso	
		Centro Oeste	
		Brasil	
		América Latina	
		Não Possui	
Monitoramento da Geração	P14: Granularidade	Por Módulo	
		Por Subarranjo	
		Por Inversor	
		Por Unidade Geradora	
Equipamento de Proteção em Corrente Contínua	P15: Nível de Desligamento rápido (Proteção contra Incêndios)	Por Módulo (NEC 2017 690.12)	
		Por Subarranjo (NEC 2014 690.12)	
		Não Possui	

P4: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P16: Intervalo de Medição	Por Hora	
	Por Dia	
	Por Semana	
P17: Mapeamento de Unidades	Possui Mapeamento com Gráficos de Alerta/Interativos	
	Possui Mapeamento Simples	
	Não Possui Mapeamento	
P18: Indicadores Mensurados	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência, Importação de Dados de Geração Distribuída	
	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência	
	Apenas Requisitos Mínimos	
P19: Relatórios Emitidos	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência, Dados de Geração e Previsão de Custos Financeiros	
	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência	
	Apenas Requisitos Mínimos	

P1: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA	P ₁ =
$P_1 = \frac{(1P_1 + 4P_2 + 4P_3 + 1P_4)}{10}$	

10	
P₂: METODOLOGIA e PLANO DE TRABALHO	P₂=
$P_2 = \frac{(3P_5+4P_6+3P_7)}{10}$	
P₃: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	P₃=
$P_3 = \frac{(P_8+P_9+P_{10}+P_{11}+P_{12}+2P_{13}+P_{14}+2P_{15})}{10}$	
P₄: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES	P₄=
$P_4 = \frac{(3P_{16}+3P_{17}+2P_{18}+2P_{19})}{10}$	
TOTAL	Índice Técnico (IT)
$IT = \frac{(2P_1+2P_2+3P_3+3P_4)}{10}$	

ANEXO III DO EDITAL – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao Edital nº 02/2022, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto em referência.
2. Propomos, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL conforme definido no Edital Concorrência Pública - nº 02/2022, o valor de R\$ [●] ([●] reais), levando em consideração o plano de negócios anexo.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - (i) Manteremos válida esta PROPOSTA DE PREÇOS pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes;
 - (ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
 - (iii) Confirmamos que temos pleno conhecimento da área para a execução dos serviços objeto da Concessão e de todas as condições para a sua adequada execução;
 - (iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da Concessão em conformidade com o Edital nº 02/2022 com as obrigações do Contrato e de seus respectivos Anexos e com a legislação aplicável.
 - (v) A PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (vi) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial

- ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (vii) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não do referido Certame;
- (viii) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da Concessão;
- (ix) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de GUARANTÃ DO NORTE antes da abertura oficial das Propostas Comerciais;
- (x) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital nº 02/2022.

[LOCAL E DATA]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]

ANEXO III - A DO EDITAL – MODELO DE NEGÓCIO REFERENCIAL

CORRESPONDE AO:

CADERNO – 2 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentado no conjunto dos ESTUDOS E PROJETOS PMI 001/2021

OBSERVAÇÃO: Para a proposição do Modelo de Negócio do Licitante, deverá ser considerado somente, os dados referentes ao CENÁRIO 1 – 25 ANOS DE HORIZONTE DE PROJETO.

CADERNO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Sumário

5 – PRODUTO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	61
5.1 – DIMENSIONAMENTO DO PROJETO	61
5.2 – CONDICIONANTES DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE.....	63
5.2.1 – APRESENTAÇÃO	63
5.2.2 – Aspectos Conceituais de Usina Solar Fotovoltaica.....	64
5.2.3 - Enquadramento Tributário Usina Solar Fotovoltaica	65
5.2.4 – Métodos de Análise da Viabilidade de Projetos de Investimento.....	65
5.3 – MODELO OPERACIONAL DO PROJETO (Cenários 1 e 2).....	69
5.3.1 – MODELO DE NEGÓCIO	69
5.3.2 - PLANO DE INVESTIMENTOS (CAPEX) E CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS (Cenários 1 e 2).....	71
5.3.3 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS – (CENÁRIOS 1 E 2).....	72
5.3.4 – ESTIMATIVA DE DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX) – CENÁRIOS 1 E 2)	77
5.3.5 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA.....	81
5.3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO.....	88
5.3.5 – BALANÇO PATRIMONIAL – FINAL HORIZONTE DO PROJETO	90
5.3.6 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – FINAL DO HORIZONTE DO PROJETO.....	91
5.3.7 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	92
5.4 – QUADRO COMPARATIVO DE DESEMPENHO NOS CENÁRIOS 1 e 2	93

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Descrição das liquidações de energia das instalações prediais de GUARANTÃ DO NORTE – Período jan a dez 2019.....	62
Tabela 2 - Despesa Anual com Energia Elétrica da Prefeitura/Ano.	63
Tabela 3 - Premissas do Projeto.	64
Tabela 4 - ENQUADRAMENTO/CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL.....	65
Tabela 5 - Despesas tributárias (%).	65
Tabela 6 - CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO.....	66
Tabela 7 - CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS.....	66
Tabela 8 - WACC Custo médio ponderado de capital.....	67
Tabela 9 - Cronograma de Investimentos.	71
Tabela 10 - RELAÇÃO PRODUÇÃO x CONSUMO DO MUNICÍPIO.....	72
Tabela 11 - Composição do quadro de receitas – Cenário 1 (25 anos).	74
Tabela 12 - Composição do quadro de receitas – Cenário 2 (15 anos).	76
Tabela 13 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX) – Cenário 1.	77
Tabela 14 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX) – Cenário 2.	79
Tabela 15 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P25.....	81
Tabela 16 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P15.....	84

5 – PRODUTO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 – DIMENSIONAMENTO DO PROJETO

Para o dimensionamento do Plano de Negócios da instalação de Usina(s) Fotovoltaica(s) no Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, considerou-se a obtenção de dados primários junto à Prefeitura Municipal, correspondente ao consumo das unidades físicas da administração direta e indireta da gestão municipal, considerando as unidades de consumo em quilowatts-hora (KWh) e sua correspondência em valores financeiros, em Reais (R\$), moeda nacional.

As fontes de dados primária utilizadas, foram as notas fiscais emitidas pela Concessionária ENERGISA, para cada unidade consumidora e devidamente empenhado para pagamento pelo setor financeiro da Prefeitura. Foram considerados para amostra, o consumo dos anos de 2020, integral, e de 2021, de janeiro a setembro, posteriormente estimado para o ano completo

Devido ao volume de contas apresentadas, optou-se por não as anexar como cópia neste relatório, mas antecipa-se que estão a disposição para necessidade de consulta.

As despesas referentes ao fornecimento de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, foram empenhadas de acordo com a Regulamentação municipal específica para o setor.

Partindo de tais premissas e com as unidades consumidoras identificadas através das notas fiscais de consumo da ENERGISA, devidamente registradas nas planilhas de cálculos de consumo, foram utilizadas para estimativa do consumo médio mensal. Para os cálculos referentes aos anos de 2020, considerou-se a média de liquidações de empenhos no período de 12 meses (Jan a Dez.). Para o ano de 2021, considerou-se o consumo liquidado entre os meses de janeiro a setembro (9 meses), posteriormente dimensionados pela média mensal, para uma estimativa de consumo anual (12 meses).

Dada a redução no impacto do consumo de energia em 2020, devido às causas da pandemia de Covid-19, e sua difícil mensuração, adotou-se como critério definidor de consumo medido para projeções futuras, as médias mensais e estimadas encontradas para os anos de 2020 e 2021.

Os apontamentos demonstrados nas Notas Fiscais da Concessionária fornecedora de energia nos permitem determinar quanto de consumo de energia está em cada classe de tensão e por sua subclasse, que refletem na modalidade tarifária. Dentro da classe, podemos classificar em grupo A as instalações de alta ou média tensão (MT) e no grupo B as instalações de baixa tensão (BT). A modalidade tarifária que representam a subclasse utilizada nesse estudo é a BT Serviço Público Municipal, Água Esgoto e Saneamento, Iluminação Pública, podendo ser monofásicas, bifásicas ou trifásicas.

A proposta apresentada para a Usina Solar Fotovoltaica é destinada para abatimento do consumo das instalações prediais da prefeitura e iluminação pública.

As liquidações das notas fiscais de consumo, considerando-se os anos de 2020 e 2021 apresentam o seguinte histórico de consumo, considerando que não aparecem demonstradas, neste caso, o consumo específico para iluminação pública.

Tabela 1 - Descrição das liquidações de energia das instalações prediais de GUARANTÃ DO NORTE – Período jan a dez 2019.

DADOS DO CONSUMO EM KW/H ATUAL DO MUNICÍPIO			
	2020	2021	Média
Valor R\$ por kw/h	0,9619	1,0286	1,0286
Consumo wk/h por ano	3.401.517,83	2.508.714,74	2.955.116,29
Prédios públicos	2.210.986,59	1.623.837,54	1.917.412,06
Iluminação Pública	1.190.531,24	884.877,20	1.037.704,22
Média Consumo KW/h mês	283.459,82	209.059,56	246.259,69
Prédios públicos	184.248,88	135.319,80	159.784,34
Iluminação Pública	99.210,94	73.739,77	86.475,35
Gasto médio Mensal em R\$	R\$ 272.672,78	R\$ 215.038,67	R\$ 253.302,72
Prédios públicos	R\$ 177.237,31	R\$ 139.189,94	R\$ 164.354,17
Iluminação Pública	R\$ 95.435,47	R\$ 75.848,72	R\$ 88.948,55

Tabela 2 - Despesa Anual com Energia Elétrica da Prefeitura/Ano.

DESCRIÇÃO	KWh	R\$
Energia Elétrica Consumida/Ano	2.955.116,29	3.039.632,61

5.2 – CONDICIONANTES DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

5.2.1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se nesta etapa dos ESTUDOS apresentar algumas observações relativas ao desempenho econômico e financeiro esperado para o empreendimento Usinas Solares Fotovoltaicas, projetadas para operar no Município de GUARANTÃ DO NORTE /MT, via contratação no modelo de PPP – concessão administrativa de serviços públicos, licitado na forma de concorrência pública pela Prefeitura Municipal.

A principal referência para o presente estudo, onde são apresentadas as suas diretrizes é o Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº. 001/2021, que estabelece como objeto deste PROJETO, modelagem de Parceria Público-Privada para IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) AFIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, e reversão do empreendimento ao término do contrato, para o Município em questão, permitida a obtenção de receitas acessórias e complementares.

Como antecipado, no período de desenvolvimento deste projeto, discutiu-se em profundidade a pertinência de incluir no modelo proposto, a possibilidade de obtenção de receitas acessórias e complementares, uma vez que isoladamente, a demanda exclusiva da Prefeitura Municipal não seria suficiente para oferecer uma escala econômica de operação, de forma que garantisse remuneração suficiente ao empreendimento, tornando-o atrativo à prováveis investidores da iniciativa privada e vantajoso o suficiente ao Poder Público.

Desta forma, buscou-se apresentar uma visão abrangente dos aspectos econômicos e financeiros da implantação e operação deste modelo inovador de produção de energia elétrica, destacando-se suas possibilidades de resultados.

Partindo da realidade dos custos incorridos em todas as etapas da vida do empreendimento, e com a utilização de técnicas de engenharia econômica e de

análise de projetos de investimento calculou-se os custos de produção, avaliando o ponto médio de equilíbrio do empreendimento, delineando os parâmetros da matemática financeira que permitiram mensurar a viabilidade do negócio e a quantificação de seu potencial de retorno mínimo para os acionistas, em dois cenários de horizonte de projeto distintos.

No Cenário 1, os ensaios econômicos mencionados no parágrafo anterior, consideraram um horizonte de projeto de 25 anos de prazo de contrato. Por outro lado, no Cenário 2, foi considerado um horizonte de projeto de 15 anos de prazo de contrato.

Os resultados obtidos para cada cenário, serão apresentados separadamente na sequência, e ao término deste capítulo, será apresentada uma comparação entre ambas as possibilidades, facilitando análise e julgamento, de qual modelo ser o mais adequado para ser adotado para a Prefeitura de Guarantã do Norte, desafio a ser cumprido pelo Conselho Gestor das Parcerias Público Privadas de Guarantã do Norte (PPP/Guarantã do Norte).

Uma importante orientação apresentada na fase de discussão das condicionantes e premissas a envolverem o PROJETO, é que se buscasse a construção de um Fluxo de Caixa Descontado, que demonstrasse a devida viabilidade, seja no Cenário de 25 anos de contato (Cenário 1), ou no de 15 anos de contrato (Cenário 2).

5.2.2 – Aspectos Conceituais de Usina Solar Fotovoltaica

Tabela 3 - Premissas do Projeto.

PROJETO ENERGIA RENOVÁVEL FOTOVOLTÁICA			
Data de cálculo	25/11/2021		
Prazo execução da obra - em dias	210		
Tempo de avaliação	25 e 15 anos		
Município	Guarantã do Norte -MT		
População estimada 2019 (IBGE)	35.816		
Nome empresarial			
Porte da empresa	Demais		
Natureza jurídica	2062		
Área terreno - em metros	70.000,00		
Área construída total - em metros	25.400,00		
Consumo energético médio/mês 2020 a 2021 (KW/h)	246.259,69		
Consumo de energia média/mês 2021 a 2021 (R\$)	R\$ 253.302,72		

Tarifa Média Ano 2021	R\$ 1,0286		
Modalidade	Minigeração Distribuída	Mês	Ano
Capacidade em KW/h	5000 kWpico	630.621,82	7.567.461,80
Modelo de Parceria	PPP-Parceria Público Privada		

5.2.3 - Enquadramento Tributário Usina Solar Fotovoltaica

Tabela 4 - ENQUADRAMENTO/CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL.

35.11-501 Geração de energia elétrica
35.13-100 Comércio atacadista de energia elétrica
35.12-300 Transmissão de energia elétrica
42.21-902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Tabela 5 - Despesas tributárias (%).

	40,21%
Provisão para IRPJ	5,28%
Provisão para CSLL	2,88%
ICMS s/ vendas	0,00%
Pis e COFINS	3,65%
ISS	0,00%
Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,40%
Taxas de regulação/fiscalização	3,00%

5.2.4 – Métodos de Análise da Viabilidade de Projetos de Investimento

Para um melhor entendimento deste trabalho, é importante fazer uma breve descrição dos métodos de análise de viabilidade aqui utilizados de forma similar para os 2 Cenários testados (1 – 25 anos e 2 – 15 anos). As técnicas de engenharia econômica utilizadas foram: Tempo de Recuperação do Investimento (mais especificamente o payback descontado), Taxa Interna de Retorno - TIR e Valor Presente Líquido - VPL. Todos esses métodos levam em consideração o valor do dinheiro no tempo.

O método utilizado para determinar o percentual de remuneração de capital investido foi o cálculo do Custo médio ponderado de capital (WACC), que é uma medida do custo do capital próprio e o de terceiros aplicados em uma empresa ou projeto.

As organizações possuem duas maneiras de buscarem financiamento, utilizando capital próprio (dinheiro dos acionistas proprietários) ou adquirindo dívida sobre a qual incide pagamento de juros.

Para estes estudos, considerou-se uma proporção de captação de recursos para aplicação no investimento, na proporção de 70% de Capital Próprio dos acionistas e de 30% de capital de terceiros, obtidos juntos ao mercado financeiro.

O cálculo para o custo do capital próprio encontra-se demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 6 - CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO.

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO		
$Eri = Rf + Bx(Erm - Rf)$	Critério	
Eri	Retorno do investimento (CC próprio)	12,42%
Rf	taxa livre de risco, representada pela selic no Brasil	7,75%
B-beta	Índice beta de empresa do segmento da região norte - Energisa	0,610
Erm	Representa a rentabilidade oferecida pelo mercado.	15,40%
Rf	Selic	7,75%
Inflação	no ano 102021	8,24%
Custo efetivo descontada inflação dos últimos 12 meses até 11/2021		3,86%

Fonte: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>
acesso em 30/10/21

O cálculo para o custo do capital de terceiros encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 7 - CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS.

CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS		
Custo de Capital de Terceiros	Critério	Valor
Taxa de Juros Nominal	Média mercado	15,40%
Inflação de Longo Prazo do Brasil	IPCA de Longo Prazo - BACEn	8,24%
Juros efetivos	$((1+E)/(1+F))-1$	6,61%

Com base em tais referências, o cálculo do WACC utilizou a fórmula a seguir e as respectivas referências de custo de capital próprio e de terceiro anteriormente apresentado.

$$WACC = \frac{E}{E + D} * R_E + \frac{D}{E + D} * R_D * (1 - T)$$

O indicador calculado para o WACC foi de 4,14%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 8 - WACC Custo médio ponderado de capital.

WACC- CUSTO MÉDIO PONDERADO DO CAPITAL			
Capital total		100%	R\$ 29.453.659,61
Capital Próprio	E	70%	R\$ 20.617.561,73
Capital terceiros	D	30%	R\$ 8.836.097,88

WACC	Custo médio ponderado de capital	4,14%
------	----------------------------------	-------

E- Proporção de capital próprio no total do capital da empresa	70,00%
D- proporção de capital de terceiros no total de capital da empresa	30,00%
Re -custo do capital próprio (em %)	3,86%
Rd - Custo do capital de terceiros em %	6,61%
T- Alíquota de imposto sobre a renda	27,50%

CUSTO CAPITAL PRÓPRIO	3,86%
CUSTO CAPITAL TERCEIROS	6,61%
WACC - CUSTO MÉDIO	4,14%
WACC - CUSTO MÉDIO MENSAL	0,34%

5.2.4.1 - Valor Presente Líquido

O Valor Presente Líquido (VPL) de um projeto de investimento é igual ao valor presente de suas entradas futuras de caixa menos o valor presente do investimento inicial e das saídas futuras de caixa. Para cálculo do valor presente das entradas e saídas de caixa é utilizada como referência para a Taxa Mínima de Atratividade (TMA) o WACC calculado (4,14%).

Verificam-se as seguintes possibilidades para o Valor Presente Líquido de um projeto de investimento:

- a) $VPL > 0$: significa que o investimento é economicamente atrativo, pois o valor presente das entradas de caixa é maior do que o valor presente das saídas de caixa;
- b) $VPL = 0$: o retorno esperado do projeto é igual à TMA exigida pelos investidores (credores e acionistas); nesse caso o investimento ainda é considerado economicamente atrativo; e
- c) $VPL < 0$: indica que o investimento não é economicamente atrativo porque o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa.

Dentre vários contextos de projetos de investimento, o mais atrativo pelo critério do VPL é aquele que tem maior Valor Presente Líquido (supondo VPL's positivos)

5.2.4.2 – Taxa Interna de Retorno

A Taxa Interna de Retorno (TIR) é a taxa de desconto que torna o valor presente das entradas de caixa igual ao valor presente das saídas de caixa do projeto de investimento (faz com que o VPL seja igual a zero). Verificam-se as seguintes possibilidades para a Taxa Interna de Retorno de um projeto de investimento:

- a) $TIR > TMA$: significa que o investimento é economicamente atrativo porque a taxa de retorno esperada do projeto supera a taxa mínima de atratividade exigida para a sua implantação;
- b) $TIR = TMA$: equivale a um $VPL = 0$, ou seja, a taxa de retorno esperada do projeto é igual à taxa mínima de atratividade; nesse caso o investimento ainda é considerado economicamente atrativo; e

c) $TIR < TMA$: o investimento não é atrativo porque a taxa de retorno esperada do projeto é inferior à taxa mínima de atratividade desejada pelos investidores.

Dentre vários projetos de investimento, o melhor será aquele que tiver a maior Taxa Interna de Retorno (supondo que as TIR's dos projetos sejam todas maiores ou iguais à TMA).

5.2.4.3 – Payback Descontado

O payback, também denominado Tempo de Recuperação do Investimento, consiste em quantificar, através do fluxo de caixa, em quanto tempo um investimento é recuperado pelos fluxos de caixa ocorridos após a data de realização do desembolso inicial. Isso é feito somando-se os fluxos de caixa futuros até encontrar o número de períodos necessário para que o resultado da soma seja igual ao investimento inicial exigido. Neste trabalho foi utilizado o cálculo do payback pelos métodos simples e descontado.

O método descontado leva em consideração o valor do dinheiro no tempo (ao contrário do payback simples). O valor do dinheiro no tempo diz respeito ao fato de que não é possível simplesmente somar os valores dos fluxos de caixa futuros, uma vez que tais fluxos ocorrem em momentos diferentes. Sendo assim, o primeiro passo do método do payback descontado é trazer cada um dos fluxos futuros de caixa a valor presente. Só depois disso é possível somar o valor presente de cada fluxo até que a soma seja igual ao investimento inicial.

Neste estudo o pay back está calculado nos períodos de anos e meses.

5.3 – MODELO OPERACIONAL DO PROJETO (Cenários 1 e 2)

5.3.1 – MODELO DE NEGÓCIO

Usina Solar Fotovoltaica para atendimento da demanda de energia elétrica das instalações físicas da administração direta e indireta da prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE, com produção estimada de 5.000 KWp, suficiente para o atendimento da demanda da municipalidade e geração excedente para comercialização no mercado

livre de energia, mediante autorização do Poder Concedente para aferição de receitas acessórias e complementares.

A permissão para obtenção de receitas acessórias e complementares se justifica, uma vez que somente a demanda a ser contratada para o consumo da prefeitura municipal não proporciona escala econômica suficiente para uma adequada remuneração dos investimentos realizados, visto que em pequena escala, as receitas não seriam suficientes para arcar com o adequado custo operacional das instalações, bem como para a garantia de atratividade para investidores da iniciativa privada.

5.3.2 - PLANO DE INVESTIMENTOS (CAPEX) E CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS (Cenários 1 e 2)

Tabela 9 - Cronograma de Investimentos.

Item	Descrição	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL	%
1	Ressarcimento Custos Estudos Viab.	R\$ 689.000,00	R\$ 689.000,00								R\$ 689.000,00	2,34
2	Aquisição de terrenos de 70.000 mts	R\$ 892.500,00	R\$ 892.500,00		-	-	-	-	-	-	R\$ 892.500,00	3,03
3	Serviços preliminares	R\$ 211.264,12	R\$ 169.011,30	R\$ 42.252,82	-	-	-	-	-	-	R\$ 211.264,12	0,72
4	Movimento de terra e drenagem	R\$ 639.498,00	R\$ -	R\$ 639.498,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 639.498,00	2,17
5	Cercamento do terreno	R\$ 241.326,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 241.326,33	-	-	-	-	-	R\$ 241.326,33	0,82
6	Fundação das estruturas dos painéis	R\$ 1.128.286,50	0	0	846.214,88	282.071,63	0%	-	-	-	R\$ 1.128.286,50	3,83
7	Edifícios escritório e almoxarifado	R\$ 336.061,72	0	-	-	252.046,29	84.015,43	-	-	-	R\$ 336.061,72	1,14
8	Edifício casa de força (inversores)	R\$ 245.827,50	0	-	-		245.827,50	-	-	-	R\$ 245.827,50	0,83
9	Quadros gerais e distribuição de baixa tensão	R\$ 140.185,77					140.185,77				R\$ 140.185,77	0,48
10	Placas fotovoltaicas	R\$ 23.639.294,60	0	-	-	9.455.717,84	4.255.073,03	4.255.073,03	4.255.073,03	1.418.357,68	R\$ 23.639.294,60	80,26
11	Instalações elétricas externas	R\$ 173.944,61	0	-	-			69.577,84	52.183,38	52.183,38	R\$ 173.944,61	0,59
12	Subestação	R\$ 924.817,46	0	-	-		462.408,73	184.963,49	184.963,49	92.481,75	R\$ 924.817,46	3,14
13	Administração	R\$ 111.336,84	13.917,11	14.473,79	14.473,79	14.473,79	14.473,79	14.473,79	14.473,79	10.577,00	R\$ 111.336,84	0,38
14	Seguro Responsabilidade civil obra	R\$ 80.316,16	80.316,16								R\$ 80.316,16	0,27
15	Custo elaboração de estudos e projetos	R\$ -	-								R\$ -	-
TOTAL		R\$ 29.453.659,61	R\$ 1.844.744,56	R\$ 696.224,61	R\$ 1.102.014,99	R\$ 10.004.309,54	R\$ 5.201.984,25	R\$ 4.524.088,15	R\$ 4.506.693,69	R\$ 1.573.599,80	R\$ 29.453.659,61	100,00

5.3.3 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS – (CENÁRIOS 1 E 2)

Deste ponto em diante do presente capítulo, serão necessários apontamentos específicos para cada Cenário modelado, uma vez que o prazo determinado de contrato influencia nos resultados e valores obtidos.

Os dados primários obtidos para o dimensionamento deste modelo de empreendimento, considerou para ambos os Cenários testados (1 e 2), a média do consumo no período de 2020 e janeiro a setembro de 2021.

E, como já abordado, com os dados disponíveis, foi possível perceber que somente a demanda de energia da prefeitura, não representaria quantitativo suficiente para garantir escala econômica suficiente para remuneração dos ativos envolvidos na execução de tal projeto, indistintamente o horizonte do projeto (25 ou 15 anos).

Esta realidade obrigou dimensionar a produção em patamar superior ao da demanda, tornando necessário o PODER CONCEDENTE autorizar ao futuro concessionário a obtenção de receitas acessórias e complementares, a título de ampliação dos resultados.

Portanto, para a garantia de viabilidade econômica, este tipo de construção, de elevado custo de investimento em equipamentos e tecnologia, deve ser explorado ao máximo, oportunizando a maior receita possível, com uma variada gama de serviços prestados.

Partindo desta constatação, afirma-se que o aprimoramento dos ESTUDOS deste modelo de prestação de serviços, carece da mais ampla composição do quadro de receitas do empreendimento.

Os levantamentos preliminares de consumo e de estimativa de produção, estão demonstrados no quadro a seguir:

Tabela 10 - RELAÇÃO PRODUÇÃO x CONSUMO DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO	%
Produção/ano	100,00%
Consumo do município	39,05%
Consumo Prédios Públicos	25,34%
Iluminação pública	13,71%
Sobra de produção para revenda	60,95%

Portanto, ficou estabelecido uma distribuição entre energia gerada para o consumo da prefeitura em 39,05% do total produzido e o disponibilizado para comercialização no mercado livre de energia de 60,95% do total produzido, distribuição similar nos 2 Cenários testados (1 e 2).

Outro fator impactante no dimensionamento da energia líquida produzida, indicador que determina o potencial de receita total, foi a necessidade de considerar o Índice de Redução de Eficiência Tecnológica, que de acordo com o fabricante, é algo estimado em 0,8% a.a. (20% ao longo do horizonte do período de garantia das placas, que é de 25 anos), fazendo com que a unidade de geração de energia chegue ao final de sua vida útil com uma capacidade de produção de 80% do total de início de projeto.

Partindo de tais premissas básicas, nos quadros em sequência, serão apresentadas as composições das RECEITAS estimadas para o Cenário 1 – 25 anos de horizonte de projeto e do Cenário 2 – 15 anos de horizonte de projeto.

5.3.3.1 – MODELO DE RECEITAS – CENÁRIO 1

Tabela 11 - Composição do quadro de receitas – Cenário 1 (25 anos).

Receitas totais Energia elétrica líquida		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
Capacidade produção total	Ref.	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
Índice de Redução de Eficiência (% a.a.)	0,80%	0,00%	0,80%	1,60%	2,40%	3,20%	4,00%	4,80%
Qtde líquida produzida		7.567.461,80	7.506.922,11	7.446.382,41	7.385.842,72	7.325.303,02	7.264.763,33	7.204.223,63
Taxa de (energia consumida pelo município)		39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
Valor unitário poder público (R\$)	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
Valor total do consumo poder público		R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)	-	4.612.345,52	4.551.805,82	4.491.266,13	4.430.726,43	4.370.186,74	4.309.647,04	4.249.107,35
Valor Unitário Receitas Acessórias (-10% deságio)	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
Valor outras receitas		4.269.832,737	4.213.788,720	4.157.744,704	4.101.700,687	4.045.656,670	3.989.612,654	3.933.568,637
Receitas totais	R\$	7.309.465,35	7.253.421,33	7.197.377,31	7.141.333,30	7.085.289,28	7.029.245,26	6.973.201,25

Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
5,60%	6,40%	7,20%	8,00%	8,80%	9,60%	10,40%	11,20%	12,00%	12,80%	13,60%
7.143.683,94	7.083.144,24	7.022.604,55	6.962.064,86	6.901.525,16	6.840.985,47	6.780.445,77	6.719.906,08	6.659.366,38	6.598.826,69	6.538.287,00
39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
4.188.567,65	4.128.027,96	4.067.488,27	4.006.948,57	3.946.408,88	3.885.869,18	3.825.329,49	3.764.789,79	3.704.250,10	3.643.710,40	3.583.170,71
R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
3.877.524,620	3.821.480,604	3.765.436,587	3.709.392,570	3.653.348,553	3.597.304,537	3.541.260,520	3.485.216,503	3.429.172,487	3.373.128,470	3.317.084,453

6.917.157,23	6.861.113,21	6.805.069,20	6.749.025,18	6.692.981,16	6.636.937,15	6.580.893,13	6.524.849,11	6.468.805,10	6.412.761,08	6.356.717,06
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
14,40%	15,20%	16,00%	16,80%	17,60%	18,40%
6.477.747,30	6.417.207,61	6.356.667,91	6.296.128,22	6.235.588,52	6.175.048,83
39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
3.522.631,02	3.462.091,32	3.401.551,63	3.341.011,93	3.280.472,24	3.219.932,54
R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
3.261.040,437	3.204.996,420	3.148.952,403	3.092.908,386	3.036.864,370	2.980.820,353
6.300.673,05	6.244.629,03	6.188.585,01	6.132.541,00	6.076.496,98	6.020.452,96

5.3.3.2 – MODELO DE RECEITAS – CENÁRIO 2

Tabela 12 - Composição do quadro de receitas – Cenário 2 (15 anos).

Receitas totais Energia elétrica líquida		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
Capacidade produção total	Ref.	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
Índice de Redução de Eficiência (% a.a.)	0,80%	0,00%	0,80%	1,60%	2,40%	3,20%	4,00%	4,80%
Qtde líquida produzida		7.567.461,80	7.506.922,11	7.446.382,41	7.385.842,72	7.325.303,02	7.264.763,33	7.204.223,63
Taxa de (energia consumida pelo município)		39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
Valor unitário poder público (R\$)	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
Valor total do consumo poder público		R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)	-	4.612.345,52	4.551.805,82	4.491.266,13	4.430.726,43	4.370.186,74	4.309.647,04	4.249.107,35
Valor Unitário Receitas Acessórias (-10% deságio)	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
Valor outras receitas		4.269.832,737	4.213.788,720	4.157.744,704	4.101.700,687	4.045.656,670	3.989.612,654	3.933.568,637
Receitas totais	R\$	7.309.465,35	7.253.421,33	7.197.377,31	7.141.333,30	7.085.289,28	7.029.245,26	6.973.201,25

Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
5,60%	6,40%	7,20%	8,00%	8,80%	9,60%	10,40%
7.143.683,94	7.083.144,24	7.022.604,55	6.962.064,86	6.901.525,16	6.840.985,47	6.780.445,77
39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
4.188.567,65	4.128.027,96	4.067.488,27	4.006.948,57	3.946.408,88	3.885.869,18	3.825.329,49
R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
3.877.524,620	3.821.480,604	3.765.436,587	3.709.392,570	3.653.348,553	3.597.304,537	3.541.260,520
6.917.157,23	6.861.113,21	6.805.069,20	6.749.025,18	6.692.981,16	6.636.937,15	6.580.893,13



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.3.4 – ESTIMATIVA DE DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX) – CENÁRIOS 1 E 2)

Para a estimativa dos CUSTOS e DESPESAS anuais, considerou-se a estrutura física projetada e as principais demandas envolvidas neste tipo de operação de prestação de serviços de geração de energia elétrica, que praticamente se repetem indistintamente, seja em um cenário com 25 anos de execução de projeto ou de 15 anos.

O item que contribui na alteração do valor unitário do Custo do KWh/ produzido, refere-se à depreciação e amortização do setor de geração. Como a amortização é calculada em um período menor no Cenário 2 (15 anos), seu impacto torna o custo unitário maior quando comparado com o Cenário 1 (25 anos), modelo no qual, a amortização impacta nos custos de forma mais diluída.

As planilhas abaixo, apresentam o resumo do montante de despesas identificado para a operação em questão, para cada cenário individualmente (1 e 2), considerando um ano padrão de operação e demonstrando a formação do preço de venda do KWh por cenário.

5.3.4.1 - CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS – Cenário 1

Tabela 13 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX) – Cenário 1.

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (Padrão Anual de Operação)		
Cenário 1	Mensal	Anual
Despesas administrativas	R\$ 105.647,73	R\$ 1.267.772,73
Água e esgoto	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Energia	R\$ -	R\$ -
Telefone / Internet	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de Limpeza/consumo	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Honorários contábeis	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Honorários advocatícios	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Associações de classe	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Propaganda, publicidade e patrocínio	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Outras despesas contingenciadas	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
Manutenção de ar condicionado	R\$ 62,50	R\$ 750,00
Aluguel de software	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Seguro obra civil - durante a obra	R\$ -	R\$ -
Seguro Patrimonial- durante contrato	R\$ 2.268,85	R\$ 27.226,15



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Seguro de veículos	R\$ -	R\$ -
Aluguel Equipamentos	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Bens de uso de pequeno valor	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material de Escritório	R\$ 15,00	R\$ 180,00
Despesas com correios e fretes	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Despesas com veículos (manut e combustíveis)	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Lanches e refeições	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
IPTU	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
IPVA/Seguro/licenciamento veículos	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00
IOF	R\$ -	R\$ -
Taxa de alvará	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Demais impostos, taxas e emolumentos	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
Depreciação e amortização do setor de geração	R\$ 94.623,05	R\$ 1.179.078,14
Despesas com pessoal	R\$ 33.448,83	R\$ 401.385,96
Salários e ordenados	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
Pró labore + encargos sociais	R\$ -	R\$ -
Encargos sociais (FGTS/INSS)	R\$ 18.815,90	R\$ 225.790,76
Insumos de MO	R\$ -	R\$ -
Despesas com treinamento	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
Despesas com vale transporte	R\$ -	R\$ -
Despesas com alimentação	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Despesas com uniformes e EPI	R\$ 2.882,93	R\$ 34.595,20
Medicina ocupacional	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
Outros custos	R\$ -	R\$ -
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 49.939,28	R\$ 599.271,38
Custo de oportunidade do capital investido	R\$ 49.939,28	R\$ 599.271,38
Juros e multas passivos	R\$ -	R\$ -
Despesas bancárias	-	-

FORMAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO POR KW/H

Custos e tributos	Índices de custos
Provisão para IRPJ	0,0528
Provisão para CSLL	0,0288
ICMS s/ vendas	-
Pis e COFINS	0,0365
ISS	-
Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,0040
Taxas de regulação/fiscalização	0,0300
Total dos custos e despesas	0,1521



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Custos e despesas totais mensais	R\$	189.035,84
Produção total de energia no mês KWH		630.621,82
Custo unitário sem impostos e margem de lucro	R\$	0,30
Custos variáveis	R\$	0,15
Margem de lucro desejada		10,00%
Preço de venda	R\$	0,41

5.3.4.2 - CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS – Cenário 2

Tabela 14 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX) – Cenário 2.

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Cenário 2	Mensal	Anual
Despesas administrativas	R\$ 168.308,44	R\$ 2.019.701,23
Água e esgoto	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Energia	R\$ -	R\$ -
Telefone / Internet	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de Limpeza/consumo	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Honorários contábeis	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Honorários advocatícios	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Associações de classe	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Propaganda, publicidade e patrocínio	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Outras despesas contingenciadas	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
Manutenção de ar condicionado	R\$ 62,50	R\$ 750,00
Aluguel de software	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Seguro obra civil - durante a obra	R\$ -	R\$ -
Seguro Patrimonial- durante contrato	R\$ 2.268,85	R\$ 27.226,15
Seguro de veículos	R\$ -	R\$ -
Aluguel Equipamentos	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Bens de uso de pequeno valor	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material de Escritório	R\$ 15,00	R\$ 180,00
Despesas com correios e fretes	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Despesas com veículos (manut e combustíveis)	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Lanches e refeições	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
IPTU	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
IPVA/Seguro/licenciamento veículos	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00
IOF	R\$ -	R\$ -
Taxa de alvará	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Demais impostos, taxas e emolumentos	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Depreciação e amortização do setor de geração	R\$ 157.283,76	R\$ 1.887.405,08
Despesas com pessoal	R\$ 33.448,83	R\$ 401.385,96
Salários e ordenados	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
Pró labore + encargos sociais	R\$ -	R\$ -
Encargos sociais (FGTS/INSS)	R\$ 18.815,90	R\$ 225.790,76
Insumos de MO	R\$ -	R\$ -
Despesas com treinamento	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
Despesas com vale transporte	R\$ -	R\$ -
Despesas com alimentação	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Despesas com uniformes e EPI	R\$ 2.882,93	R\$ 34.595,20
Medicina ocupacional	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
Outros custos	R\$ -	R\$ -
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 49.939,28	R\$ 599.271,38
Custo de oportunidade do capital investido	R\$ 49.939,28	R\$ 599.271,38
Juros e multas passivos	R\$ -	R\$ -
Despesas bancárias	-	-

FORMAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO POR KW/H

Custos e tributos	Índices de custos
Provisão para IRPJ	0,0528
Provisão para CSLL	0,0288
ICMS s/ vendas	-
Pis e cofins	0,0365
ISS	-
Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,0040
Taxas de regulação/fiscalização	0,0300
Total dos custos e despesas	0,1521

Custos e despesas totais mensais	R\$ 51.696,55
Produção total de energia no mês KWH	630.621,82
Custo unitário sem impostos e margem de lucro	R\$ 0,40
Custos variáveis	R\$ 0,15
Margem de lucro desejada	10,00%
Preço de venda	R\$ 0,53



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.3.5 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

O Demonstrativo do Fluxo de Caixa que será apresentado para os anos de execução do contrato, nos diferentes cenários, apresenta o resumo do somatório dos anos, uma vez que já demonstrado o fluxo das receitas e dos custos e das despesas anteriormente.

5.3.5.1 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA – SOMATÓRIO DO PROJETO – CENÁRIO 1

Tabela 15 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P25.

DESCRIÇÃO		P1	Total do Projeto (R\$)	% da receita
	Saldo inicial			-
1	Receita líquida		142.557.452,32	89,12
1.1	Receitas totais		159.959.019,74	100,00
1.1.1	Receitas operacionais		159.959.019,74	100,00
	Taxa de (energia consumida pelo município)		72.951.182,66	45,61
	Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)		87.007.837,08	54,39
1.1.2	Receitas financeiras		-	-
	Juros recebidos		-	-
	Rendimento de aplicações	0,00%	-	-
1.2	(-) Deduções da receita	0,20	17.401.567,42	10,88
	Outorga	20,00%	17.401.567,42	10,88
2	Despesas operacionais		54.217.650,29	34,28
2.1	Despesas administrativas	-	31.362.087,69	19,61



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	Água e esgoto		144.000,00	0,09
	Energia		-	-
	Telefone / Internet		57.600,00	0,04
	Material de Limpeza/consumo		115.200,00	0,07
	Honorários contábeis		633.600,00	0,40
	Honorários advocatícios		316.800,00	0,20
	Associações de classe		2.880,00	0,00
	Propaganda, publicidade e patrocínio		34.560,00	0,02
	Outras despesas contingenciadas		92.160,00	0,06
	Manutenção de ar condicionado		18.000,00	0,01
	Aluguel de software		316.800,00	0,20
	Seguro obra civil - durante a obra		-	-
	Seguro Patrimonial- durante contrato		678.612,32	0,42
	Seguro de veículos		-	-
	Aluguel Equipamentos		72.000,00	0,05
	Bens de uso de pequeno valor		28.800,00	0,02
	Material de Escritório		4.320,00	0,00
	Despesas com correios e fretes		17.280,00	0,01
	Despesas com veículos (manut e combustíveis)		302.400,00	0,19
	Lanches e refeições		80.640,00	0,05
	IPTU		57.600,00	0,04
	IPVA/Seguro/licenciamento veículos		31.200,00	0,02



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	Taxa de alvará		14.400,00	0,01
	Demais impostos, taxas e emolumentos		45.360,00	0,03
	Depreciação e amortização do setor de geração		28.297.875,37	17,69
2.2	Despesas com pessoal	-	9.633.263,05	6,02
	Salários e ordenados		3.110.400,00	1,94
	Pró labore + encargos sociais		-	-
	Encargos sociais (FGTS/INSS)		5.418.978,25	3,39
	Insumos de MO		-	-
	Despesas com treinamento		126.720,00	0,08
	Despesas com vale transporte		-	-
	Despesas com alimentação		86.400,00	0,05
	Despesas com uniformes e EPI		830.284,80	0,52
	Medicina ocupacional		60.480,00	0,04
	Outros custos		-	-
2.3	Despesas tributárias	-	13.222.299,54	8,27
	ISS s/ serviços	0,000%	-	-
	PIS	0,650%	361.072,50	0,23
	COFINS	3,000%	1.666.488,46	1,04
	Taxas de regulação e fiscalização	3,000%	2.610.235,11	1,63
	ICMS	0,000%	-	-
	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,000%	-	-
	Provisão para IRPJ	0,0480	6.842.757,71	4,28



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	Adicional Imposto de renda	0,1000	202.125,28	0,13
	Provisão para CSLL	0,0108	1.539.620,49	0,96
2.4	Despesas financeiras e bancárias	619.748,30	-	0,39
	Custo de oportunidade do capital investido	619.748,30	619.748,30	0,39
	Juros e multas passivos		-	-
	Despesas bancárias		-	-
2.5	Investimentos	- 29.453.659,61	-	-
	Investimentos	- 29.453.659,61	-	-
2.6	Receitas não operacionais	-	-	-
	Ganhos na alienação de bens		-	-
	Total das entradas de caixa	- 30.073.407,91	142.557.452,32	
	Total das saídas de caixa		54.217.650,29	
	Fluxo de caixa simples	- 30.693.156,21	57.646.645,83	
	Fluxo de caixa acumulado	- 30.693.156,21	382.538.262,93	
	Fluxo de caixa descontado	- 29.453.659,61	124.358.322,96	
	Lucro/prejuízo do período	-	88.339.802,04	

5.3.5.2 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA – SOMATÓRIO DO PROJETO
– CENÁRIO 2

Tabela 16 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P15.

DESCRIÇÃO		P1	Total do Projeto (R\$)	% da receita
	Saldo inicial			-
1	Receita líquida		97.232.509,35	100,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

1.1	Receitas totais		97.232.509,35	100,00
1.1.1	Receitas operacionais		97.232.509,35	100,00
	Taxa de (energia consumida pelo município)		42.554.856,55	43,77
	Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)		54.677.652,80	56,23
1.1.2	Receitas financeiras		-	-
	Juros recebidos		-	-
	Rendimento de aplicações	0,00%	-	-
1.2	(-) Deduções da receita		-	-
	Outorga	0,00%	-	-
2	Despesas operacionais		44.008.941,56	45,90
2.1	Despesas administrativas	-	29.247.398,02	30,08
	Água e esgoto		84.000,00	0,09
	Energia		-	-
	Telefone / Internet		33.600,00	0,03
	Material de Limpeza/consumo		67.200,00	0,07
	Honorários contábeis		369.600,00	0,38
	Honorários advocatícios		184.800,00	0,19
	Associações de classe		1.680,00	0,00
	Propaganda, publicidade e patrocínio		20.160,00	0,02
	Outras despesas contingenciadas		53.760,00	0,06
	Manutenção de ar condicionado		10.500,00	0,01
	Aluguel de software		184.800,00	0,19



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	Seguro obra civil - durante a obra		-	-
	Seguro Patrimonial- durante contrato		395.857,19	0,41
	Seguro de veiculos		-	-
	Aluguel Equipamentos		42.000,00	0,04
	Bens de uso de pequeno valor		16.800,00	0,02
	Material de Escritório		2.520,00	0,00
	Despesas com correios e fretes		10.080,00	0,01
	Despesas com veículos (manut e combustíveis)		176.400,00	0,18
	Lanches e refeições		47.040,00	0,05
	IPTU		33.600,00	0,03
	IPVA/Seguro/licenciamento veículos		18.200,00	0,02
	Taxa de alvará		8.400,00	0,01
	Demais impostos, taxas e emolumentos		45.360,00	0,05
	Depreciação e amortização do setor de geração		27.441.040,83	28,22
2.2	Despesas com pessoal	-	5.619.403,45	5,78
	Salários e ordenados		1.814.400,00	1,87
	Pró labore + encargos sociais		-	-
	Encargos sociais (FGTS/INSS)		3.161.070,65	3,25
	Insumos de MO		-	-
	Despesas com treinamento		73.920,00	0,08
	Despesas com vale transporte		-	-
	Despesas com alimentação		50.400,00	0,05



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	Despesas com uniformes e EPI		484.332,80	0,50
	Medicina ocupacional		35.280,00	0,04
	Outros custos		-	-
2.3	Despesas tributárias	-	9.142.140,09	9,40
	ISS s/ serviços	0,000%	-	-
	PIS	0,650%	276.606,57	0,28
	COFINS	3,000%	1.276.645,70	1,31
	Taxas de regulação e fiscalização	3,000%	1.640.329,58	1,69
	ICMS	0,000%	-	-
	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,000%	-	-
	Provisão para IRPJ	0,0480	4.667.160,45	4,80
	Adicional Imposto de renda	0,1000	231.286,69	0,24
	Provisão para CSLL	0,0108	1.050.111,10	1,08
2.4	Despesas financeiras e bancárias	619.748,30	-	0,64
	Custo de oportunidade do capital investido	619.748,30	619.748,30	0,64
	Juros e multas passivos		-	-
	Despesas bancárias		-	-
2.5	Investimentos	- 29.453.659,61	-	-
	Investimentos	- 29.453.659,61	-	-
2.6	Receitas não operacionais	-	-	-
	Ganhos na alienação de bens		-	-
	Total das entradas de caixa	- 30.073.407,91	97.232.509,35	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	Total das saídas de caixa		44.008.941,56	
	Fluxo de caixa simples	- 30.693.156,21	22.530.411,58	
	Fluxo de caixa acumulado	- 30.693.156,21	49.818.212,20	
	Fluxo de caixa descontado	- 29.453.659,61	69.712.744,81	
	Lucro/prejuízo do período	-	53.223.567,79	

5.3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

Como já assinalado, com horizontes de projeto diferentes (25 e 15 anos), os indicadores de desempenho econômico e financeiro elegidos para análise destes cenários serão apresentados nas tabelas a seguir.

5.3.4.1 - - INDICADORES DE DESEMPENHO – Cenário 1 – 25 anos

	FC Simples	Acumulado Simples	FC Descontado	FC Desc. Acumulado
Ano 01	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61
Ano 02	4.139.019,40	-25.314.640,21	3.816.493,43	-25.637.166,18
Ano 03	4.098.212,26	-21.216.427,96	3.628.649,61	-22.008.516,57
Ano 04	4.057.405,11	-17.159.022,84	3.449.709,20	-18.558.807,38
Ano 05	4.016.597,97	-13.142.424,87	3.279.261,18	-15.279.546,20
Ano 06	3.975.790,83	-9.166.634,04	3.116.913,13	-12.162.633,07
Ano 07	3.934.983,68	-5.231.650,36	2.962.290,43	-9.200.342,64
Ano 08	3.901.736,54	-1.329.913,82	2.820.500,43	-6.379.842,21
Ano 09	3.860.929,40	2.531.015,58	2.680.054,45	-3.699.787,76
Ano 10	3.820.122,26	6.351.137,84	2.546.317,46	-1.153.470,30
Ano 11	3.779.315,11	10.130.452,95	2.418.978,00	1.265.507,69
Ano 12	3.738.507,97	13.868.960,92	2.297.738,78	3.563.246,47
Ano 13	3.697.700,83	17.566.661,74	2.182.316,02	5.745.562,50
Ano 14	3.656.893,68	21.223.555,43	2.072.438,89	7.818.001,39
Ano 15	3.616.086,54	24.839.641,97	1.967.848,88	9.785.850,27
Ano 16	3.588.820,21	28.428.462,18	1.875.375,16	11.661.225,43
Ano 17	3.547.893,51	31.976.355,69	1.780.289,22	13.441.514,65
Ano 18	3.506.966,81	35.483.322,49	1.689.799,47	15.131.314,12
Ano 19	3.466.040,10	38.949.362,59	1.603.690,76	16.735.004,87



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Ano 20	3.425.113,40	42.374.475,99	1.521.757,76	18.256.762,64
Ano 21	3.384.186,69	45.758.662,69	1.443.804,57	19.700.567,21
Ano 22	3.343.259,99	49.101.922,68	1.369.644,25	21.070.211,46
Ano 23	3.302.333,29	52.404.255,96	1.299.098,43	22.369.309,90
Ano 24	3.261.406,58	55.665.662,55	1.231.996,94	23.601.306,84
Ano 25	3.220.479,88	58.886.142,43	1.168.177,41	24.769.484,25

TIR	12,36%
Taxa atratividade	4,14%
Análise	Viável

VPL	R\$25.940.318,49
-----	------------------

Payback simples em anos	8,00
-------------------------	------

Payback descontado - em anos	10,00
------------------------------	-------

5.3.4.2 - - INDICADORES DE DESEMPENHO – Cenário 2 – 15 anos

	FC Simples	Acumulado Simples	FC Descontado	FC Acumulado
Ano 01	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61
Ano 02	4.128.329,49	-25.325.330,13	3.806.636,51	- 25.647.023,10
Ano 03	4.077.411,63	-21.247.918,50	3.610.232,26	- 22.036.790,84
Ano 04	4.026.493,77	-17.221.424,72	3.423.427,59	- 18.613.363,25
Ano 05	3.975.575,91	-13.245.848,81	3.245.769,64	- 15.367.593,61
Ano 06	3.924.658,06	-9.321.190,75	3.076.826,42	- 12.290.767,20
Ano 07	3.873.740,20	-5.447.450,55	2.916.185,80	-9.374.581,40
Ano 08	3.830.382,34	-1.617.068,21	2.768.919,66	-6.605.661,74
Ano 09	3.779.464,49	2.162.396,27	2.623.505,78	-3.982.155,96
Ano 10	3.728.546,63	5.890.942,90	2.485.277,36	-1.496.878,59
Ano 11	3.677.628,77	9.568.571,67	2.353.892,92	857.014,33
Ano 12	3.626.710,91	13.195.282,59	2.229.026,76	3.086.041,09
Ano 13	3.575.793,06	16.771.075,64	2.110.368,27	5.196.409,35
Ano 14	3.524.875,20	20.295.950,84	1.997.621,23	7.194.030,58
Ano 15	3.473.957,34	23.769.908,18	1.890.503,17	9.084.533,75

TIR	9,42%
-----	-------



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Taxa atratividade	4,14%
Análise	Viável
VPL	R\$10.255.367,99
Payback simples em anos	8,00
Payback descontado - em anos	10,00

5.3.5 – BALANÇO PATRIMONIAL – FINAL HORIZONTE DO PROJETO

5.3.5.1 – BALANÇO PATRIMONIAL – CENÁRIO 1 – 25 ANOS

BALANÇO PATRIMONIAL ANO EM 12/2046

	Ano 2046		Ano 2046
Ativo	117.696.424,72	Passivo	117.696.424,72
Ativo circulante	116.637.677,41	Passivo circulante	-
Caixa ou equivalente de caixa	116.637.677,41	Fornecedor	-
Aplicações financeiras	-		-
Ativo não circulante	1.058.747,31	Passivo não circulante	-
Realizável a longo prazo		Exigível longo prazo	-
Investimentos		Patrimônio Líquido	117.696.424,72
Imobilizado	29.356.622,68	Capital Social	29.356.622,68
(-) Amortização/depr	28.297.875,37	Reservas de Lucros	88.339.802,04
Intangível	-	Prejuízos acumulados	-

5.3.5.2 – BALANÇO PATRIMONIAL – CENÁRIO 2 – 15 ANOS

BALANÇO PATRIMONIAL ANO EM 12/2036

	Ano 2036		Ano 2036
--	----------	--	----------



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Ativo	82.576.690,47	Passivo	82.576.690,47
Ativo circulante	80.664.608,63	Passivo circulante	-
Caixa ou equivalente de caixa	80.664.608,63	Fornecedor	-
Aplicações financeiras	-		-
Ativo não circulante	1.912.081,85	Passivo não circulante	-
Realizável a longo prazo		Exigível longo prazo	-
Investimentos		Patrimônio Líquido	82.576.690,47
Imobilizado	29.353.122,68	Capital Social	29.353.122,68
(-) Amortização/depr	27.441.040,83	Reservas de Lucros	53.223.567,79
Intangível	-	Prejuízos acumulados	-

5.3.6 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – FINAL DO HORIZONTE DO PROJETO

5.3.6.1 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – Cenário 1 – 25 anos

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ANO 2046

Receitas	159.959.019,74
(-) Deduções da Receita	22.039.363,49
(-) Custo dos serviços prestados	-
(-) Despesas operacionais	31.362.087,69
(-) Despesas com pessoal	9.633.263,05
(-) Despesas financeiras	-
(=) Lucro antes do IRPJ e CSLL	96.924.305,51
(-) IRPJ+ CSLL	8.584.503,47
(-) Lucro líquido	88.339.802,04



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.3.6.2 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – Cenário 2 – 15 anos

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ANO 2036

Receitas	97.232.509,35
(-) Deduções da Receita	3.193.581,85
(-) Custo dos serviços prestados	-
(-) Despesas operacionais	29.247.398,02
(-) Despesas com pessoal	5.619.403,45
(-) Despesas financeiras	-
(=) Lucro antes do IRPJ e CSLL	59.172.126,03
(-) IRPJ+ CSLL	5.948.558,24
(-) Lucro líquido	53.223.567,79

5.3.7 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5.3.7.1 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Cenário 1 – 25 Anos

IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

		Realizado	Previsto	
Balanço Patrimonial (base 2021)		Ano 2020	P2=ano2023	P25=ano 2047
Receita corrente líquida do município (BP 2020)	A	106.645.670,90	139.301.718,51	216.788.691,29
RCL (%PIB MT)(RCL 2020/PIB MT2020)*100	B	0,0812%	0,094%	0,0812%
Despesas com energia elétrica	C	3.272.073,34	-	-
% participação do custo de energia elétrica na RCL	D=(C/A)*100	3,07%	R\$ -	R\$ -
Contrato de concessão (PPA Administrativa - P1 a P26)			Produção 100%	Produção 80%
Receita de valor de outorga	E	-	R\$ 853.966,55	596.164,07
Despesa contraprestação PPP energia elétrica	F	-	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Valor líquido PPP energia elétrica	G=F-E	R\$ -	R\$ 2.185.666,06	R\$ 2.443.468,54



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

% participação da PPP de energia elétrica na RCL	$H=(G/A)*100$	R\$	0,61%	0,27%
Participação das despesas com energia elétrica na RCL				
% redução do custo com energia elétrica na RCL		-	-20%	-9%
% de economia com o custo energia Elétrica		-	-33%	-25%

5.3.7.1 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Cenário 2 – 15 Anos

IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

		Realizado	Previsto	
Balanço Patrimonial (base 2021)		Ano 2020	P2=ano2023	P15=ano 2036
Receita corrente líquida do município (BP 2020)	A	106.645.670,90	139.301.718,51	156.612.763,11
RCL (%PIB MT)(RCL 2020/PIB MT2020)*100	B	0,0812%	0,094%	0,0812%
Despesas com energia elétrica	C	3.272.073,34	-	-
% participação do custo de energia elétrica na RCL	$D=(C/A)*100$	3,07%	R\$ -	R\$ -
Contrato de concessão (PPA Administrativa - P1 a P26)			Produção 100%	Produção 80%
Receita de valor de outorga	E	-	R\$ -	-
Despesa contraprestação PPP energia elétrica	F	-	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Valor líquido PPP energia elétrica	$G=F-E$	R\$ -	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
% participação da PPP de energia elétrica na RCL	$H=(G/A)*100$	R\$ -	0,00%	0,00%
Participação das despesas com energia elétrica na RCL				
% redução do custo com energia elétrica na RCL		-	0%	0%
% de economia com o custo energia Elétrica		-	-7%	-7%

5.4 – QUADRO COMPARATIVO DE DESEMPENHO NOS CENÁRIOS 1 e 2



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Quadro Comparativo - Cenários 1 e 2

Item	Descrição	Cenário 1 25 anos	Cenário 2 15 anos
1.	Valor Total do Contrato (R\$)	R\$ 159.959.019,74	R\$ 97.232.509,35
2.	Horizonte de Contrato	P25 Anos	P15 anos
3.	Período do Contrato	P1 a P25	P1 a P15
4.	Contraprestação Média Mensal no P2 (R\$)	R\$ 253.302,72	R\$ 253.302,72
5.	Contraprestação Anual no P2 (R\$)	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
6.	RELAÇÃO PRODUÇÃO x CONSUMO		
6.1.	Produção/ano	100,00%	100,00%
6.2.	Consumo do município	39,05%	39,05%
6.2.1.	Consumo Prédios Públicos	25,34%	25,34%
6.2.2.	Iluminação pública	13,71%	13,71%
6.3.	Sobra de produção para revenda	60,95%	60,95%
7.	Previsão de Investimentos (P1)	R\$ 29.453.659,61	R\$ 29.453.659,61
8.	COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS		
8.1.	Consumo poder público	R\$ 72.951.182,66	R\$ 42.554.856,55
8.2.	Receitas acessórias e complementares	R\$ 87.007.837,08	R\$ 54.677.652,80
8.3.	Total das Receitas	R\$ 159.959.019,74	R\$ 97.232.509,35
9.	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
9.1.	Custo Unitário de Produção KWh (operação máxima)	R\$ 0,41	R\$ 0,55
10.	DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA		
10.1.	Lucro/prejuízo do período	R\$ 88.339.802,04	R\$ 53.223.567,79
10.2.	Receita Prefeitura com Valor de Outorga	R\$ 17.401.567,42	R\$ 0,00
11.	INDICADORES DE DESEMPENHO		
11.1.	Taxa atratividade (Ref. Out/2021)	4,14%	4,14%
11.2.	TIR	12,36%	9,42%
11.3.	VPL	R\$ 25.940.318,49	R\$ 10.255.367,99
11.4.	Payback simples em anos	8,00	8,00
11.5.	Payback descontado - em anos	10,00	10,00
12.	Participação das despesas com energia elétrica na RCL		
12.1.	% redução do custo com energia elétrica na RCL	-20% a -9%	0%
12.2.	% de economia com o custo energia Elétrica	-33% a -25%	-7%

6 – CONCLUSÕES

Os resultados apresentados demonstram que os dois Cenários que foram testados se apresentam como **VIÁVEIS** para a recomendação do empreendimento.

Apesar da viabilidade obtida nas simulações para os diferentes casos,



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

necessário ressaltar a diferença obtida na Taxa de Retorno do Investimento (TIR). No cenário de negócio com o menor tempo de contrato, as simulações de fluxo de caixa com horizonte de projeto de 15 anos, apontam a obtenção de uma Taxa Interna de Retorno (TIR), de 9,42% para uma Taxa de Atratividade Média do Capital (WAAC) de 4,14%. Em tais condições, o payback descontado calculado é de 10 anos. Desta forma, o presente modelo NÃO se constitui em um negócio com grandes atratividades para investimentos privados na implantação do projeto.

Por outro lado, o modelo com horizonte de 25 anos de prazo de contrato, com as mesmas condições iniciais de investimento, aponta uma possibilidade de TIR de 12,36%, já bem mais atrativo para o mercado investidor.

Do ponto de vista do Poder Público, a proposta do Cenário 2, de 15 anos de contrato, apresenta como principal atratividade, a reversão dos ativos para o Poder Concedente no ano 14 da vida útil com garantias da usina solar, facultando a Prefeitura, a exploração Plena da usina por um período de mais 11 anos, período em que, descontados os custos operacionais, todo o excedente de receita se reverte ao poder público.

No caso do modelo de 25 anos, além da mesma reversão do ativo do sistema de geração fotovoltaica, ao final do contrato, a Prefeitura ainda receberá à título de outorga da prestação do serviço, um valor considerável de R\$ 17.401.567,42 ao longo da concessão, receita essa sem vinculação, ou seja, de livre aplicação.

Cabe ressaltar, que durante o Cenário 2 de vigência do contrato de operação da PPP, o modelo de 15 anos de prestação de serviços, não impactará negativamente na Receita Corrente Líquida do município, visto que a previsão dos custos com energia elétrica já estão considerados nas peças orçamentárias de planejamento do município.

Já o Cenário 1, com um contrato previsto em 25 anos de execução, causará impacto de 20 a 9 % na redução dos custos da energia elétrica na RCL, num percentual que oscilará ao longo do período concedido. Já com relação aos custos efetivos com a energia elétrica por parte do município, dada a receita com a outorga, a economia poderá oscilar entre 33 a 25% ao longo do projeto.

Tais indicadores em seu conjunto, apontam vantagens e desvantagens para



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

cada um dos modelos analisados. Por outro lado, para ambas as partes da prevista Parceria Público Privada Administrativa, seja qual for o Cenário escolhido, há justificativas para implantação e execução da Usina Solar Fotovoltaica nos termos da legislação em vigência.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

Prezados Senhores,

_____(Razão Social da licitante),_____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no PROCEDIMENTO
de contratação referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores,
responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não têm nenhum vínculo com o
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, bem como nossa Empresa não
está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital nº XX/2021
referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas, não obstante assume inteira responsabilidade pela autenticidade
de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital nº XX/2022 a [Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros NECESSÁRIOS à consecução do objeto da Concessão.

Declara, outrossim, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros NECESSÁRIOS à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional ou em equipamentos de, no mínimo, 3% (três por Cento) do valor estimado para o contrato no capital social da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída para a execução do objeto da Concessão.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(a) o(a) Sr. (Sr.^a) [●], [qualificação], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo no Município de GUARANTÃ DO NORTE e os órgãos e entidades integrantes de sua Administração Pública, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer Certificados e outros documentos e para praticar os atos NECESSÁRIOS durante a realização do Certame licitatório descrito no Edital nº XX/2022, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante; (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do Contrato de Concessão, desde que esse evento ocorra em até 1 (um) ano.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VIII DO EDITAL – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____

_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA _____ Nº: _____

_____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____ RG: _____

_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

_____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS
DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IX DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaro, para os fins do Art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto contratado.

Declaro ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas a teor do Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO X DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Aos [●] dias do mês de [●] de [●], tendo de um lado, o Município de GUARANTÃ DO NORTE, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na [●], neste ato representada pelo Sr. [●], denominado Poder CONCEDENTE, e de outro lado, [●], sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço à [●], em [●], representada pelo Sr. [●], na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, sendo o Poder CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA doravante denominadas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

1. O PODER CONCEDENTE, de acordo com a Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), a Lei Municipal nº 1.809/2018, a Portaria Municipal nº. 809/2021, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), a Lei Federal nº 9.074/1995 e a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, realizou PROCEDIMENTO licitatório na modalidade de concorrência pública para a concessão administrativa objetivando a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT;
2. Após este regular PROCEDIMENTO licitatório, foi selecionada a empresa [●], em conformidade com ato da Sr. Prefeito Municipal [●], publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia [●] de [●] de [●];
3. Na forma do que dispõe o Edital de Concorrência Pública nº [●], a



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

empresa [●], vencedora da aludida concorrência pública, constituiu especialmente a empresa CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Têm as Partes entre si, justas e acordadas, as condições expressas no presente CONTRATO de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, que será regido pelas normas e cláusulas referidas a seguir.

CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

1.1.1. O presente Contrato observará o disposto na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), na Lei Municipal nº 1.809/2018, a Portaria Municipal nº. 809/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), na Lei Federal nº 9.074/1995 e na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, regendo-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento.

1.2. DA INTERPRETAÇÃO

1.2.1 As definições deste Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

1.2.2. As referências a este Contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser Celebrados entre as Partes.

1.2.3. No caso de divergência entre o Contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. 'O objeto do presente Contrato é a concessão administrativa



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT constituído por uma miniusina de geração distribuída com cerca de 11.360 placas instaladas totalizando 5.000 KWp de potência instalada e uma geração mensal mínima de XXX.XXX,XX KWh/mês, compreendendo na execução dos Encargos:

I. SERVIÇOS:

- a) Instalações de painéis solares visando a constituição de unidade geradora de energia, a qual distribuirá a demanda energética para as unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- b) Manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica a partir de placas fotovoltaicas, que serão instaladas em área mais adequada a ser adquirida pela futura concessionária, no município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- c) Controle remoto de gestão e telemetria com monitoramento do consumo de energia elétrica pelas unidades da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

II. OBRAS:

- a) Construção e manutenção civil da estrutura da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) dimensionadas, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

III. FORNECIMENTO:

- a) Fornecimento de bens, instalações e equipamentos NECESSÁRIOS para a



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

operação e manutenção da geração de energia solar a ser distribuída para demanda energética das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

b) Fornecimento e instalação dos equipamentos de gestão e telemetria para o efetivo monitoramento remoto do consumo energético das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo VI do contrato administrativo.

IV. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA

a) Conexão com a rede pública para acessantes de geração distribuída, para fornecimento às unidades físicas da administração direta e indireta da prefeitura municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

2.1.2. Para a execução dos ENCARGOS, será outorgado à CONCESSIONÁRIA o direito de uso sobre os BENS DA CONCESSÃO, bem como o ACESSO aos mesmos, nos termos deste CONTRATO.

2.1.3. Os ENCARGOS deverão obedecer ao disposto nas normas vigentes que regulamentam o objeto deste Contrato observados os padrões e PROCEDIMENTOS neles indicados e nos respectivos Anexos.

2.2. DO PRAZO

2.2.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é P25 (vinte e cinco) anos, contados da assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de vigência da concessão poderá ser prorrogado, por igual período, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável e as hipóteses contempladas neste CONTRATO.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.2.2.1. A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará condicionada a razões de interesse público a serem devidamente fundamentadas, à revisão das cláusulas estipuladas neste CONTRATO e ao mútuo acordo entre as PARTES

2.2.2.2. O requerimento de prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, desde que sua manifestação seja expressa, com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término do prazo do CONTRATO.

2.2.2.2.1. O requerimento de prorrogação deverá ser acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA relativamente à execução do OBJETO do CONTRATO, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes, além do estudo prévio da viabilidade econômico-financeira da prorrogação, com fixação de novos investimentos e indicadores de desempenho, tendo-se em vista as condições vigentes à época.

2.2.2.2.2. O PODER CONCEDENTE, no âmbito do seu juízo de discricionariedade, manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 8º mês anterior ao término do prazo do CONTRATO.

2.2.2.2.3. Na análise do pedido de prorrogação, o PODER CONCEDENTE poderá considerar, além das demais exigências previstas neste CONTRATO, todas as informações sobre a execução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA, em especial o FATOR DE DISPONIBILIDADE e o FATOR DE DESEMPENHO.

CLÁUSULA III – DA CONCESSIONÁRIA

3.1. DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL

3.1.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações ou empresa limitada, constituída de acordo com a lei



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a presente CONCESSÃO.

3.1.2. A subscrição e integralização de no mínimo 3% (três por cento) do valor estimado para o contrato de capital social serão condições para a assinatura deste CONTRATO, nos termos previstos no EDITAL.

3.1.2.1. Os acionistas ou quotistas da SPE terão responsabilidade limitada ao preço de emissão das ações/quotas por eles subscritas até a sua efetiva integralização, salvo nos casos em que haja comprovado dolo dos acionistas.

3.1.3. O Estatuto Social ou Contrato Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social e controle societário sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

3.1.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o cumprimento do compromisso de integralização do capital da CONCESSIONÁRIA, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

3.1.5. No caso de integralização em bens, o PROCESSO avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404/1976.

3.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/2004, bem como obedecer aos dispositivos da lei nº 12.846/2013 relativos a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

3.1.7. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados no desenvolvimento de atividades relacionadas à Concessão de que trata este Contrato, ressalvadas as aplicações financeiras e o investimento em projetos similares para uso de outros privados, cuja respectiva receita é considerada acessória.

3.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá estar sediada no Município de GUARANTÃ DO NORTE.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.2. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.2.1. Durante o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no Contrato ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- (i) apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, conforme a Resolução nº 425/98 – CONFEA;
- (ii) fornecer conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da Concessão ou rescisão do CONTRATO;
- (iii) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e, no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
- (iv) Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

- (a) O Monitoramento do consumo energético, a partir de tele gestão, nos prédios, imóveis e serviço de iluminação pública, objeto deste contrato, contendo eventuais justificativas e sugestões de efficientização, para períodos em que se verificar um consumo superior ao esperado, além de informações sobre o balanço energético contendo Quantidade de Energia Gerada Total e por Unidade Geradora e Créditos de Energia Enviados Totais e por Unidade Consumidora.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- (b) Geração e Descarte de Resíduos proveniente das obras e serviços que serão realizados nos termos deste contrato administrativo;
- (c) O inventário dos equipamentos e aparelhos; e
- (d) Demais informações necessárias à fiscalização da Concessão.
- (v) Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações de terceiros, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;
- (vi) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:
 - (a) das atividades realizadas;
 - (b) das RECEITAS ACESSÓRIAS eventualmente auferidas no período;
 - (c) dos investimentos e desembolsos realizados;
 - (d) das obras realizadas;
 - (e) das atividades de manutenção preventiva e emergencial;
 - (f) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas;
 - (g) do cumprimento do cronograma de obras e investimentos;
 - (h) do consumo de energia elétrica; e
 - (i) outros dados relevantes;
- (ix) dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio, bem como do eventual descumprimento dos termos do contrato de fornecimento de energia elétrica com o respectivo fornecedor, prestando ao PODER CONCEDENTE toda a informação relativa à(s) sua(s) evolução(ões);
- (x) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

3.3. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

3.3.1. Durante todo o prazo de vigência deste Contrato, a transferência da Concessão ou do controle societário só poderá ocorrer mediante tais condições:

3.3.1.1. A transferência da Concessão ou do controle societário somente poderá ser autorizada depois de 02 (dois) anos da vigência do Contrato, fase de investimentos iniciais, mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e segundo os moldes previstos no art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.079/2004.

3.3.1.2. Pedido de autorização expresso e fundamentado para transferência da Concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1.1.1. Relatório de demonstração da inexistência de prejuízo ou risco à execução deste Contrato;

3.3.1.1.2. Prestação e manutenção das garantias existentes;

3.3.1.1.3. Documento de compromisso de que cumprirá todas as cláusulas do contrato em vigor;

3.3.1.1.4. Documentação relativa ao preenchimento das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço.

3.3.2. A prévia, expressa e fundamentada anuência do PODER CONCEDENTE, indispensável inclusive para transferência indireta do controle, por meio de controladoras, ou mesmo em hipóteses de acordo de votos.

3.3.3. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

que importe em Cessão, transferência ou oneração das ações/quotas que compõem o controle societário.

3.3.4. Para a obtenção da anuência para transferência da Concessão e transferência do controle societário, deverá ser comprovado que a SPE continuará apta para a contratação, de forma que a transferência do controle societário não prejudique o atendimento às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO.

3.3.5. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao Poder CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo(s) Financiador(es), conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

3.3.6. O Poder CONCEDENTE examinará o pedido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, caso NECESSÁRIO, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para a CONCESSIONÁRIA e para o(s) Financiador(es), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

3.3.7. A realização de operações de cisão, fusão e incorporação envolvendo a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser submetida à prévia autorização do Poder CONCEDENTE.

3.3.8. Na hipótese de transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a Celebração do Contrato.

3.3.9. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao Poder CONCEDENTE sobre qualquer modificação em seu estatuto social/contrato social, e encaminhar os documentos que formalizarem a alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste Contrato, durante todo o período da Concessão.

3.3.10. A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do poder CONCEDENTE



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

implicará a caducidade da concessão.

3.3.11. A autorização para a transferência da CONCESSIONÁRIA , caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

3.3.12. É facultada às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que financiem o projeto da CONCESSIONÁRIA a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA nos seguintes casos:

3.3.1.2. Inadimplência de financiamento contratado pela CONCESSIONÁRIA , desde que prevista esta possibilidade nos respectivos contratos de financiamento; ou

3.3.1.3. Inadimplência na execução do CONTRATO que inviabilize ou coloque em risco a CONCESSÃO.

3.3.13. Quando configurada inadimplência do financiamento ou da execução do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA , que possa dar ensejo à transferência mencionada nesta cláusula, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá notificar a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à CONCESSIONÁRIA prazo para purgar o inadimplemento.

3.3.14. Para que possam assumir o controle da CONCESSIONÁRIA , as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão se comprometer a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO de CONCESSÃO, do EDITAL e seus ANEXOS, bem como informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção do controle.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos e na legislação aplicável:



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- i. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, do EDITAL, das propostas apresentadas e dos documentos relacionados;
- ii. O fornecimento das placas fotovoltaicas, e seus equipamentos acessórios, para a criação da unidade geradora nos termos destacados no Cronograma de Implantação (Anexo IV do contrato administrativo);
- iii. Fornecer os serviços de instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade geradora;
- iv. Fornecer os serviços de manutenção e operação dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade geradora, nos termos e periodicidades destacadas no Cronograma de Implantação (Anexo IV do contrato administrativo);
- v. Instalar e operar a Central de Monitoramento, utilizada para o controle remoto da geração e telemetria de monitoramento do consumo de energia nos imóveis objetos deste contrato;
- vii. Fornecimento de serviço on-line (web-site) para abertura de solicitação de manutenção e de hot-line para casos emergenciais de acordo com o nível de criticidade, conforme disposto no Anexo IV do contrato administrativo.
- viii. Durante o acompanhamento e monitoramento do consumo de energia nos imóveis objeto do contrato, a CONCESSIONÁRIA possui a obrigação de acompanhamento e distribuição dos créditos de energia gerado pela(s) usina(s) fotovoltaica(s).
- x. Prestação de serviço de consultoria, entregando ao PODER CONCEDENTE, anualmente, o relatório proveniente do serviço de consultoria de eficiência energética realizada pela CONCESSIONÁRIA, com as sugestões de condutas a serem tomadas para a redução do consumo energético dos prédios objetos deste contrato.
- xi. Realizar treinamento técnico dos funcionários da Prefeitura para utilização do sistema de chamadas para Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva/Emergencial, Utilização do sistema de



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

monitoramento, e implementação e continuação de políticas de eficiência energética

xii. Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições necessárias ao cumprimento dos ENCARGOS objeto do EDITAL e da CONCESSÃO;

xii. Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO, excetuados aqueles que decorram de atos ou fatos atribuíveis diretamente ao PODER CONCEDENTE, à Administração Pública como um todo, ou que devam ser assumidos pelo PODER CONCEDENTE conforme disposição da matriz de riscos;

xiii. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando a prevenção de acidentes no trabalho;

xiv. Executar os ENCARGOS, submetendo-se plenamente à regulamentação existente, ou que venha a ser editada, e aplicada pela Agência de Regulação (AGER) própria ou conveniada pelo PODER CONCEDENTE, bem como das demais entidades da Administração Pública, direta e indireta, Estadual e Federal;

xv. Promover a completa execução dos ENCARGOS obedecendo rigorosamente o planejamento e cronograma indicado na proposta, às instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas técnicas e legislação aplicáveis à CONCESSÃO;

xvi. Executar, dentro da melhor técnica, os ENCARGOS contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE e demais normas aplicáveis;

xvii. Informar à fiscalização do PODER CONCEDENTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do OBJETO, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

xviii. Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

xix. Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representá-la junto à fiscalização do PODER CONCEDENTE;

xx. Providenciar o licenciamento e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;

xxi. Cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, através da Agência de Regulação (AGER) de constituição própria ou conveniada, definida nos termos do CONTRATO, permitindo o ACESSO aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO do CONTRATO;

xxii. Contratar seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO;

xxiii. Realizar o descarte adequado de todos os materiais abrangidos na CONCESSÃO, com o respeito à legislação vigente a respeito do tema, sem prejuízo da possibilidade da CONCESSIONÁRIA realizar, mediante aprovação do PODER CONCEDENTE, o aproveitamento de materiais passíveis de reaproveitamento.

xxiv. Prestar ao PODER CONCEDENTE todas as informações sobre o objeto da Concessão e as relacionadas com as atividades a seu cargo.

xxv. Submeter ao PODER CONCEDENTE a aprovação de laudo com atestação técnica (ART) por profissional qualificado as demandas de obras relacionadas à(s) unidade(s) geradoras e à subestação.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

4.2.1. São obrigações do Poder CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos e na legislação aplicável:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- I. Remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma prevista neste CONTRATO e em seus ANEXOS;
- II. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, do EDITAL, das propostas apresentadas e dos documentos relacionados;
- III. Cessão de uso dos bens públicos abrangidos no contrato;
- IV. Permitir com que todas as unidades consumidoras sejam alteradas para o enquadramento da tarifa no Grupo B de tensão, sendo esta alteração feita diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou autorizando a CONCESSIONÁRIA a proceder desta forma em seu nome;
- V. Indicar formalmente à CONCESSIONÁRIA a equipe de fiscalização dos ENCARGOS, representada pela Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada;
- VI. Realizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, por meio de Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada com o PODER CONCEDENTE;
- VII. Fornecer todos os elementos técnicos NECESSÁRIOS ao desenvolvimento da CONCESSÃO que estejam disponíveis ao PODER CONCEDENTE;
- VIII. Disponibilizar junto às unidades consumidoras estrutura eletrônica para o envio remoto e simultâneo de dados de consumo para a Central de Monitoramento Remoto, visando garantir os serviços de monitoramento e consultoria por parte da CONCESSIONÁRIA.
- IX. Fornecer à CONCESSIONÁRIA dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- X. Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONTRATO;

XI. Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a data de assinatura do CONTRATO, livres e desimpedidos, todos os bens públicos que ficarão sob a sua gestão necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;

XII. Auxiliar a CONCESSIONÁRIA no ACESSO a quaisquer locais da área urbana para a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO;

XIII. Emitir todas as licenças e autorizações, de sua competência, que sejam necessárias para a execução do objeto da CONCESSÃO, desde que atendidas às exigências e formalidades necessárias;

XIV. Garantir à CONCESSIONÁRIA o acesso aos prédios e serviços públicos do Município, envolvidas neste contrato, para fins da prestação dos serviços descritos nesta avença.

XV. É responsabilidade do poder público manter funcionário na unidade que não funcione 24 (vinte e quatro) horas, para fins do cumprimento dos prazos impostos para o cumprimento do serviço. Em caso de descumprimento desta obrigação, não poderá ser imposta penalidade à CONCESSIONÁRIA .

CLÁUSULA V – DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

5.1.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste Contrato, terá direito a:

I. Prestar e explorar o objeto da CONCESSÃO, com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as normas do Edital, seus Anexos e do presente Contrato;

II. Receber a remuneração devida na forma deste CONTRATO, além de remuneração decorrente de receita acessória;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- III. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;
- IV. Subcontratar terceiros, sob sua integral responsabilidade, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO do CONTRATO;
- V. Suspensão da exigência do cumprimento das METAS QUANTITATIVAS, indicadas no cronograma de trabalho da proposta, e INDICADORES DE DESEMPENHO, com a prorrogação dos prazos para tanto, nas hipóteses de a CONCESSIONÁRIA enfrentar obstáculos ou dificuldades de executar suas obrigações contratuais em decorrência de situações relacionadas à deficiência de segurança pública, comoção ou tensão social. Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar o PODER CONCEDENTE a respeito da dificuldade ou obstáculo enfrentado, detalhando quais os prazos e as METAS QUANTITATIVAS e os INDICADORES DE DESEMPENHO que serão impactados.

5.2. DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

5.2.1. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável, terá direito a:

5.2.1.1. Intervir na prestação dos ENCARGOS que compõem o OBJETO da CONCESSÃO, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável;

5.2.1.2. Delegar, total ou parcialmente, por meio de decreto, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do CONTRATO a entidade de Regulação da Administração Pública Indireta (AGER), de criação própria ou conveniada, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VI – DOS FINANCIAMENTOS

6.1. DOS FINANCIAMENTOS PELA CONCESSIONÁRIA

6.1.1. A CONCESSIONÁRIA, caso necessite, será responsável pela



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento da Concessão, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a Celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

6.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento porventura contratado(s), ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos FINANCIADORES respectivos.

6.1.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, Cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, os direitos emergentes da CONCESSÃO, tais como as receitas da Contraprestação Pecuniária Mensal, desde que não comprometa a operação e a continuidade da execução dos investimentos e dos serviços objeto da Concessão.

6.1.5. A CONCESSIONÁRIA poderá empenhar, Ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos a percepção (i) da Contraprestação Pecuniária Mensal, (ii) das Receitas Extraordinárias e ACESSÓRIAS e (iii) indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA em virtude deste CONTRATO.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSIONÁRIA

7.1. DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1.1. O valor do presente Contrato é de: R\$ XXX.XXX.XXX,XX
(xx).

7.1.2. São receitas da CONCESSIONÁRIA :

7.1.2.1. Pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO MÉDIA MENSAL, será realizado pelo Poder CONCEDENTE e será provisionado no valor mensal para primeiro ano de contrato de R\$ XXX.XXX,XX
(xx).

7.1.2.1.1. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL é composta da seguinte forma:

$$\text{CPm} = \text{Consumo} \times \text{FS}$$

CPm: Contraprestação Mensal

Consumo (Kwh)= Medição Consumo/Mês

FS: Fator de desempenho do PARCEIRO PRIVADO pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO apresentado no ano anterior, sendo o primeiro equivalente a 1 (nos termos do Anexo III: Sistema de mensuração de Desempenho).

7.1.2.1.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a garantir um Fator de Desempenho de até 80% da energia necessária para suprir a demanda energética deste contrato, não configurando, esta, geração deficitária apta a caracterizar descumprimento contratual, visto a existência de fatores climáticos e perda de eficiência de cada placa fotovoltaica anualmente.

7.1.2.1.2.1. O fator de desempenho em até 80% da energia demandada guardará proporcionalidade com as placas fotovoltaicas efetivamente instaladas, conforme disposto no cronograma de instalação da licitante adjudicante.

7.1.2.1.3. O valor da contraprestação mensal será proporcional à instalação de todas as placas fotovoltaicas, seguindo o cronograma de



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

implantação descrito no Anexo IV e apresentado na proposta da CONCESSIONÁRIA .

7.1.2.2. A remuneração ainda poderá ser composta por outras fontes de RECEITA ACESSÓRIA e COMPLEMENTAR.

7.1.3. Pela execução do OBJETO do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA contraprestação pecuniária, denominada CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL FIXA.

7.1.4. Pela execução do OBJETO do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA contraprestação pecuniária, denominada PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM)

7.1.5. A Contraprestação Mensal terá o seu primeiro reajuste contratual em 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo reajustados anualmente, sendo 50% pela variação anual do IPC-A e 50% pela variação anual do IGPM;

7.1.6. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento da Contraprestação Mensal, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de multa de 2% (dois por Cento) ao mês pro rata temporis, contabilizado a partir do inadimplemento, independente dos valores estarem ou não empenhados pelo PODER CONCEDENTE;

7.1.7. O atraso do pagamento da Contraprestação Mensal superior a 15 (quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a conta garantia instituída pelo Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT em favor do presente contrato, além do acionamento de quaisquer outras garantias disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE;

7.1.8. Nenhum pagamento isentará a CONCESSIONÁRIA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.2. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

7.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes de Receitas ACESSÓRIAS, ou de projetos associados nas áreas integrantes da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Concessão, utilizáveis para obtenção de qualquer espécie de receita, desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade previstos nas normas e procedimentos integrantes do Contrato e também que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente.

7.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá se valer de todos os bens públicos Cedidos neste contrato para fins de auferir ganhos de renda acessória, desde que o uso não impeça a regular atividade exercida nos imóveis dos bens Cedidos.

7.2.3. O prazo de todos os contratos de exploração comercial referentes às receitas ACESSÓRIAS Celebradas pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da Concessão.

7.3. DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONOMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIO E PODER CONCEDENTE

7.3.1. Será garantido à SPE o direito a auferir outras fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias aos serviços prestados no âmbito do CONTRATO e realizar a execução de projetos associados ao objeto contratual, desde que a exploração de tais fontes não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços.

7.3.1.1. A exploração dessas fontes de receitas deverá se dar na ÁREA DE CONCESSÃO, através da venda de serviços, ou locação de materiais e equipamentos correlatos ao objeto da CONCESSÃO aos entes públicos ou privados.

7.3.2. A exploração por parte da SPE de fontes de receitas alternativas, complementares, ACESSÓRIAS ou de projetos associados a esta concessão, fica, desde logo, autorizada pelo PODER CONCEDENTE, desde que sejam serviços relacionados e similares ao objeto deste contrato.

7.3.3. Os valores resultantes das receitas acessórias e complementares, serão incluídos ao Fluxo de Caixa da SPE, cumprindo a finalidade de amortizar o capital inicial investido no sistema, garantindo a conclusão do contrato em 15 anos de horizonte de prazo.

7.3.4. A principal fonte de receitas ACESSÓRIAS e alternativas prevista



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

para este CONTRATO consiste na comercialização do excedente de energia gerada e comercializada nos leilões do mercado livre de energia elétrica para terceiros (participantes da Administração Pública ou não), devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA assumir com todos os custos operacionais decorrentes.

7.3.5. Caso haja manifestação da Câmara Municipal de Vereadores de GUARANTÃ DO NORTE/MT em adquirir energia elétrica da Concessionária de Energia fotovoltaica, fica estabelecido que a mesma será atendida nas condições similares das tarifárias praticadas com o Poder Concedente, sendo a receita advinda desta comercialização, contabilizada pela Concessionária como Receita Acessória, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA VIII – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

8.1.1. Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA utilizará seus empregados e poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou complementares aos SERVIÇOS.

8.1.2. O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

8.1.3. Os contratos Celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE.

8.1.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.1.5. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS e a terceiros.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.1.6. Os empregados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

8.1.7. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentaria ou qualquer outra relativa aos seus, subcontratados, empregados e terceirizados.

8.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A fiscalização da Concessão, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do Contrato, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com exceção da mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que será realizada pela Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada, na forma dos itens 9.21 a 9.23 do Edital.

9.1.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade por este indicada, o livre ACESSO, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à Concessão, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos livros, registros e documentos relacionados aos Encargos abrangidos pela Concessão, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

9.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar a



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSIONÁRIA , a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

9.1.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA , ou solicitar que esta execute às suas expensas, consoante programa a ser estabelecido de comum acordo pelas Partes, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na Concessão.

9.1.5. As determinações que o PODER CONCEDENTE vier a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente analisadas pela CONCESSIONÁRIA , tendo até 48 (quarenta e oito) horas para sua discordância, momento em que o Poder CONCEDENTE deverá analisar as razões da discordância.

9.1.6. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, diretamente ou através de Agência Reguladora indicada, poderá:

- I. Acompanhar a execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTOS, bem como a conservação dos BENS REVERSÍVEIS que já tenham sido adquiridos pela SPE;
- II. Proceder com vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos;
- III. Intervir na execução dos ENCARGOS, quando NECESSÁRIO, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes;
- IV. Determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias e não respeitarem as:

- a. Normas Técnicas;
- b. Normas Regulamentadoras;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

V. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

9.2. DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

9.2.1. Observados os termos deste Contrato e dos Anexos do Contrato, o planejamento e a execução material dos Encargos pertinentes à Concessão são atribuições da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da permanente orientação do PODER CONCEDENTE, para maior eficiência e melhoria da qualidade dos serviços e atividades, nos termos apresentados neste Contrato e Anexos do Contrato.

9.2.2. Na exploração da Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares, das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

9.2.3. Além das melhorias pontuais na execução dos Encargos, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao PODER CONCEDENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do Objeto da Concessão.

9.2.4. O PODER CONCEDENTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do Objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

9.3. DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO

9.3.1. O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação da Agência de Regulação para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como descrito no CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS, e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas, podendo auxiliar o PODER CONCEDENTE, ainda, em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA, e



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

do fluxo de caixa marginal.

9.3.1.1. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, ACESSO a toda a base de dados da CONCESSÃO.

9.3.1.2. A escolha de criação própria ou de estabelecimento de convênio com AGÊNCIA DE REGULAÇÃO já estabelecida no âmbito do Estado do Mato Grosso, caberá ao PODER CONCEDENTE, sendo os custos da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO serem arcados pela CONCESSIONÁRIA, correspondendo a 3% (três por cento) de sua RECEITA BRUTA.

9.3.1.3. A aferição realizada pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme parâmetros CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS.

CLÁUSULA X – DOS RISCOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Sempre que forem atendidas as condições deste Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1. Os critérios para reajustamento da Contraprestação Mensal visando preservar o seu valor estão fixados neste Contrato, levando em consideração a fórmula para calcular a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM).

10.1.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, que poderão ensejar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

a) Criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- b) Falhas na prestação dos SERVIÇOS decorrentes da não Cessão do bem público, pelo PODER CONCEDENTE;
- c) Mudanças no cronograma de execução e projetos dele decorrentes, por solicitação do PODER CONCEDENTE ou de outras entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não-conformidade do cronograma de execução ou dos projetos com a legislação em vigor ou com as especificações do CONTRATO e ANEXOS;
- d) Custos decorrentes das solicitações do PODER CONCEDENTE, que incluem o aumento da demanda necessária dos serviços ou obras descritas neste contrato;
- e) Danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental que tenham origem e não sejam conhecidos até a data de assinatura do CONTRATO;
- f) Atrasos decorrentes da demora na obtenção de licenças e alvarás quando os prazos de análise do órgão responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA;
- g) Atraso ou omissão do PODER CONCEDENTE nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da CONCESSÃO.
- h) Ocorrência de greves dos empregados do PODER CONCEDENTE e seus CONCESSIONÁRIOS e demais integrantes da administração pública indireta;
- i) Alteração legislativa, decisão judicial ou administrativa que impacte, impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os ENCARGOS, ou que interrompa ou suspenda o reajuste ou pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a constituição, a reposição ou a substituição da GARANTIA PÚBLICA, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
- j) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

contratuais, incluindo, mas não se limitando, ao inadimplemento do pagamento ou ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE, previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente;

- k) Imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO DE CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA ;
- l) Imposição de obrigação a CONCESSIONÁRIA , para a realização de transformação de projeto relativa ao objeto da CONCESSÃO;
- m) Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, inclusive desapropriação indireta, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens, custos estes que deverão ser assumidos diretamente pelo PODER CONCEDENTE;
- n) Custos relacionados às mudanças regulatórias, como as normativas, do setor de energia, bem como o fornecimento de energia elétrica, tais como custos de suprimento de energia, tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, bem como outros encargos setoriais aplicáveis;
- o) Passivos e ações originárias de serviços prestados anteriormente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO;
- p) Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, originados anteriormente à assinatura do CONTRATO;
- q) Interrupção na prestação dos ENCARGOS ou danos por eventos caracterizados como CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR;
- r) Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- s) Prejuízos, interrupções ou descumprimento das obrigações contratuais em decorrência de falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, decorrentes de blackout, racionamento ou apagão no âmbito do sistema elétrico sob responsabilidade da DISTRIBUIDORA, hipótese na qual a CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada, não terá seus INDICADORES DE DESEMPENHO impactados e tampouco sofrerá qualquer espécie de sanção em decorrência do descumprimento das metas de desempenho;
- t) Atrasos da DISTRIBUIDORA de energia elétrica na aprovação de projetos entregues para a CONCESSIONÁRIA, para o ACESSO ao SISTEMA INTEGRADO NACIONAL e seus correlatos.
- u) Danos nos equipamentos da CONCESSÃO decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica.
- v) Aumento ou ampliação das unidades físicas da administração direta ou indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE/MT, consideradas no cálculo de demanda do OBJETO DA CONCESSÃO.

10.1.2.1. A CONCESSIONÁRIA assume todos os demais riscos inerentes à execução do CONTRATO, inclusive, mas não se limitando, àqueles a seguir especificados, os quais não ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO caso venham a se materializar:

- a) Obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;
- b) Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos, salvo em caso de elevação de preço por situações excepcionais, como aumento inflação excessivo;
- c) Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ;
- d) Custos de instalação, operação e/ou manutenção, gestão de geração de energia distribuída para demanda energética dos prédios das Unidades do



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT e de seus serviços públicos de iluminação.

- e) Mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade ou inovações tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.
- f) Custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade;
- g) Custos decorrentes de danos, desempenho ou robustez dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.
- h) Atraso no cumprimento dos OBJETOS DO PRESENTE CONTRATO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO, consideradas eventuais prorrogações acordadas com o PODER CONCEDENTE.
- i) Mudanças no cronograma de implementação ou nos projetos, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA .
- j) Erro em seus projetos, falhas na prestação dos SERVIÇOS e erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados, empregados ou terceirizados.
- k) Relacionados à Segurança e à saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto deste CONTRATO e/ou seus subcontratados.
- l) Aumento do custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.
- m) Qualidade na prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos SERVIÇOS aos indicadores de desempenho do CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS.
- n) Obsolescência, robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO.
- o) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrente da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA , seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.

p) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do objeto deste CONTRATO.

q) Todos os riscos relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS.

r) Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA DE PREÇOS.

s) Adequação e atualidade da tecnologia empregada para execução dos SERVIÇOS.

t) Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao OBJETO da CONCESSÃO.

u) Gastos resultantes de defeitos ocultos em BENS VINCULADOS.

v) Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros.

w) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.

x) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, originado posteriormente à assinatura do CONTRATO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS.

y) Ocorrência de greves dos seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, ou seus subcontratados;

z) Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços pelos seus contratados.

aa) Eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e a efetiva aquisição dos mesmos.

bb) Planejamento empresarial, financeiro, econômico, tributário e contábil da CONCESSÃO e da CONCESSIONÁRIA .

cc) Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou SUBCONTRATADAS decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.

dd) Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da CONCESSÃO, que não estejam expressamente previstos na cláusula

10.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA somente poderá demandar a revisão extraordinária do CONTRATO se comprovar o impacto gerado pelo evento no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na subcláusula 10.1.2.

10.2.3. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste Contrato.

10.2.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio da aplicação do Fluxo de Caixa Descontado.

I. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis e atualizadas para se estimar o valor dos investimentos, dos custos e das despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento de desequilíbrio, tomando-se por base as melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito e, na



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da LICITAÇÃO.

II. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, e não previstos neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao PROCESSO de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração de projetos básico e executivo contendo todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, observado, para todos os efeitos, o disposto na subcláusula anterior.

10.2.5. O final do PROCEDIMENTO indicado na subcláusula 10.2.4, caso a recomposição tenha sido julgada cabível, as Partes acordarão uma ou mais formas de recomposição que julgar adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Aumento ou redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;
- II. Pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, de valor correspondente aos investimentos, custos ou despesas adicionais com os quais tenham concorrido ou de valor equivalente à perda de receita efetivamente advinda;
- III. Modificação de obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE;
- IV. Prorrogação do prazo contratual.

10.2.5.1. A forma de recomposição seguirá preferencialmente à ordem supracitada, cabendo à CONCESSIONÁRIA optar por medida de reequilíbrio em ordem diversa da listada.

10.2.6. Os meios enumerados na subcláusula 10.2.5 acima poderão ser combinados para obtenção da adequada recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.2.7. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato.

10.2.8. O reequilíbrio econômico financeiro nos casos de aumento e/ou ampliação das unidades físicas da administração direta ou indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE/MT se dará mediante a composição dos valores unitários pré-fixados para a unidade de consumo da tarifa considerada, devidamente corrigidos para a data em que se operar o reequilíbrio econômico financeiro para este fim.

10.2.8.1. Incorrem nesta regra também o reequilíbrio econômico-financeiro proveniente de roubo, furto, vandalismo, e mal-uso dos equipamentos.

10.2.8.2. Será considerado mal-uso do equipamento aquele que tiver sua vida útil findada antes do prazo médio estimado para o equipamento, estabelecidos no Anexo V (Plano Referencial) do Contrato.

CLÁUSULA XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS

11.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

11.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada como condição precedente para a assinatura deste CONTRATO, no montante inicial de 1% (um por Cento) do valor do contrato, observada a seguinte dinâmica de liberação ao longo da vigência contratual:

a) liberação da garantia de modo gradual, de modo que permaneça sempre em garantia valor equivalente à 1% (um por Cento) do valor residual do contrato, descontado os valores já adimplidos no ano anterior.

b) A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

- I. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;
- II. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.
- III. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONCESSIONÁRIA.

11.1.2. Se o valor das multas impostas a CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

11.1.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta CLÁUSULA poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- III. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;
- IV. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.1.4. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

11.1.6. As despesas referentes à prestação da garantia de execução do contrato serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

11.1.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

11.1.8. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.1.9. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

11.1.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

11.1.11. Sempre que se verificar o reajuste da garantia de execução do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta cláusula.

11.1.12. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,03% da contraprestação mensal, por dia de atraso.

11.1.13. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada, mediante a devida comprovação da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as obrigações previstas no CONTRATO ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;
- b. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas ou indenizações que lhe forem impostas, na forma do CONTRATO;
- c. Na hipótese de entrega de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;
- d. Declaração de caducidade, na forma da cláusula 15.4.

11.1.14. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1.15. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme previsto no artigo 56, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11.1.16. A restituição ou liberação da garantia dependerá de comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

112 DA GARANTIA PÚBLICA

11.2.1. As obrigações contraídas pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE serão



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

garantidas, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.079/2004.:

- 11.2.1.1. Pelos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM),
- 11.2.1.2. Pelos BENS VINCULADOS e não afetados ao OBJETO da CONCESSÃO, caso necessário.

A A execução das GARANTIAS DO CONTRATO incidirá primeiro nas receitas do orçamento público municipal, para depois alcançar os BENS VINCULADOS.

São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:

11.3.3.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE , de forma irrevogável e irretroatável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:

- (i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA a RECEITA FINANCEIRA oriunda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por meio da CONTA VINCULADA;
- (ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;
- (iii) cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.

11.3.4. A GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, será implantada por meio da vinculação de parcelas dos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja sua totalidade deverá ser mantida na CONTA VINCULADA, por meio de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:

11.3.5. Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações para operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta Cláusula.

11.3.6. O AGENTE FIDUCIÁRIO, ou Banco Centralizador deverá ser a mesma instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para a qual serão destinados todos os recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

11.3.7. Após a assinatura do CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

11.3.8. O CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá prever que na data de sua assinatura serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de tais obrigações.

11.3.9. O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta Cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.3.10. Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO MÍNIMO previsto nesta Cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.3.11. O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:

11.3.11.1. O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas de repasses dos recursos do Fundo de Participação do Município (FPM), cujo montante servirá para a realização dos pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, após o que eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, tudo nos termos da presente Cláusula.

11.3.12. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA, o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAS DE REFERÊNCIA.

11.3.13. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.3.14. Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.

11.3.15. Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.

11.3.16. Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCEDENTE.

11.3.17. A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:

11.3.17.1. Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.

11.3.17.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.3.17.3. Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.

11.3.18. O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:

11.3.18.1. Transferir, da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Mato Grosso

transferidos; e

11.3.18.2. Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA, para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.

1.3.19. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

11.3.20. É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no mesmo BANCO CENTRALIZADOR.

11.3.20.1. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.

11.3.20.2. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDO MÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta Cláusula.

11.3.21. Para os fins desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.

11.3.22. A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA e eventuais indenizações a esta devidas nos termos deste CONTRATO.

11.3.23. A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, com vistas a possibilitar à CONCESSIONÁRIA, no



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

âmbito do mercado financeiro, a constituição de garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.

11.3.23.1. A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.

11.3.24. Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de cessionária, é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.

11.3.25. O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA na forma prevista neste CONTRATO.

11.3.26. Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando se este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.27. O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.

11.3.28. Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:

11.3.28.1. reforçar, substituir, repor ou complementar a garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuência prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;

11.3.28.2. não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;

11.3.28.3. praticar todos os atos necessários à manutenção dos



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

recebíveis cedidos;

11.3.28.4. comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.

11.3.29. Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:

11.3.29.1. somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;

11.3.29.2. proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

11.3.29.3. administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;

11.3.29.4. comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos deles decorrentes;

11.3.29.5. fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;

11.3.29.6. receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste CONTRATO;

11.3.29.7. fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

11.3.29.8. observar plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.

11.3.30. Os recursos objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.

11.3.31. Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.

11.3.32. O desrespeito às normas estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar pedido de rescisão do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.33. Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:

11.3.33.1. Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;

11.3.33.2. Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou

11.3.33.3. Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA;

11.3.34. A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

11.4. DOS SEGUROS

11.4.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, das apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura dos riscos



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO.

11.4.2. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste CONTRATO se encontram em vigor, nas condições estabelecidas, podendo ser apresentadas apólices provisórias, desde que as garantias estejam sempre cobertas conforme exigido neste CONTRATO.

11.4.3. O PODER CONCEDENTE deverá ser indicado como cossegurado nas apólices de seguros referidas neste Contrato, cabendo-lhe autorizar previamente o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices contratadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como a alteração nas coberturas e demais condições correspondentes, a fim de se assegurar a adequação dos seguros a novas situações que ocorram durante o período do CONTRATO.

11.4.4. As instituições financeiras que realizem empréstimos poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cosseguradas ou beneficiárias.

11.4.5. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a regulação setorial.

11.4.6. Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata este CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

11.4.7. O não-reembolso, em caráter imediato, pela CONCESSIONÁRIA, das despesas realizadas pelo PODER CONCEDENTE, autoriza a intervenção na CONCESSÃO, pelo período NECESSÁRIO para assegurar o ressarcimento.

11.4.8. A CONCESSIONÁRIA fará e manterá em vigor, no mínimo, os seguintes seguros:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

(i) Seguro de Instalação (Riscos Engenharia + Responsabilidade Civil Obra): Cobertura para os equipamentos durante a fase de instalação, amparando prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução do projeto.

(ii) Seguro de Operação e Manutenção (Riscos Operacionais + Responsabilidade Operações): Cobertura para os equipamentos durante a fase de operação, amparando prejuízos causados a terceiros em decorrência da operação das usinas fotovoltaicos.

(iii) A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, em prazo não superior a 15 (quinze) dias do fim da vigência de cada apólice, certificado emitido pela seguradora confirmando que as apólices de seguros contratados serão renovadas e que os respectivos prêmios serão cobrados de acordo com a negociação na ocasião da renovação.

11.4.9. A CONCESSIONÁRIA, com aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando adequá-las às novas situações que ocorram durante o período do contrato.

11.4.10. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras autorizadas a operar no Brasil.

11.4.11. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de quaisquer dos seguros por ela contratados.

CLÁUSULA XII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

121 DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

12.1.1. Os bens vinculados à CONCESSÃO são os bens integrantes ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA, NECESSÁRIOS à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.1.2. A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou qualquer outro bem, que não sejam da propriedade da CONCESSIONÁRIA na execução das obras e prestação dos ENCARGOS objeto da CONCESSÃO, dependerá de anuência prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE, que poderá dispensar tal exigência nos casos e hipóteses que entender pertinente.

12.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a utilização de bens de terceiros, desde que não se coloque em risco a continuidade dos ENCARGOS, bem como que não reste prejudicada a reversão dos bens vinculados à CONCESSÃO no final do contrato.

12.1.4. Os BENS REVERSÍVEIS são aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste Contrato, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos no Anexo VIII do Contrato Administrativo.

12.1.5. Integram os BENS REVERSÍVEIS as estruturas, construções, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens vinculados à execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTO e atividades referentes à CONCESSÃO que sejam de propriedade da CONCESSIONÁRIA, os quais encontram-se dispostos no Anexo VIII do Contrato Administrativo.

12.1.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do desgaste normal resultante do seu uso.

12.1.7. Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos ao PODER CONCEDENTE, mediante prévia indenização, livres de quaisquer ônus ou encargos, em caso de extinção antes do prazo contratual.

12.1.7.1. Ocorrendo a extinção da CONCESSÃO antes do prazo contratual, os bens que ainda não tiverem sido adquiridos integralmente pela CONCESSIONÁRIA não reverterão em favor do PODER CONCEDENTE.

12.1.8. Todos os custos decorrentes da execução da obra e prestação dos ENCARGOS constituirão ônus exclusivo da CONCESSIONÁRIA.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.1.9. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar os bens que integram a CONCESSÃO se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, constatadas e autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

122 DA REVERSÃO DOS BENS DA CONCESSÃO

12.2.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO, transferidos a CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados.

12.2.2. No prazo de 180 (Cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as Partes deverão estabelecer os PROCEDIMENTOS para avaliar os bens objeto da CONCESSÃO, com o fim de identificar aqueles NECESSÁRIOS à continuidade da execução de seu OBJETO.

12.2.3. O PODER CONCEDENTE poderá recusar a reversão de bens que considere prescindíveis ou inaproveitáveis, garantido o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório, inclusive através da elaboração e apresentação, às suas expensas, de laudos ou estudos demonstradores da necessidade de reversão.

12.2.4. A reversão será gratuita e automática com os bens em condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, sem prejuízo do desgaste normal resultante de seu uso. Nesse sentido, a CONCESSIONÁRIA terá a obrigação de treinar a equipe da Prefeitura que assumirá a gestão e operação dos equipamentos.

12.2.5. Os BENS REVERSÍVEIS pertencentes à CONCESSIONÁRIA ou por ela adquiridos ou construídos com o objetivo de executar o presente CONTRATO devem ser integralmente amortizados e depreciados no PRAZO DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES

131 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.1.1. No caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e ambiental, poderá aplicar isoladamente ou concomitantemente as seguintes penalidades:

- I. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento, cuja aplicação envolverá as sanções de gradação leve e média;
- II. Multas, quantificadas e aplicadas na forma da cláusula 13.3;
- III. Declaração da caducidade da CONCESSÃO;
- IV. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos. A suspensão se dará por meio da emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.2. Na aplicação das sanções previstas nos itens acima, o PODER CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas à sua proporcionalidade:

- I. A natureza e a gravidade da infração;
- II. Os danos resultantes aos ENCARGOS, à segurança pública, ao meio ambiente, aos agentes públicos e aos prédios públicos;
- III. A vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, como a reincidência e a boa ou a má-fé da CONCESSIONÁRIA na promoção do dano;
- V. A situação econômico-FINANCEIRA da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI. Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

VII. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto à extensão do dano.

13.1.3. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

1. A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie, ocasião em que sempre será aplicada a pena de advertência;
 2. A infração terá gravidade média, quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS;
 3. A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:
 - a. Ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
 - b. A infração decorrer benefício direto para a CONCESSIONÁRIA;
 - c. A CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média;
 - d. Prejuízo econômico significativo para o PODER CONCEDENTE.
 4. A infração será considerada gravíssima quando:
 - a. O PODER CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física de terceiros, a saúde pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos SERVIÇOS; ou
 - b. A CONCESSIONÁRIA não contratar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos no CONTRATO.
- 13.1.4. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE promover a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

132 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

13.2.1. O PROCESSO de aplicação das sanções de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do PODER CONCEDENTE, que deve estar devidamente fundamentado para notificar expressamente a CONCESSIONÁRIA acerca da sanção aplicada.

13.2.2. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada para apresentar defesa prévia em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o prazo será de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 87, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.3. A CONCESSIONÁRIA pode, nesta fase de instrução, requerer diligência, perícia, juntar documentos e pareceres, além de aduzir alegação referente à matéria objeto do PROCESSO.

13.2.4. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado a CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.2.5. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante o previsto no art. 109, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.6. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste CONTRATO, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, que não se confundem com o PROCEDIMENTO de intervenção, nas seguintes situações:

- I. Risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO;
- II. Dano grave à segurança pública ou ao meio ambiente;
- III. Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.2.7. Apurando-se, no mesmo PROCESSO, a prática de 2 (duas) ou mais infrações pela CONCESSIONÁRIA, aplicam-se cumulativamente, as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

13.2.8. Quando se tratar de sanções aplicadas em decorrência do mesmo tipo de descumprimento contratual, em relação às quais tenham sido lavrados diversos autos, serão eles reunidos em um só PROCESSO, para que seja instaurado PROCESSO administrativo, resguardando-se os direitos ao contraditório e a ampla defesa, para posterior imposição de pena.

13.3. MULTAS

13.3.1. Observados os critérios previstos na Cláusula 13.1, nenhuma multa aplicada a CONCESSIONÁRIA poderá ser inferior a 0,01% (um MTntésimo por Cento), e a acumulação destas não poderá ser superior a 20% (vinte por Cento), do valor da Contraprestação Mensal.

13.3.2. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento, sendo que, neste caso, a somatória das multas diárias poderá ser superior aos limites estabelecidos na subcláusula anterior.

13.3.3. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório.

13.3.4. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão destinadas ao PODER CONCEDENTE.

13.3.5. As multas poderão ter aplicação cumulativa com as demais penalidades previstas no CONTRATO ou legislação aplicável.

13.3.6. Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a CONCESSIONÁRIA responderá por:

a) Multa diária, no valor de 0,01%, da contraprestação mensal, por atraso no cumprimento de qualquer obrigação anterior à DATA DE EFICÁCIA;

b) Multa diária de 0,05% da contraprestação mensal em função do descumprimento do prazo para entrega do IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

c) Multa diária no valor de 0,03% da contraprestação mensal na hipótese de não constituição ou manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos valores exigidos no CONTRATO;

d) Multa no valor de 10% sobre a diferença não gerada, no caso de descumprimento de suprimento energético mínimo, de até 80% da (quantidade de energia) disposta no contrato, mantida a proporcionalidade com as placas fotovoltaicas instaladas;

e) Multa no valor de 10% (dez por Cento) do valor restante do contrato, a título de contraprestação mensal, na hipótese de rescisão antecipada injustificada.

13.3.6.1. As multas poderão ser objeto de compensação com os futuros pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ou de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.3.6.2. No caso de aplicação de multa, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da decisão administrativa definitiva que a aplicar, para que não haja a incidência de multa de mora.

CLÁUSULA XIV – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

141 DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

14.1.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas Partes.

14.1.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as Partes possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

14.1.3. A notificação de que trata este item deverá ser enviada pela parte interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do conflito ou controvérsia devendo, também, ser acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.

14.1.4. Após o RECEBIMENTO da notificação, a Parte notificada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do RECEBIMENTO da notificação, para responder se concorda com a solução proposta. Caso não concorde com a solução proposta, a Parte notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à Parte interessada os motivos pelos quais discorda da solução apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

14.1.5. Caso a Parte notificada concorde com a solução apresentada, as Partes darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

14.1.6. No caso de discordância da Parte notificada, deverá ser marcada uma reunião entre as Partes, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

14.1.7. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as Partes deverá ser solucionado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação referida na subcláusula 14.1.2, prorrogável de comum acordo entre as Partes.

14.1.8. Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, poderá ser instaurado PROCEDIMENTO de mediação ou dar-se-á início ao PROCESSO de arbitragem, na forma deste CONTRATO.

142 DA ARBITRAGEM

14.2.1. As controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionadas, que não forem dirimidas amigavelmente entre as Partes, poderão ser resolvidas por arbitragem.

14.2.2. Na hipótese da solução por arbitragem, em conformidade com o art. 11, III, da Lei nº 11.079/2004, as controvérsias decorrentes do presente



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONTRATO ou com ele relacionadas, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as Partes, serão definitivamente dirimidas por arbitragem, por 3 (três) árbitros que serão escolhidos dentre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia.

14.2.3. O PROCEDIMENTO arbitral se regerá pelas regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá e terá lugar no Município de GUARANTÃ DO NORTE, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral, bem como será conduzido na língua portuguesa.

14.2.4. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as Partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições deste CONTRATO, e das determinações do PODER CONCEDENTE que no seu âmbito sejam comunicadas à CONCESSIONÁRIA, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, que deverão continuar a se proMtsar nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em questão.

14.2.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio e a prestar-lhe toda a informação relevante relativa à sua evolução.

CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

15.1 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- 15.1.1.1. Término do prazo contratual;
- 15.1.1.2. Encampação;
- 15.1.1.3. Caducidade;
- 15.1.1.4. Rescisão;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 15.1.1.5. Anulação;
- 15.1.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA .
- 15.1.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, já adquiridos pela CONCESSIONÁRIA , direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, incluindo aqueles transferidos a CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO.
- 15.1.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos ENCARGOS pelo PODER CONCEDENTE, proMTdendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS já adquiridos pela CONCESSIONÁRIA .
- 15.1.4. Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:
- 15.1.4.1. Ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação dos ENCARGOS considerados imprescindíveis à sua continuidade;
- 15.1.4.2. Manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.1.5. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá direta ou indireta e imediatamente, a operação da CONCESSÃO, para garantir sua continuidade e regularidade.

152 DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

- 15.2.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, extinguindo-se, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.
- 15.2.2. Quando do advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSÃO e Celebrados com terceiros, seguindo regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

15.2.3. Até 8 meses antes da data do término da vigência contratual, a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e PROCEDIMENTOS para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado da pós-operação.

15.3. DA ENCAMPAÇÃO

15.3.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e pagamento de indenização, quando cabível, a ser calculada nos termos da subcláusula 15.3.2 abaixo.

15.3.2. A indenização, quando devida à CONCESSIONÁRIA em caso em encampação, será prévia e cobrirá:

15.3.2.1. As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

15.3.2.2. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

15.3.2.2.1. Assunção, perante as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

15.3.2.2.2. Indenização às instituições financiadoras, da totalidade dos débitos remanescentes da CONCESSIONÁRIA; e

15.3.2.2.3. Pagamento de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

15.3.3. Caso o PODER CONCEDENTE não disponha de recursos suficientes para indenizar a CONCESSIONÁRIA previamente de todos os valores devidos, poderá a CONCESSIONÁRIA retirar bens móveis, tais como as placas fotovoltaicas e seus acessórios, que servirão como pagamento a ser compensado do valor total devido a título de indenização.

154. DA CADUCIDADE

15.4.1. O PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO, com o objetivo de garantir a continuidade de operação dos ENCARGOS, nos seguintes casos, além daqueles enumerados pela Lei nº 8.987/1995:

- I. Os ENCARGOS estiverem sendo prestados ou executados reiteradamente de forma inadequada ou deficiente, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos nos ANEXOS ao CONTRATO;
- II. A CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares conMTnentes à CONCESSÃO;
- III. Ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
- IV. Atrasos relevantes nos cumprimentos dos cronogramas, iguais ou superiores a 12 (doze) meses, que levem a deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados;
- V. A CONCESSIONÁRIA paralisar os ENCARGOS ou concorrer para tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, FINANCEIRAS, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada dos ENCARGOS;
- VI. A CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos contratuais;
- VII. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, incluindo o pagamento das multas;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

VIII. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTO e a execução das OBRAS, pelo prazo de 3 (três) meses, salvo justo motivo;

IX. A CONCESSIONÁRIA ou suas controladoras forem declaradas inidôneas por entes públicos.

15.4.2. A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em PROCESSO administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

15.4.3. Não será instaurado PROCESSO administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item acima, dando-se um prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

15.4.4. Instaurado o PROCESSO administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do PROCESSO.

15.4.5. A decretação da caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

15.4.6. Decretada a caducidade, a indenização à CONCESSIONÁRIA, devida pelo PODER CONCEDENTE, ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço.

15.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.5.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSIONÁRIA , no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

15.5.2. Os ENCARGOS não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do CONTRATO, a não ser em caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

15.5.3. A indenização, quando devida à CONCESSIONÁRIA , no caso de rescisão judicial, será prévia e equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos no item 15.3.

15.5.3.1. Caso o PODER CONCEDENTE não disponha de recursos suficientes para indenizar a CONCESSIONÁRIA previamente de todos os valores devidos, poderá a CONCESSIONÁRIA retirar bens móveis, tais como as placas fotovoltaicas e seus acessórios, que servirão como pagamento a ser compensado do valor total devido a título de indenização.

15.5.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão, até o limite do saldo vinMTndo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.6. DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

15.6.1. O CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

15.6.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA , no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma do item 15.3, podendo ser paga diretamente aos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA .

15.6.3. A indenização não será devida se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização devida a ela será apurada nos termos da subcláusula 15.4 acima.

15.6.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

indenização prevista no item acima, até o limite do saldo vinMTndo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.7. DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

15.7.1. Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parMTlas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

15.7.2. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista no item acima, até o limite do saldo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA, para cumprir com as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.7.3. O limite do desconto mencionado no item anterior não desobriga a CONCESSIONÁRIA de efetuar os pagamentos das multas pertinentes e demais valores devidos ao PODER CONCEDENTE, devendo este último efetuar a cobrança utilizando os meios previstos neste CONTRATO e na legislação vigente.

15.7.4. O PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo a vencedora o ônus do pagamento direto da indenização aos FINANCIADORES da antiga CONCESSIONÁRIA.

15.7.5. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REVERSÍVEIS, e se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

16.1 DO ACORDO COMPLETO

16.1.1. A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO ou a CONCESSIONÁRIA, incluindo o seu financiamento.

16.2 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.2.1. As comunicações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas:

16.2.1.1. Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

16.2.1.2. Por correio registrado, com aviso de RECEBIMENTO;

16.2.1.3. Por correio eletrônico, desde que comprovada a reMTpção.

16.2.2. Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra Parte, nos moldes ora preconizados.

16.3 DA CONTAGEM DE PRAZOS

16.3.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

16.3.2. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se contar o último.

16.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento cair em dia que não há expediente.

16.4 DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.4.1. Se qualquer das Partes permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.4.2. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

16.5 DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

16.5.1. Cada disposição, CLÁUSULA, item e alínea deste CONTRATO constitui um compromisso independente e distinto.

16.5.2. Sempre que possível cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

16.5.3. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

16.6. DO FORO

16.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, cidade do Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia entre as Partes decorrentes do CONTRATO que não possam ser solucionadas por meio de arbitragem.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente contrato, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, [dia] de [mês] de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITANTE ADJUDICADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXOS DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo I: Caderno de Parâmetros do CONCESSIONÁRIO.

Anexo II: Matriz de Risco.

Anexo III: Sistema de mensuração de Desempenho.

Anexo IV: Cronograma de Implantação

Anexo V: Plano referencial.

Anexo VI: Especificações mínimas do serviço.

Anexo VII: Garantias e seguros.

Anexo VIII: Bens Reversíveis.

Anexo IX: Minuta do Acordo Tripartite.

Anexo X: Planilha de Valores Unitários.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - CADERNO DE PARÂMETROS DO CONCESSIONÁRIO

A concessão contará com um sistema de gestão de qualidade e avaliação de desempenho pelo qual serão apurados indicadores relacionados aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. O sistema de gestão da qualidade e avaliação de desempenho está baseado num conjunto de Indicadores de Desempenho que expressam aspectos relativos à manutenção, conservação e limpeza da Infraestrutura dedicada a geração de energia solar fotovoltaica.

Serão apresentados os parâmetros a serem avaliados, bem como o indicador, a frequência de inspeção e o prazo de correção do mesmo. Quando da elaboração dos anexos técnicos do edital serão apresentados os pesos dos indicadores e a avaliação final da CONCESSIONÁRIA face a esses indicadores.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Unidade Funcional	Indicador	Limitante	Periodicidade
Fator de Capacidade	Razão entre Fator de Capacidade Previsto e Fator de Capacidade Mensurado.	≥80%	Anual
Rendimento Energético	Razão entre Rendimento Previsto e Rendimento Mensurado.	≥80%	Anual
Vistoria de Manutenção Preventiva para Gerador Solar	Quantidade de vistorias técnicas realizadas segundo o cronograma para manutenção preventiva de gerador	≥1	Semestral



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	solar fotovoltaico.		
Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Quantidade de ocorrências de falta ou falha de energia elétrica causado pelo Gerador Solar Fotovoltaico.	≤4	Trimestral
Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Quantidade de horas após abertura de Ordem de Serviço para resolução da respectiva ocorrência.	≤48h	Mensal
Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	Prazo para Envio de Relatório de Balanço Energético contendo Quantidade de Energia Gerada e Créditos por Unidade Consumidora.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual
Envio de Relatório de Manutenção	Prazo para Envio de Relatório de Manutenção.	Até 5º dia útil do mês seguinte	Anual
Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	Prazo para Envio de Relatório Descritivo e Quantitativo de Equipamentos Ativos com histórico de substituições e descartes.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	Prazo para Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos de Peças/Componentes dos Equipamentos de Geração, Iluminação e Climatização.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual
Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	Disponibilidade de ACESSO ao banco de dados com acervo técnico atualizado de projetos referentes à Geração solar fotovoltaica.	Até 3 dias offline.	Anual
Disponibilização Online de Dados de monitoramento	Disponibilidade de ACESSO à plataforma online de monitoramento	Até 3 dias offline.	Mensal



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

1. Riscos Relativos ao Projeto

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
1.1	Alteração do Projeto por Solicitação da SPE.	Aumento ou diminuição de custos do contrato.	Ambos	Caso a SPE detecte falhas ou ausência de especificação no projeto, deverá propor alterações com custos ou ganhos compartilhados.
1.2	Discordância do projeto elaborado pelo Município.	Dificuldade da SPE na execução do projeto elaborado pelo Município, entregando resultados diferentes do projetado.	SPE	Município divulga amplamente o projeto que pretende executar, pagamento atrelado a metas, sanções impostas no contrato em caso de resultados diferentes do projetado e disponibilização por parte da SPE de garantia de execução do contrato.
1.3	Alteração do Projeto por Solicitação do Município ou Aumento de unidades atendidas pela PPP.	Aumento de custos do contrato.	Poder CONCEDENTE	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

1.4	Não aprovação do projeto pela distribuidora de energia local.	Paralisação e atraso das obras e/ou serviços.	Poder CONCE- DENTE	Negociar junto à CONCESSIONÁRIA local uma pré-aprovação dos projetos antes de lançar a licitação, solicitando a mesma urgência para a fase de implantação; e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
-----	---	---	-----------------------	---

1. Riscos Relativos a Implantação, Operação e Manutenção do Projeto.

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
2.1	Erro na estimativa de custos por parte da SPE, por subdimensionamento de custos ou ausência de insumos na proposta ofertada.	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Edital deve prever visita técnica e contrato deve prever todos os serviços e obras de obrigação da SPE, dentro do preço ofertado.
2.2	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda.	Poder CONCE- DENTE	O contrato deve prever que esses custos serão arcados pela Poder CONCEDENTE, quando não alertados pelos seguros contratados pela SPE.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.3	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Capacitação do colaboradores e observância total das normas de segurança.
2.4	Responsabilidade civil quanto a terceiros.	Custos ou prejuízos causados a terceiros.	SPE	Contratação de seguros pela SPE.
2.5	Casos fortuitos ou de força maior.	Custos ou prejuízos gerados por caso fortuito ou de força maior.	Poder CONCE-DENTE	Seguros exigidos da SPE no contrato, e reequilíbrio econômico-financeiro.
2.6	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, por culpa do contratado.	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	SPE	Sanções contratuais impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas.
2.7	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, fora da área de competência da SPE ou de sua	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com	Poder CONCE-DENTE	Cláusulas contratuais de dispensa de sanções impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	vontade. Contempla atrasos de órgãos de fiscalização ou da distribuidora de energia.	consequente aumento de custos.		etapas devidos a fatos fora da área de competência da SPE.
2.8	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, por fatos de casos fortuitos ou de força maior (fatos ambientais-climáticos).	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	Ambos	Cláusulas contratuais de dispensa de sanções impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas devido a fatos fora da área de competência da SPE.
2.9	Atraso na liberação de instalações ou documentos por parte do Município.	Aumento de custos da obra ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Equipes do Município capacitadas para a gestão do contrato e reequilíbrio econômico-financeiro.
2.10	Entrega de resultados em discordância do projeto aceito pelo Município, estabelecido no edital e no contrato.	Aumento de custos de manutenção ou necessidade modificação do projeto aumentando o	SPE	Divulgação ampla do projeto que se pretende executar, pagamento atrelado a metas (Caderno de desempenho do CONCESSIONÁRIO e variável anual do previsto x realizado), sanções impostas no



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

		seu custo.		contrato em caso de resultados diferentes do projetado e disponibilização por parte da SPE de garantia de execução do contrato.
2.11	Falhas de Execução.	Defeito de execução nas obras ou serviços causados pela SPE ou seus subcontratados.	SPE	Exigência de qualificação técnica no Edital, fiscalização da execução, seguro garantia de execução do contrato, qualificação técnica de subcontratados.
2.12	Falta de recursos da SPE para execução das obras e/ou serviços ou não obtenção do financiamento ou permanecendo este fora das condições planejadas.	Paralisação das obras e/ou serviços e o aumento dos custos do projeto.	SPE	Exigência no edital de disponibilidade de caixa, garantia de execução do contrato e indicadores financeiros da SPE dentro dos padrões estabelecidos como comprovação de saúde FINANCEIRA.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.13	Possibilidade de impasses pela distribuidora local de energia na liberação da implantação do sistema de geração distribuída.	Paralisação das obras e/ou serviços.	Poder CONCE- DENTE	Negociar junto a CONCESSIONÁRIA local uma pré-aprovação dos projetos antes de lançar a licitação, solicitando a mesma urgência para a fase de implantação.
2.14	Danos ambientais que surge das atividades de construção ou operação.	Multas de órgãos fiscalizadores e/ou atraso ou paralisação das obras ou serviços.	SPE	Projetos e estudos de impactos ambientais feitos por especialistas pré- aprovados pelos órgãos ambientais de fiscalização.
2.15	Não pagamento ou atraso por parte do poder CONCEDENTE.	Dificuldade financeiras para a CONCESSIONÁRIA honrar suas dívidas e diminuição da lucratividade esperada pelo parceiro privado.	Poder CONCE- DENTE	Estabelecimento em contrato de uma contra garantia pública no valor de 12 prestações do contrato e autor embolsáveis. Clausulas de multas, juros e/ou rescisão contratual em caso de atrasos.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.16	Custos excessivos de operação e manutenção devidos disputas trabalhistas, fraude empregatícia, competência empregatícia, vandalismo e roubo, fracasso tecnologia, custos de consumo e outros custos em geral.	Aumento dos custos de operação e manutenção do projeto.	SPE	Checagem do nível adequado de qualificação técnica e solvência FINANCEIRA do Parceiro Privado; Adequação do orçamento e do projeto ao Proponente; Adequação do orçamento de construção e planejamento do Proponente; Contratação de seguros e garantias de execução do projeto.
2.17	Riscos meteorológico que influenciem positivamente ou negativamente na geração de energia da usina.	Aumento ou diminuição na geração de energia projetada para as usinas.	Ambos	Clausula contratual de remuneração variável anual de acordo com o desempenho registrado no ano anterior x projetado. Quando o desempenho da geração for acima do projetado a remuneração variável anual será a favor do



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

				CONCESSIONÁRIO e quando o desempenho da geração for abaixo do projetado a remuneração variável anual será a favor do poder CONCEDENTE.
2.18	Vandalismo, Roubo e Furto Mal-uso dos equipamentos.	Fornecimento de bens em excesso pela SPE.	Poder CONCEDENTE	Reequilíbrio econômico financeiro previsto nos termos da cláusula 10.2.8 do Contrato.

2. Riscos Relativos a Atividade Empresarial

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
3.1	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento das atividades empresariais em geral e para execução do projeto, tais como aumento de preços de equipamentos/insumos, serviços, mão	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Contratos pré-determinados de longo prazo para fornecimento de equipamentos/insumos, serviços e seguros de proteção e hedge por parte da SPE.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	de obra e outros			
3.2	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição de custos da obra ou serviços.	SPE	Contratos pré-determinados de longo prazo para fornecimento de equipamentos/insumos, serviços e seguros de proteção e hedge por parte da SPE.
3.3	Alteração do enquadramento tributário, em razão do resultado da SPE, bem como por erro de planejamento do mesmo.	Aumento ou diminuição de custos da obra ou serviços.	SPE	Planejamento tributário por parte da SPE.
3.4	Falência da SPE ou de subcontratada.	Paralisação das obras e/ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Exigência de demonstrativos e Índices financeiro da SPE e de seus subcontratados que demonstrem sua capacidade econômico-



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

				financeira.
3.5	Taxa de juros de financiamento acima do estimado no projeto.	Aumento dos custos financeiros.	SPE	Contratação de mecanismos de hedge/contrato SWAP de juros pela SPE.
3.6	Risco da inflação exceder ao estimado nas projeções.	Aumento de custos da obra ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Reequilíbrio econômico- financeiro.

3. Riscos Legal e/ou regulatório

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
4.1	Mudança das normas regulatórias ou na legislação aplicável ao contrato da concessão.	Aumento de custos ou diminuição de receita.	Poder CONCE-DENTE	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e reequilíbrio econômico financeiro.
4.2	Alteração da carga tributária incidente sobre o contrato devido a mudança de legislação	Aumento ou diminuição das despesas tributárias.	Poder CONCE-DENTE	Reequilíbrio econômico- financeiro.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

normativa.				
------------	--	--	--	--



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO

A mensuração do desempenho financeiro, gerencial, operacional e legal da CONCESSIONÁRIA é realizada através do Índice de Desempenho (FS). Este Índice é representado por um número (nota), quantificado de acordo com as avaliações determinadas nesse documento, referentes aos principais tópicos da operação do Sistema de Geração de Energia Distribuída para os Estabelecimentos da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE .

A nota atribuída ao Índice de Desempenho impacta na remuneração da CONCESSIONÁRIA , conforme previsto na cláusula 9.3.1 do Contrato de Concessão. O Índice de Desempenho (FS) é formado a partir de quatro Índices, que mensuram os principais tópicos da operação da Concessão. São eles: 1. ÍNDICE FS1 – Referente à geração de energia distribuída; 2. ÍNDICE FS2 – Referente ao serviço de manutenção preventiva; 3. ÍNDICE FS3 – Referente à ocorrência de falhas; 4. ÍNDICE FS4 – Referente à manutenção corretiva (resolução de falhas); 5. ÍNDICE FS5 – Referente ao monitoramento e relatórios.

A. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deve calcular os quatro Índices aqui explicitados, conforme os termos desse ANEXO. O cálculo de cada um dos quatro Índices irá fornecer um número, situado entre 0 (zero) e 1 (um). A partir dos resultados de cada um daqueles quatro Índices será possível obter o Índice de Desempenho (FS), que também é representado por um número situado entre 0 (zero) e 1 (um). O Índice de Desempenho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FS = FS_1 \times FS_2 \times FS_3 \times FS_4 \times FS_5$$

O cálculo do Índice de Desempenho deve constar do RELATÓRIO DE



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

DESEMPENHO ANUAL, que será entregue, pela CONCESSIONÁRIA, na forma do CLAUSULA 9.3.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO. Esse relatório deve conter todas as informações de todos os Índices, conforme o detalhamento contido nesse ANEXO. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas, passarão, obrigatoriamente, por um PROCESSO de verificação, realizado pela Agência de Regulação (AGER) a ser designada pelo PODER CONCEDENTE. Após o PROCESSO de verificação, a NOTA FINAL do Índice de Desempenho será usado pelo PODER CONCEDENTE para realizar o pagamento da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no ANEXO.

B. Períodos de Medições e Prazos

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar, anualmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, que será analisado pela Agência de Regulação (AGER) e pelo PODER CONCEDENTE, na forma do ANEXO V - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E MECANISMO DE PAGAMENTO. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no ano em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente. A Agência de Regulação verificará a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas para verificação dos critérios de disponibilidade. O PODER CONCEDENTE fará o pagamento mensal da REMUNERAÇÃO devida do mês de janeiro de cada ano à CONCESSIONÁRIA com a utilização do Índice de Desempenho atestado pela Agência de Regulação, na forma do ANEXO X.

CADERNO DO CONCESSIONÁRIO

$$FS = FS_1 \times FS_2 \times FS_3 \times FS_4 \times FS_5$$



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

FS1 = ÍNDICE REFERENTE À GERAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA				
		0,80	0,80 - 1,20	1,20
FS11	Fator de Capacidade	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
FS12	Rendimento Energético	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
$FS1 = FS11 \times FS12$				

FS2 = ÍNDICE REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
		0,80	0,85	0,95	1,0
FS21	Atraso de realização de vistoria de manutenção preventiva do gerador fotovoltaico	Superior a 30 dias após o mês de referência	Entre 15 e 30 dias após o mês de referência	Até 15 dias após o mês de referência	Sem atraso
$FS2 = FS21$					
Onde $FS21$ representa a média aritmética do indicador FS21 para cada visita de manutenção preventiva prevista.					

FS3 = ÍNDICE REFERENTE À OCORRÊNCIA DE FALHAS



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

		0,80	0,80 - 1,00	1,00
FS34	Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Maior ou igual a 9 ocorrências	De 9 a 4 ocorrências (Inversament e proporcional)	Igual ou inferior a 4 ocorrências
FS3 = FS34				

FS4 = ÍNDICE REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA (RESOLUÇÃO DE FALHAS)					
		0,75	0,85	0,85 - 1,00	1,00
FS410	Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 96h	De 96h a 48h (Inversamente proporcional)	Igual ou Inferior a 48h
FS442	Tempo de Troca de Equipamento de Gerador	-	Superior a 12h	-	Igual ou Inferior a 12h



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	Solar				
	Fotovoltaico				
$FS4 = \frac{FS410}{FS442}$ Onde $FS410$ representa a média aritmética do indicador FS410 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha. Onde $FS442$ representa a média aritmética do indicador FS442 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha. Caso não seja verificada um dos tipos de falha, o índice de resolução equivalente deverá ser igual a 1 (um).					

FS5 = ÍNDICE REFERENTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO, COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS			
		0,80	1,00
FS51	Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	NÃO	SIM
FS52	Envio de Relatório de Indicadores de Eficiência Energética	NÃO	SIM
FS53	Envio de Relatório de Manutenção	NÃO	SIM
FS54	Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	NÃO	SIM
FS55	Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	NÃO	SIM



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

FS56	Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	NÃO	SIM
FS57	Disponibilização Online de Dados de Monitoramento	NÃO	SIM
$FS5 = FS51 \times FS52 \times FS53 \times FS54 \times FS55 \times FS56 \times FS57$			



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

(Será considerado neste anexo do contrato, o cronograma de implantação apresentado pela proposta do LICITANTE VENCEDOR)



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO – PLANO REFERENCIAL

[Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta de preços]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI DA MINUTA DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1. MÓDULO FOTOVOLTAICO	
Potência Pico em STC	440 MWp
Eficiência em STC	20,3%
Tensão de Circuito Aberto em STC	48,41 Vcc
Corrente de Curto Circuito em STC	8,75 A
Número de Diodos	3
Carga de Vento Suportada	2.400 Pa
Coeficiente Temperatura de Variação de Potência	- 0,41%/°C
Grau de Proteção da Junction Box	IP68
Duração de Garantia de Fabricação	12 anos
Duração de Garantia de Geração	25 anos
Razão Potência Pico (25° Ano) e Potência Pico (1° Ano)	80,0%
Certificações	IEC 61215 IEC 61730 UL 1703 Inmetro Selo Procel A
Moldura	Alumínio Anodizado
Etiqueta de Identificação	Legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2. INVERSOR	
Faixa de operação	75,00% - 125,00%
Potência Nominal CA	60 kW – 150 kW
Número de MPPT	6
Tensão de Saída para Dispositivos Trifásicos	800 V, 3W + PE
Frequência Nominal	60 Hz
Eficiência de Operação (100% de potência)	96%
Taxa de Distorção Harmônica	Menor ou igual a 3%
Tipo de Operação	Automática
Proteções e Monitoramentos	Anti-ilhamento Proteção contra polaridade reversa em CC Monitoramento de fusíveis internos Monitoramento da rede elétrica CA
Garantia Padrão	5 anos
Garantia Estendida	+ 5 anos
Falha de uma unidade não deverá representar	5% da potência total
Certificação	INMETRO Homologação CONCESSIONÁRIA Local
Assistência Técnica	Na América Latina
3. ESTRUTURA	
Material	Alumínio Anodizado
Garantia de Fabricação	10 anos
4. CABO PARA SEÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Caracterização	Unipolares Livres de halogênio Resistência a Radiação UV
Resistência de Condução à 20°C	3,39 Ω/km
Certificados	IEC 60228 IEC 61034 IEC 60754 IEC 60332.1 MTI 20-11
5. SISTEMA DE PROTEÇÃO	
Elemento de Desligamento Rápido para Seção em Corrente Contínua	Nível de subarranjo fotovoltaico (NEC 2014 690.12)
6. COMPONENTES ELÉTRICOS (FUSÍVEIS, DISJUNTORES CA/CC, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO CA/CC)	
Todos os dispositivos elétricos NECESSÁRIOS ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.	
7. QUADROS	
Os quadros e as chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNTNBR 6323 ou similar; Painelelétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 800V/60Hz auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos ou eletrocalhas fabricados em aço galvanizado.	
As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados p/ circulação de ar entre os ambientes interno e externo	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

com proteção contra a penetração de insetos.	
Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas.	
8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GERAÇÃO	
Itens monitorados	Geração por Unidade Geradora
Outras Funcionalidades	Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Exportação de Dados para ExMTI
9. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSUMO	
Itens monitorados	Consumo Ativo por Unidade Demanda Ativa por Unidade Curvas Médias de Consumo por Unidade Metas de Consumo e outros Indicadores por Unidade
Outras Funcionalidades	Ferramentas de Controle e Alerta Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Mapeamento de Unidades Exportação de Dados para ExMTI Armazenamento Temporário de Dados
Certificados ou Normas Atendidas pelo Medidor	Homologação pela Distribuidora RMS nº 586/2012 RMS nº 587/2012 RMS nº 520/2014
10. PROJETO/PLANO DE TRABALHO	
Cronograma	Máximo 4 anos
Periodicidade de Manutenção de Sistema Fotovoltaico	Anual
Periodicidade de Relatórios de Balanços Patrimoniais	Anual
Periodicidade de Relatórios de Gestão e Descarte de Resíduos	Anual
Periodicidade de Relatórios de Indicadores de Eficiência Energética	Mensal



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Periodicidade de Relatórios de Geração	Mensal
11. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO	
Abertura de Chamada para solicitação de realização de serviços gerais. Abertura, Acompanhamento e Controle de Ordens de Serviço. Interface para modalidades de usuários com diferenciação de nível e tipo de ACESSO. Envio de Alertas para ordens de Serviço Emergenciais.	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII DA MINUTA DO CONTRATO – GARANTIAS E SEGUROS

1. Garantia de Execução do Contrato:

A Garantia de Execução do Contrato (Performance Guarantee) tem como objetivo assegurar o desenvolvimento adequado do projeto garantindo que o projeto será entregue no preço, prazo e especificações técnicas estabelecidos em termos de operação.

Assim, o instrumento funciona como:

- (a) garantia do atendimento de parâmetros de desempenho pela CONCESSIONÁRIA na medida em que o projeto avança;
- (b) garantia das obrigações contratuais e
- (c) garantia de execução de parte correspondente das obras e da operação dos sistemas fotovoltaicos em caso de rescisão do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA. As garantias durante os primeiros anos de Concessão foram fixadas em 1,00% do total do contrato durante toda a concessão, sendo liberada de acordo com adimplemento das prestações.

2. Seguro de Instalação (engenharia e obras civis):

O Seguro de Instalação (engenharia e obras civis) abrange a cobertura para os equipamentos durante a fase de instalação, e ampara os prejuízos causados à terceiros em decorrência da execução do projeto. Esse seguro foi definido com um valor pré fixado por sistema fotovoltaico instalado em cada quadra, respeitando o cronograma de instalação dos sistemas fotovoltaicos durante o período de instalação, com as coberturas e limites abaixo:

Coberturas	Limites
------------	---------



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Básica: Obras Cíveis em Construção, Instalação e Montagem (100% do projeto)	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico + Serviço de Instalação
Danos Físicos em Consequência de Riscos do Fabricante para Máquinas e Equipamentos Novos (100% dos equipamentos)	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico + Serviço de Instalação

1. Seguro de Operação e Manutenção (Riscos Operacionais + Responsabilidade Operações):

O Seguro de Operação e Manutenção abrange a cobertura para os equipamentos durante a fase de operação, e ampara os prejuízos causados à terceiros em decorrência da operação das usinas fotovoltaicas. Esse seguro foi definido com base no valor do sistema fotovoltaico instalado, respeitando o cronograma de instalação dos sistemas fotovoltaicos e perdurando durante todo o prazo da concessão, com as coberturas e limites abaixo:

Coberturas	Limites
Danos Materiais (básica) - individual	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico
Danos Elétricos, Incêndios, Raios e Explosão – individual	30% da cobertura básica
Quebra de Máquinas – individual	30% da cobertura básica
Roubo/ Furto Qualificado - individual	10% da cobertura básica

ANEXO VIII DA MINUTA DO CONTRATO – DESCRIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

A relação dos bens reversíveis será apresentada pela Concessionária, por ocasião da conclusão e apresentação ao Poder Concedente, do Projeto Executivo, até no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IX – A - DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CONTA GARANTIA (GARANTIA DEVIDA PELO PODER CONESSIONÁRIO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de ora em diante denominada PODER CONCEDENTE, neste ato representada por, , nomeado por [***], portador do RG/SSP nº e CNPJ nº , no exercício da competência estabelecida pelo , **AGENTE FIDUCIÁRIO X**, atuando na qualidade de agente fiduciário, e **CONCESSIONÁRIA [XXX]** sociedade de propósito específico adjudicatária do objeto da Concorrência n. [xxx].

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE, e **CONCESSIONÁRIA [XXX]**,

sociedade de propósito específico, na data de [***], Celebraram Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE deverá arcar com a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA em face da consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o valor da prestação devida pelo PODER CONCEDENTE será garantido à CONCESSIONÁRIA mediante financiamento obtido junto ao Agente Fiduciário através de uma CONTA GARANTIA, no montante e conforme referências constantes dos Documentos de Financiamento que integram este acordo como Anexo;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONSIDERANDO que este financiamento estará depositado em uma CONTA GARANTIA nas dependências do Agente Fiduciário e sob sua gestão, cujo ACESSO será garantido à CONCESSIONÁRIA a fim de que esta realize as prestações estabelecidas no Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o Agente Fiduciário disporá de garantia em face do PODER CONCEDENTE, caso este não a reembolse quanto aos valores devidos à título de financiamento da contraprestação pela consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que as diretrizes de atuação do PODER CONCEDENTE se encontram adequadas às presentes disposições, sendo este obrigado a respeitar, bem como a adotar todas as medidas que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações aqui convencionadas;

CONSIDERANDO que este Acordo, para fins do Contrato de PPP, enquadra-se no conceito de Acordo Tripartite a que se refere tal instrumento;

CONSIDERANDO o interesse comum do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e do Agente Fiduciário na execução e conclusão das obras de implantação e na prestação dos serviços que integram o objeto do Contrato de PPP;

Resolvem Celebrar o presente Acordo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo os termos e condições em que se dará o estabelecimento da CONTA GARANTIA, financiada e depositada pelo Agente Fiduciário, a ser utilizada em benefício da CONCESSIONÁRIA diante do



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE da sua obrigação de quitar a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pela consecução do objeto do Contrato de PPP.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os termos em letra maiúscula ou com inicial maiúscula neste Acordo, salvo disposição expressa, e sem prejuízo das demais definições constantes do Contrato de PPP, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

Agente Fiduciário: instituição FINANCEIRA na qual estará depositada a CONTA GARANTIA, de sua responsabilidade, a socorrer a CONCESSIONÁRIA diante do inadimplemento do Contrato de PPP pelo PODER CONCEDENTE;

CONCESSIONÁRIA : Sociedade de Propósito Específico qualificada no preâmbulo e que figura como Contratada no Contrato de PPP celebrado com a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Conta Vinculada: conta corrente nº [***], detida pela CONCESSIONÁRIA na agência nº [***], do Banco [***] para receber os valores devidos a ela decorrentes do Contrato de PPP.

Documentos de Financiamento: documentos apresentados no Anexo deste Acordo, contemplando a contratação de financiamento por parte do PODER CONCEDENTE, cujo descumprimento levará ao acionamento da garantia devida ao Agente Fiduciário pelo PODER CONCEDENTE;

Notificação de Alerta: comunicado a ser expedido pela CONCESSIONÁRIA , ao Agente Fiduciário e ao PODER CONCEDENTE, informando o decurso do prazo estabelecido pelo presente contrato sem o pagamento da contraprestação pelo PODER CONCEDENTE;

Partes: o PODER CONCEDENTE, o Agente Fiduciário e a CONCESSIONÁRIA ; **Período de Exercício:** período que se inicia na data em que o Agente Fiduciário recebe a Notificação de Alerta, com a duração determinada pelo tempo restante ao cumprimento do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA , e que se



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

encerra conforme um dos itens a seguir, o que ocorrer primeiro:

- (i) Quitação do PODER CONCEDENTE dos valores pagos pela Entidade FINANCEIRA à título de financiamento;
- (ii) Execução pelo Agente Fiduciário da garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

PODER CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, que fornecerá como garantia ao presente contrato o bem [XXXXXXX], (ou parcela do FPM) visando a liquidez mínima da conta garantia nos termos do item 4.5.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1 Caso ocorra qualquer conflito, ambiguidade ou inconsistência entre os termos do Contrato de PPP e o presente Acordo, prevalecerão aqueles consignados no presente instrumento.

4. UTILIZAÇÃO DA CONTA GARANTIA E REMUNERAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

4.1 Em caso de inadimplemento da contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, será utilizada a CONTA GARANTIA criada nas dependências do Agente Fiduciário, em benefício da CONCESSIONÁRIA, a fim de que o Agente Fiduciário deposite o valor NECESSÁRIO à consecução do objeto do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA.

4.2 O PODER CONCEDENTE utilizar-se-á de CONTA GARANTIA criada especialmente para este fim em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da assinatura do contrato.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.3. O atraso do pagamento da contraprestação superior a 15 (quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a CONTA GARANTIA instituída por convênio com Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, em favor do Contrato de PPP.

4.4. O acionamento da garantia depositada sob o Agente Fiduciário dar-se-á no dia posterior à emissão da Notificação de Alerta, informando ao Agente Fiduciário e o PODER CONCEDENTE do decurso de 15 dias no atraso do pagamento da contraprestação.

4.5. A CONTA GARANTIA terá como beneficiária a CONCESSIONÁRIA, e possuirá liquidez mínima de 03 (três) meses de contraprestação mensal, além de todo o valor envolvendo os investimentos que se encontram previstos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o período de vigência contratual.

4.6. A liquidez mínima será garantida pelo Agente Fiduciária a partir da disponibilidade dos bens que serão ofertados pelo PODER CONCEDENTE como garantia ao presente contrato, nos termos do item 4.4.

4.7. Esse valor será mantido junto ao Agente Fiduciário que atuará como depositário, e só poderá realizar a liberação dos valores mediante a notificação, pela CONCESSIONÁRIA, do inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

4.8. Havendo a utilização dos valores depositados na CONTA GARANTIA, o PODER CONCEDENTE tem o dever de promover a reposição daqueles valores, e, portanto, manter a liquidez e solvabilidade da GARANTIA PÚBLICA dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Não existindo valores remanescentes na CONTA GARANTIA, ficará o Agente Fiduciário responsável pela solvência de valores em favor da CONCESSIONÁRIA, em caso de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE.

4.9. Os valores mantidos na CONTA GARANTIA, relacionados à garantia dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, serão gradualmente liberados em favor do PODER CONCEDENTE, na medida em que os investimentos da CONCESSIONÁRIA forem sendo amortizados, conforme Plano de Negócios apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

4.10. O PODER CONCEDENTE, conforme livre ajuste, ficará responsável



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

pela remuneração do Agente Fiduciário em contraprestação ao desempenho da atribuição previstas na cláusula 4.1, ficando vedada a cobrança de qualquer despesa da CONCESSIONÁRIA .

4.11. Se o PODER CONCEDENTE não proceder ao ressarcimento do Agente Fiduciário pelo financiamento do Contrato de PPP, o Agente Fiduciário fica autorizado a executar a garantia de RECEBIMENTO [XXXXXX] ofertada pelo PODER CONCEDENTE.

4.12. A titularidade do bem dado em garantia ao Agente Fiduciário será provisória, retornando ao PODER CONCEDENTE quando do pagamento por este dos valores devidos pelo financiamento do Contrato de PPP.

4.13. Quando do atingimento do valor desembolsado pelo Agente Fiduciário à título de investimento, através da valorização da cotação das referidas ações, fica o Agente Fiduciário autorizado a proceder à alienação das ações para garantir a liquidez de seu crédito.

4.14. A CONCESSIONÁRIA reconhece que indicou o Agente Fiduciário especificado neste Acordo livremente e com a aprovação do PODER CONCEDENTE.

4.15. O Agente Fiduciário deverá comunicar à CONCESSIONÁRIA sua eventual substituição na função de financiadora por outro agente que desempenhe a mesma função, solicitando a assinatura de novo Acordo Tripartite.

4.16. A CONCESSIONÁRIA desde logo concorda, a menos que haja algum impedimento que impeça o Agente Fiduciário substituto de contratar com o poder público, em Celebrar um novo Acordo Tripartite, cujos termos serão substancialmente os mesmos deste Acordo, sem prejuízo de ajustes propostos pela CONCESSIONÁRIA .

5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE PPP

5.1 Nenhuma das cláusulas do presente Acordo altera ou modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no Contrato de PPP.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS.

6.1 Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário estabelecida no Contrato de PPP, a CONCESSIONÁRIA reconhece o RECEBIMENTO dos Documentos de Financiamento arrolados no Anexo e anui com sua contratação, com a garantia ofertada pelo PODER CONCEDENTE, bem como com as condições em que esta poderá ser executada, reconhecendo que não há violação do Contrato de PPP.

6.2 TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES

6.2.1 O PODER CONCEDENTE deverá manter o Agente Fiduciário semestralmente informado do desempenho das obrigações no âmbito do Contrato de PPP, comunicando-o acerca de eventuais falhas e descumprimentos identificados, com dimensão suficiente para constituir uma Notificação de Alerta.

6.2.2 O Agente Fiduciário poderá a qualquer momento verificar com a CONCESSIONÁRIA a veracidade das informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como solicitar demais informações acerca da Concessão que julgue conveniente e que possam ser prestadas pela CONCESSIONÁRIA .

6.2.3 A CONCESSIONÁRIA se compromete, a pedido do Agente Fiduciário, a realizar reunião 1 (uma) vez ao ano para trocar informações e avaliar em conjunto a atuação do PODER CONCEDENTE na prestação das obrigações objeto do Contrato de PPP.

6.2.4 O PODER CONCEDENTE, neste ato, concede: (i) ao Agente Fiduciário o direito de acessar todas as informações relacionadas à Concessão, que tenham sido fornecidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ; e (ii) à CONCESSIONÁRIA a autorização para enviar ao Agente Fiduciário todas



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

as informações que tenha recebido do PODER CONCEDENTE.

7. NOTIFICAÇÃO DE ALERTA ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES

7.1 A CONCESSIONÁRIA deverá remeter ao PODER CONCEDENTE, no dia posterior ao decurso de prazo de 5 dias do inadimplemento do PODER CONCEDENTE, a Notificação de Alerta, envolvendo o acionamento da conta garantia.

7.2 A Notificação de Alerta deverá ser remetida ao Agente Fiduciário e deverá conter obrigatoriamente:

- a) as obrigações contratuais violadas ou não executadas pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com os termos do Contrato de PPP;
- b) a indicação de todos os valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, assim como a natureza da obrigação do PODER CONCEDENTE referente ao pagamento de tais valores conforme cláusulas do Contrato de PPP e dos Documentos de Financiamento;

7.3 Em caso de descumprimento da obrigação por até 10 dias após o envio da Notificação de Alerta, a CONCESSIONÁRIA enviará a Notificação ao PODER CONCEDENTE e ao Agente Fiduciário requerendo o pagamento das quantias pela CONTA GARANTIA.

7.4 O Agente Fiduciário deverá realizar o pagamento das quantias descritas em até 2 dias após o RECEBIMENTO da Notificação, sub-rogando-se como credor perante o PODER CONCEDENTE.

7.5 Não saldado o débito do PODER CONCEDENTE com o Agente Fiduciário em até 30 dias, poderá o Agente Fiduciário adotar a medida executiva prevista nesse Contrato, a saber, o RECEBIMENTO da garantia dada ao agente fiduciário, neste ato correspondente ao [BEM X] de titularidade do PODER CONCEDENTE (vide item 9).



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.6 Para adimplir em seu próprio nome as obrigações a cargo do PODER CONCEDENTE, previstas no Contrato de PPP, o Agente Fiduciário poderá, a seu único e exclusivo critério, executar ou providenciar a execução de qualquer ato exigido do PODER CONCEDENTE, ou ainda sanar qualquer violação ou omissão por parte do PODER CONCEDENTE.

7.7 O regular adimplemento pelo Agente Fiduciário ou em seu nome de obrigação atribuída ao PODER CONCEDENTE, após aceite, deverá ser reconhecido pela CONCESSIONÁRIA como se executado pelo próprio PODER CONCEDENTE, de modo que tal obrigação será considerada quitada, desobrigando-se o PODER CONCEDENTE.

7.8 O uso, por parte do Agente Fiduciário, da faculdade conferida pela cláusula 8.6 não deverá ser interpretado como uma assunção pelo Agente Fiduciário, ou por pessoa agindo em seu nome, de quaisquer outras obrigações, ainda que ACESSÓRIAS, atribuídas ao PODER CONCEDENTE pelo Contrato de PPP.

8. INADIMPLEMENTO DO REEMBOLSO PELO PODER CONCEDENTE

8.1 Caso o PODER CONCEDENTE não tenha sanado todos os inadimplementos identificados na Notificação de Alerta dentro do respectivo Período de Exercício, será facultado ao Agente Fiduciário executar a garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

8.2 Esta garantia compreende a [DESCRIÇÃO DO BEM DADO EM GARANTIA PELO PODER CONCEDENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO] para que o Agente Fiduciário possa auferir os proveitos suficientes à satisfação de seu crédito.

9. VIGÊNCIA DO ACORDO

9.1 Este Acordo terá vigência até que sobrevenha a extinção do contrato de PPP.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1 O PODER CONCEDENTE e o Agente Fiduciário deverão, em mútuo benefício, cumprir com os requisitos previstos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de ACESSO à Informação) no que diz respeito à divulgação pública de informações a respeito da Concessão, como se qualquer referência ao PODER CONCEDENTE feita no Contrato também se referisse ao Agente Fiduciário.

11. ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente Acordo seguirá o regime legal no tocante às alterações nos contratos firmados com a Administração Pública.

11.2 O exercício por uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista no presente Acordo ou em lei não representará renúncia ou impedimento do posterior exercício desses direitos ou medidas ou do exercício de outros direitos ou medidas corretivas.

11.3 As medidas corretivas estabelecidas neste instrumento são cumulativas e não excluem quaisquer medidas corretivas previstas em lei, podendo ser exercidas pelo Agente Fiduciário, ou ainda mediante procuração.

11.4 Nenhuma renúncia apresentada por qualquer uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista neste Acordo ou em lei deverá ser considerada como renúncia a outros ou subsequentes direitos ou medidas corretivas previstas neste Acordo e legislação própria.

11.5 A anuência de uma das Partes com relação a qualquer ato praticado por outra Parte que exigiu tal anuência não tornará desnecessária a obtenção da anuência para qualquer ato subsequente que a exija.

12. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

12.1 Caso ocorra qualquer disputa entre a CONCESSIONÁRIA e o Agente



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Fiduciário, as Partes resolverão essa disputa de acordo com os PROCEDIMENTOS para solução de divergências estabelecidos no Contrato de PPP, sendo que o Agente Fiduciário terá os mesmos direitos e obrigações que o PODER CONCEDENTE, conforme PROCEDIMENTOS estabelecidos no Contrato de PPP.

13.1 Nenhuma das disposições da cláusula 14.1 altera os direitos e ações que poderão ser exercidos pelo Agente Fiduciário em face do PODER CONCEDENTE, os direitos do PODER CONCEDENTE descritos nos Documentos de Financiamento ou os PROCEDIMENTOS legais disponíveis ao Agente Fiduciário para valer-se de suas garantias.

13. INVALIDAÇÃO

13.1 Caso uma ou mais das disposições contidas neste Acordo, por qualquer razão, seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, tal nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não prejudicará qualquer outra disposição aqui contida, devendo este Acordo ser interpretado como se tal disposição nunca tenha aqui constado.

14. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZO

14.1 Sempre que, ao abrigo das disposições do presente instrumento, seja NECESSÁRIO ou recomendável que uma Parte entregue à outra Parte qualquer aprovação, notificação, pedido, demanda, relatório ou outras formas de comunicação, tais ações serão realizadas por escrito e não serão eficazes para qualquer finalidade a menos que sejam recebidas sob protocolo ou remetidas pelo correio com aviso de RECEBIMENTO para os endereços indicados a seguir:

- Se para o PODER CONCEDENTE: [***]; e
- Se para a CONCESSIONÁRIA : [***]; e



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Se para o Agente Fiduciário: [***].

14.2 Qualquer uma das Partes poderá, mediante aviso por escrito entregue às outras Partes, designar um endereço adicional e/ou outro endereço, ou uma pessoa adicional e/ou outra pessoa a quem todas essas notificações, solicitações, exigências, relatórios e comunicações deverão a partir desse momento ser endereçadas.

14.3 Qualquer aviso, solicitação, demanda, relatório ou outra comunicação será considerada entregue na data do respectivo RECEBIMENTO, iniciando-se, caso cabível, a contagem do prazo no dia seguinte, ainda que não seja dia útil.

14.4 A contagem dos prazos previstos neste Acordo será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

15. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO DE PPP

15.1 Sem prejuízo de quaisquer direitos que uma das Partes poderá exercer, a violação deste Acordo não deverá por si só resultar no direito de extinguir o Contrato de PPP.

16. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DO PODER CONCEDENTE

16.1 O PODER CONCEDENTE celebra este Acordo reconhecendo e concordando com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se também a não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa impedir que qualquer das Partes goze dos direitos previstos neste Acordo.

16.2 As Partes reconhecem que a Celebração deste Acordo não altera a repartição dos riscos estabelecida no Contrato de PPP.

17. RESSALVA DO AGENTE FIDUCIÁRIO

17.1 A CONCESSIONÁRIA reconhece e concorda que o Agente Fiduciário não



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

deverá ser obrigado a executar nenhuma das obrigações do PODER CONCEDENTE que não as obrigações FINANCEIRAS previstas no Contrato de PPP.

18. DIREITO APLICÁVEL E FORO

18.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileira, sendo competente o Foro de GUARANTÃ DO NORTE, Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução através dos mecanismos de solução de divergência previstos neste Acordo.

E POR ASSIM ESTAREM DE PLENO ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, AS PARTES O ASSINAM EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM O ASSINAM, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, [dia] de [mês] de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

CONCESSIONÁRIA

AGENTE FIDUCIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO X DA MINUTA DO CONTRATO – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS

[Trata-se de documento a ser formulado pela vencedora do Certame, com base nos valores da proposta FINANCEIRA, para fins de recomposição FINANCEIRA prevista na cláusula 10.2.8 do Contrato]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CONTA GARANTIA (GARANTIA DEVIDA PELO PODER CONESSIONÁRIO)

A PREFEITURA **MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, de ora em diante denominada **PODER CONCEDENTE**, neste ato representada por, , nomeado por [***], portador do RG/SSP nº e CNPJ nº , no exercício da competência estabelecida pelo , **AGENTE FIDUCIÁRIO X**, atuando na qualidade de agente fiduciário, e **CONCESSIONÁRIA [XXX]** sociedade de propósito específico adjudicatária do objeto da Concorrência n. [xxx].

CONSIDERANDO que o **PODER CONCEDENTE**, e **CONCESSIONÁRIA [XXX]**, sociedade de propósito específico, na data de [***], Celebraram Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

CONSIDERANDO que o **PODER CONCEDENTE** deverá arcar com a contraprestação devida à **CONCESSIONÁRIA** em face da consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o valor da prestação devida pelo **PODER CONCEDENTE** será garantido à **CONCESSIONÁRIA** mediante financiamento obtido junto ao Agente Fiduciário através de uma **CONTA GARANTIA**, no montante e conforme referências constantes dos Documentos de Financiamento que integram este acordo como Anexo;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONSIDERANDO que este financiamento estará depositado em uma CONTA GARANTIA nas dependências do Agente Fiduciário e sob sua gestão, cujo ACESSO será garantido à CONCESSIONÁRIA a fim de que esta realize as prestações estabelecidas no Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o Agente Fiduciário disporá de garantia em face do PODER CONCEDENTE, caso este não a reembolse quanto aos valores devidos à título de financiamento da contraprestação pela consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que as diretrizes de atuação do PODER CONCEDENTE se encontram adequadas às presentes disposições, sendo este obrigado a respeitar, bem como a adotar todas as medidas que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações aqui convencionadas;

CONSIDERANDO que este Acordo, para fins do Contrato de PPP, enquadra-se no conceito de Acordo Tripartite a que se refere tal instrumento;

CONSIDERANDO o interesse comum do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e do Agente Fiduciário na execução e conclusão das obras de implantação e na prestação dos serviços que integram o objeto do Contrato de PPP;

Resolvem Celebrar o presente Acordo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.2. Constitui objeto deste Acordo os termos e condições em que se dará o estabelecimento da CONTA GARANTIA, financiada e depositada pelo Agente Fiduciário, a ser utilizada em benefício da CONCESSIONÁRIA diante do



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE da sua obrigação de quitar a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pela consecução do objeto do Contrato de PPP.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os termos em letra maiúscula ou com inicial maiúscula neste Acordo, salvo disposição expressa, e sem prejuízo das demais definições constantes do Contrato de PPP, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

Agente Fiduciário: instituição FINANCEIRA na qual estará depositada a CONTA GARANTIA, de sua responsabilidade, a socorrer a CONCESSIONÁRIA diante do inadimplemento do Contrato de PPP pelo PODER CONCEDENTE;

CONCESSIONÁRIA : Sociedade de Propósito Específico qualificada no preâmbulo e que figura como Contratada no Contrato de PPP celebrado com a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Conta Vinculada: conta corrente nº [***], detida pela CONCESSIONÁRIA na agência nº [***], do Banco [***] para receber os valores devidos a ela decorrentes do Contrato de PPP.

Documentos de Financiamento: documentos apresentados no Anexo deste Acordo, contemplando a contratação de financiamento por parte do PODER CONCEDENTE, cujo descumprimento levará ao acionamento da garantia devida ao Agente Fiduciário pelo PODER CONCEDENTE;

Notificação de Alerta: comunicado a ser expedido pela CONCESSIONÁRIA , ao Agente Fiduciário e ao PODER CONCEDENTE, informando o decurso do prazo estabelecido pelo presente contrato sem o pagamento da contraprestação pelo PODER CONCEDENTE;

Partes: o PODER CONCEDENTE, o Agente Fiduciário e a CONCESSIONÁRIA ; **Período de Exercício:** período que se inicia na data em que o Agente Fiduciário recebe a Notificação de Alerta, com a duração determinada pelo tempo restante ao cumprimento do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA ,



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

e que se encerra conforme um dos itens a seguir, o que ocorrer primeiro:

- (iii) Quitação do PODER CONCEDENTE dos valores pagos pela Entidade FINANCEIRA à título de financiamento;
- (iv) Execução pelo Agente Fiduciário da garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

PODER CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, que fornecerá como garantia ao presente contrato o bem [XXXXXXX], (ou parcela do FPM) visando a liquidez mínima da conta garantia nos termos do item 4.5.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1 Caso ocorra qualquer conflito, ambiguidade ou inconsistência entre os termos do Contrato de PPP e o presente Acordo, prevalecerão aqueles consignados no presente instrumento.

4. UTILIZAÇÃO DA CONTA GARANTIA E REMUNERAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

4.1 Em caso de inadimplemento da contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, será utilizada a CONTA GARANTIA criada nas dependências do Agente Fiduciário, em benefício da CONCESSIONÁRIA, a fim de que o Agente Fiduciário deposite o valor NECESSÁRIO à consecução do objeto do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA.

4.2 O PODER CONCEDENTE utilizar-se-á de CONTA GARANTIA criada especialmente para este fim em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da assinatura do contrato.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.17. O atraso do pagamento da contraprestação superior a 15 (quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a CONTA GARANTIA instituída por convênio com Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, em favor do Contrato de PPP.

4.18. O acionamento da garantia depositada sob o Agente Fiduciário dar-se-á no dia posterior à emissão da Notificação de Alerta, informando ao Agente Fiduciário e o PODER CONCEDENTE do decurso de 15 dias no atraso do pagamento da contraprestação.

4.19. A CONTA GARANTIA terá como beneficiária a CONCESSIONÁRIA, e possuirá liquidez mínima de 03 (três) meses de contraprestação mensal, além de todo o valor envolvendo os investimentos que se encontram previstos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o período de vigência contratual.

4.20. A liquidez mínima será garantida pelo Agente Fiduciária a partir da disponibilidade dos bens que serão ofertados pelo PODER CONCEDENTE como garantia ao presente contrato, nos termos do item 4.4.

4.21. Esse valor será mantido junto ao Agente Fiduciário que atuará como depositário, e só poderá realizar a liberação dos valores mediante a notificação, pela CONCESSIONÁRIA, do inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

4.22. Havendo a utilização dos valores depositados na CONTA GARANTIA, o PODER CONCEDENTE tem o dever de promover a reposição daqueles valores, e, portanto, manter a liquidez e solvabilidade da GARANTIA PÚBLICA dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Não existindo valores remanescentes na CONTA GARANTIA, ficará o Agente Fiduciário responsável pela solvência de valores em favor da CONCESSIONÁRIA, em caso de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE.

4.23. Os valores mantidos na CONTA GARANTIA, relacionados à garantia dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, serão gradualmente liberados em favor do PODER CONCEDENTE, na medida em que os investimentos da CONCESSIONÁRIA forem sendo amortizados, conforme Plano de Negócios apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

4.24. O PODER CONCEDENTE, conforme livre ajuste, ficará responsável



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

pela remuneração do Agente Fiduciário em contraprestação ao desempenho da atribuição previstas na cláusula 4.1, ficando vedada a cobrança de qualquer despesa da CONCESSIONÁRIA .

4.25. Se o PODER CONCEDENTE não proceder ao ressarcimento do Agente Fiduciário pelo financiamento do Contrato de PPP, o Agente Fiduciário fica autorizado a executar a garantia de RECEBIMENTO [XXXXXX] ofertada pelo PODER CONCEDENTE.

4.26. A titularidade do bem dado em garantia ao Agente Fiduciário será provisória, retornando ao PODER CONCEDENTE quando do pagamento por este dos valores devidos pelo financiamento do Contrato de PPP.

4.27. Quando do atingimento do valor desembolsado pelo Agente Fiduciário à título de investimento, através da valorização da cotação das referidas ações, fica o Agente Fiduciário autorizado a proceder à alienação das ações para garantir a liquidez de seu crédito.

4.28. A CONCESSIONÁRIA reconhece que indicou o Agente Fiduciário especificado neste Acordo livremente e com a aprovação do PODER CONCEDENTE.

4.29. O Agente Fiduciário deverá comunicar à CONCESSIONÁRIA sua eventual substituição na função de financiadora por outro agente que desempenhe a mesma função, solicitando a assinatura de novo Acordo Tripartite.

4.30. A CONCESSIONÁRIA desde logo concorda, a menos que haja algum impedimento que impeça o Agente Fiduciário substituto de contratar com o poder público, em Celebrar um novo Acordo Tripartite, cujos termos serão substancialmente os mesmos deste Acordo, sem prejuízo de ajustes propostos pela CONCESSIONÁRIA .

5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE PPP

5.1 Nenhuma das cláusulas do presente Acordo altera ou modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no Contrato de PPP.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS.

6.1 Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário estabelecida no Contrato de PPP, a CONCESSIONÁRIA reconhece o RECEBIMENTO dos Documentos de Financiamento arrolados no Anexo e anui com sua contratação, com a garantia ofertada pelo PODER CONCEDENTE, bem como com as condições em que esta poderá ser executada, reconhecendo que não há violação do Contrato de PPP.

6.2 TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES

6.2.1 O PODER CONCEDENTE deverá manter o Agente Fiduciário semestralmente informado do desempenho das obrigações no âmbito do Contrato de PPP, comunicando-o acerca de eventuais falhas e descumprimentos identificados, com dimensão suficiente para constituir uma Notificação de Alerta.

6.2.2 O Agente Fiduciário poderá a qualquer momento verificar com a CONCESSIONÁRIA a veracidade das informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como solicitar demais informações acerca da Concessão que julgue conveniente e que possam ser prestadas pela CONCESSIONÁRIA.

6.2.3 A CONCESSIONÁRIA se compromete, a pedido do Agente Fiduciário, a realizar reunião 1 (uma) vez ao ano para trocar informações e avaliar em conjunto a atuação do PODER CONCEDENTE na prestação das obrigações objeto do Contrato de PPP.

6.2.4 O PODER CONCEDENTE, neste ato, concede: (i) ao Agente Fiduciário o direito de acessar todas as informações relacionadas à Concessão, que tenham sido fornecidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ; e (ii) à CONCESSIONÁRIA a autorização para enviar ao Agente Fiduciário todas



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

as informações que tenha recebido do PODER CONCEDENTE.

7. NOTIFICAÇÃO DE ALERTA ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES

7.1 A CONCESSIONÁRIA deverá remeter ao PODER CONCEDENTE, no dia posterior ao decurso de prazo de 5 dias do inadimplemento do PODER CONCEDENTE, a Notificação de Alerta, envolvendo o acionamento da conta garantia.

7.2 A Notificação de Alerta deverá ser remetida ao Agente Fiduciário e deverá conter obrigatoriamente:

a) as obrigações contratuais violadas ou não executadas pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com os termos do Contrato de PPP;

b) a indicação de todos os valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, assim como a natureza da obrigação do PODER CONCEDENTE referente ao pagamento de tais valores conforme cláusulas do Contrato de PPP e dos Documentos de Financiamento;

7.3 Em caso de descumprimento da obrigação por até 10 dias após o envio da Notificação de Alerta, a CONCESSIONÁRIA enviará a Notificação ao PODER CONCEDENTE e ao Agente Fiduciário requerendo o pagamento das quantias pela CONTA GARANTIA.

7.4 O Agente Fiduciário deverá realizar o pagamento das quantias descritas em até 2 dias após o RECEBIMENTO da Notificação, sub-rogando-se como credor perante o PODER CONCEDENTE.

7.5 Não saldado o débito do PODER CONCEDENTE com o Agente Fiduciário em até 30 dias, poderá o Agente Fiduciário adotar a medida executiva prevista nesse Contrato, a saber, o RECEBIMENTO da garantia dada ao agente fiduciário, neste ato correspondente ao [BEM X] de titularidade do PODER CONCEDENTE (vide item 9).



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.6 Para adimplir em seu próprio nome as obrigações a cargo do PODER CONCEDENTE, previstas no Contrato de PPP, o Agente Fiduciário poderá, a seu único e exclusivo critério, executar ou providenciar a execução de qualquer ato exigido do PODER CONCEDENTE, ou ainda sanar qualquer violação ou omissão por parte do PODER CONCEDENTE.

7.7 O regular adimplemento pelo Agente Fiduciário ou em seu nome de obrigação atribuída ao PODER CONCEDENTE, após aceite, deverá ser reconhecido pela CONCESSIONÁRIA como se executado pelo próprio PODER CONCEDENTE, de modo que tal obrigação será considerada quitada, desobrigando-se o PODER CONCEDENTE.

7.8 O uso, por parte do Agente Fiduciário, da faculdade conferida pela cláusula 8.6 não deverá ser interpretado como uma assunção pelo Agente Fiduciário, ou por pessoa agindo em seu nome, de quaisquer outras obrigações, ainda que ACESSÓRIAS, atribuídas ao PODER CONCEDENTE pelo Contrato de PPP.

8. INADIMPLEMENTO DO REEMBOLSO PELO PODER CONCEDENTE

8.1 Caso o PODER CONCEDENTE não tenha sanado todos os inadimplementos identificados na Notificação de Alerta dentro do respectivo Período de Exercício, será facultado ao Agente Fiduciário executar a garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

8.2 Esta garantia compreende a [DESCRIÇÃO DO BEM DADO EM GARANTIA PELO PODER CONCEDENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO] para que o Agente Fiduciário possa auferir os proveitos suficientes à satisfação de seu crédito.

9. VIGÊNCIA DO ACORDO

9.1 Este Acordo terá vigência até que sobrevenha a extinção do contrato de PPP.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1 O PODER CONCEDENTE e o Agente Fiduciário deverão, em mútuo benefício, cumprir com os requisitos previstos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de ACESSO à Informação) no que diz respeito à divulgação pública de informações a respeito da Concessão, como se qualquer referência ao PODER CONCEDENTE feita no Contrato também se referisse ao Agente Fiduciário.

11. ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente Acordo seguirá o regime legal no tocante às alterações nos contratos firmados com a Administração Pública.

11.2 O exercício por uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista no presente Acordo ou em lei não representará renúncia ou impedimento do posterior exercício desses direitos ou medidas ou do exercício de outros direitos ou medidas corretivas.

11.3 As medidas corretivas estabelecidas neste instrumento são cumulativas e não excluem quaisquer medidas corretivas previstas em lei, podendo ser exercidas pelo Agente Fiduciário, ou ainda mediante procuração.

11.4 Nenhuma renúncia apresentada por qualquer uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista neste Acordo ou em lei deverá ser considerada como renúncia a outros ou subsequentes direitos ou medidas corretivas previstas neste Acordo e legislação própria.

11.5 A anuência de uma das Partes com relação a qualquer ato praticado por outra Parte que exigiu tal anuência não tornará desnecessária a obtenção da anuência para qualquer ato subsequente que a exija.

12. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

12.1 Caso ocorra qualquer disputa entre a CONCESSIONÁRIA e o Agente



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Fiduciário, as Partes resolverão essa disputa de acordo com os PROCEDIMENTOS para solução de divergências estabelecidos no Contrato de PPP, sendo que o Agente Fiduciário terá os mesmos direitos e obrigações que o PODER CONCEDENTE, conforme PROCEDIMENTOS estabelecidos no Contrato de PPP.

13.1 Nenhuma das disposições da cláusula 14.1 altera os direitos e ações que poderão ser exercidos pelo Agente Fiduciário em face do PODER CONCEDENTE, os direitos do PODER CONCEDENTE descritos nos Documentos de Financiamento ou os PROCEDIMENTOS legais disponíveis ao Agente Fiduciário para valer-se de suas garantias.

13. INVALIDAÇÃO

13.1 Caso uma ou mais das disposições contidas neste Acordo, por qualquer razão, seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, tal nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não prejudicará qualquer outra disposição aqui contida, devendo este Acordo ser interpretado como se tal disposição nunca tenha aqui constado.

14. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZO

14.1 Sempre que, ao abrigo das disposições do presente instrumento, seja NECESSÁRIO ou recomendável que uma Parte entregue à outra Parte qualquer aprovação, notificação, pedido, demanda, relatório ou outras formas de comunicação, tais ações serão realizadas por escrito e não serão eficazes para qualquer finalidade a menos que sejam recebidas sob protocolo ou remetidas pelo correio com aviso de RECEBIMENTO para os endereços indicados a seguir:

- Se para o PODER CONCEDENTE: [***]; e
- Se para a CONCESSIONÁRIA : [***]; e



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Se para o Agente Fiduciário: [***].

14.2 Qualquer uma das Partes poderá, mediante aviso por escrito entregue às outras Partes, designar um endereço adicional e/ou outro endereço, ou uma pessoa adicional e/ou outra pessoa a quem todas essas notificações, solicitações, exigências, relatórios e comunicações deverão a partir desse momento ser endereçadas.

14.3 Qualquer aviso, solicitação, demanda, relatório ou outra comunicação será considerada entregue na data do respectivo RECEBIMENTO, iniciando-se, caso cabível, a contagem do prazo no dia seguinte, ainda que não seja dia útil.

14.4 A contagem dos prazos previstos neste Acordo será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

15. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO DE PPP

15.1 Sem prejuízo de quaisquer direitos que uma das Partes poderá exercer, a violação deste Acordo não deverá por si só resultar no direito de extinguir o Contrato de PPP.

16. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DO PODER CONCEDENTE

16.1 O PODER CONCEDENTE celebra este Acordo reconhecendo e concordando com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se também a não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa impedir que qualquer das Partes goze dos direitos previstos neste Acordo.

16.2 As Partes reconhecem que a Celebração deste Acordo não altera a repartição dos riscos estabelecida no Contrato de PPP.

17. RESSALVA DO AGENTE FIDUCIÁRIO

17.1 A CONCESSIONÁRIA reconhece e concorda que o Agente Fiduciário não



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

deverá ser obrigado a executar nenhuma das obrigações do PODER CONCEDENTE que não as obrigações FINANCEIRAS previstas no Contrato de PPP.

18. DIREITO APLICÁVEL E FORO

18.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileira, sendo competente o Foro de GUARANTÃ DO NORTE, Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução através dos mecanismos de solução de divergência previstos neste Acordo.

E POR ASSIM ESTAREM DE PLENO ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, AS PARTES O ASSINAM EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM O ASSINAM, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, [dia] de [mês] de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

CONCESSIONÁRIA

AGENTE FIDUCIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO XII DO EDITAL

RELATÓRIO FINAL – USINA FOTOVOLTAÍCA GUARANTÃ DO NORTE/MT –
CONFORME EDITAL PMI Nº 001/2021.

[https://drive.google.com/file/d/1JQMhnW6Ar2oSa4Njq1-
ASlg_XKweegZH/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1JQMhnW6Ar2oSa4Njq1-ASlg_XKweegZH/view?usp=sharing)